

Caderno 5

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2012

**SECRETARIA ESPECIAL
DE ESTADO DE PROTEÇÃO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Secretaria de Estado
de Saúde Pública

Secretaria de Estado
de Saúde Pública - 12ª Regional

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO E EXTINÇÃO DO MANDATO.

Art. 21 - Os membros titulares e suplentes da Comissão Intergestores Regional da Região Planalto do Araguaia de Saúde (CIR-PLANALTO DO ARAGUAIA), indicados pelo diretor (a) do 12º CRS/SESPA, podem ser reconduzidos, porém os secretários de saúde e o diretor da regional são membros natos e necessitam apenas do documento com ato de designação para nomeação de sua vaga no colegiado.

Parágrafo Único - As nomeações e substituições dos membros da Comissão Intergestores Regional da Região Planalto do Araguaia de Saúde (CIR-PLANALTO DO ARAGUAIA), titulares e/ou suplentes, serão oficializadas por meio de portaria do Diretor Regional, conforme indicação das entidades participantes.

Art. 22 - Extingue-se o mandato de membro da Comissão Intergestores Regional da Região Planalto do Araguaia de Saúde (CIR-PLANALTO DO ARAGUAIA):

I - Por renúncia expressa;

II - Por ausência em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses, sem justificativa.

III - Perda da função de secretário ou de direção, no caso de representantes da SESP.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO PLANALTO DO ARAGUAIA (CIR-PLANALTO DO ARAGUAIA)

Art. 23 - Compete aos membros da Comissão Intergestores Regional da Região Planalto do Araguaia de Saúde (CIR-PLANALTO DO ARAGUAIA).

I - Participar das reuniões, em local, data e hora pré-fixadas, bem como, das discussões, decisões e câmara técnica do colegiado quando solicitado, sendo assíduos e frequentes às reuniões e demais compromissos relativos às atividades do colegiado;

II - Votar as proposições submetidas à deliberação da Comissão Intergestores Regional da Região Planalto do Araguaia de Saúde (CIR-PLANALTO DO ARAGUAIA)

III - Apresentar proposições a serem incluídas na pauta das reuniões ordinárias com antecedência de 7 (sete) dias úteis;

IV - Justificar por escrito suas ausências;

V - Obedecer às normas regimentais;

VI - Apresentar retificações ou impugnações dos relatórios das reuniões da Comissão Intergestores Regional da Região Planalto do Araguaia de Saúde (CIR-PLANALTO DO ARAGUAIA);

VIII - Fortalecer a imagem da Comissão Intergestores Regional da Região Planalto do Araguaia de Saúde (CIR-PLANALTO DO ARAGUAIA), junto à sociedade;

IX - Conhecer e cumprir as deliberações aprovadas pela Comissão Intergestores Regional da Região Planalto do Araguaia de Saúde (CIR-PLANALTO DO ARAGUAIA), bem como aquelas homologadas pela CIB.

CAPÍTULO X

DAS VEDAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO PLANALTO DO ARAGUAIA DE SAÚDE (CIR-PLANALTO DO ARAGUAIA)

Art. 24 - É vedado aos membros da Comissão Intergestores Regional Planalto do Araguaia de Saúde (CIR-PLANALTO DO ARAGUAIA):

I - Promover ações que provoquem animosidade, desmobilizem ou denigrem a Comissão Intergestores Regional da Região Planalto do Araguaia de Saúde (CIR-PLANALTO DO ARAGUAIA);

II - Realizar atividade de natureza política partidária, nos locais de reunião, ou utilizar o nome da Comissão Intergestores Regional da Região Planalto do Araguaia de Saúde (CIR-PLANALTO DO ARAGUAIA) para os mesmos fins.

CAPÍTULO XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 25 - A Comissão Intergestores Regional da Região Planalto do Araguaia de Saúde (CIR-PLANALTO DO ARAGUAIA) funcionará regularmente na sede do 12º CRS/SESPA, podendo ser realizado reunião em outros municípios a partir da deliberação do colegiado.

Art. 26 - O presente regimento interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de 2/3 (dois terços) dos membros da CIR-PLANALTO DO ARAGUAIA registrados em ata.

Parágrafo Único: As propostas de alteração parcial ou total deste regimento interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária, convocada por escrito e especificamente para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 27 - Observado as diretrizes da CIB/SUS/PA, os casos omissos serão decididos pela Plenária da Comissão Intergestores Regional da Região Planalto do Araguaia de Saúde (CIR-PLANALTO DO ARAGUAIA).

Art. 28 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tucumã, 29 de Novembro de 2011.

RESOLUÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342776 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO ARAGUAIA RESOLUÇÃO CIR ARAGUAIA RESOLUÇÃO CIR ARAGUAIA N° 001 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

A coordenadora da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde Araguaia no uso de suas atribuições, e:

- Considerando a Portaria MS nº 545/93 - NOB/93 que institucionalizou as Comissões Intergestores Tripartite e as Comissões Intergestores Bipartite como instâncias de negociação e decisão quanto aos aspectos operacionais do SUS.

- Considerando a necessidade de constantes adequações do regimento interno da CIB-SUS-PA (Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará à legislação vigente do SUS (Sistema Único de Saúde));

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

- Considerando a resolução nº186 de 19 de outubro de 2011, que aprova as alterações do Regimento Interno da CIB/SUS/PA.

- Considerando a reunião ordinária do Colegiado de Gestão Regional - Macrorregião Sul de 29 de novembro de 2011 e a reunião do dia 20 de janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde Araguaia nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 08 de fevereiro de 2012.

Regina Maria Lopes Branco

Diretora do 12º CRS/SESPA e Coordenadora da CIR Araguaia
ANEXO DA RESOLUÇÃO CIR ARAGUAIA N° 001 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO ARAGUAIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (CIR-ARAGUAIA)

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Artigo 1º - A Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA) caracteriza-se como instância privilegiada de negociação, articulação e deliberação quanto aos aspectos operacionais do SUS no âmbito da Região Araguaia de Saúde, respeitadas as definições da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), constituindo-se como espaço permanente de pactuação e co-gestão solidária e cooperativa no âmbito regional, a partir da identificação, definição de prioridades e de pactuação de soluções para a organização de uma rede regionalizada de ações e serviços de atenção à saúde, integral e resolutiva, sendo vinculado à Secretaria Estadual de Saúde para efeitos administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO

Artigo 2º - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA), observa as diretrizes regimentais da CIB-SUS/PA, publicada através da Resolução CIB N° 186, de 19 de outubro de 2011, e está em conformidade com Plano Diretor de Regionalização PDR/PA, instituído de acordo com a Portaria GM/MS 399 de 22 de fevereiro de 2006.

CAPÍTULO III DA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º - A área de abrangência da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA) corresponde a Região de Saúde Araguaia envolvendo os municípios de Conceição do Araguaia, Floresta do Araguaia e Santa Maria das Barreiras.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 4º - São competências da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA):

I - Instituir processo de planejamento regional e dinâmico;

II - Acompanhar e propor adequações à Programação Pactuada Integrada da Atenção à Saúde;

III - Propor fluxos e protocolos de regulação;

IV - Estabelecer prioridades de investimentos;

V - Estimular estratégias de qualificação do controle social;

VI - Apoiar o processo de planejamento local;

VII - Estabelecer processo dinâmico de avaliação e monitoramento regional;

VIII - Apoiar as Conferências Municipais de Saúde;

IX - Incentivar e apoiar o processo de formação de Consórcios Intermunicipais;

X - Promover o desenvolvimento institucional dos Sistemas Municipais de Saúde da região.

XI - Aprovar projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

XII - Reunir-se regularmente, mediante cronograma consensuado, para pactuar aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, objeto do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde, elaborando o seu regimento interno;

XIII - Pactuar o rol de ações e serviços que serão ofertados, com base na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES);

XIV - Pactuar o elenco de medicamentos que serão ofertados, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

XV - Pactuar critérios de acessibilidade e escala para a conformação dos serviços;

XVI - Planejar regionalmente e de acordo com a definição da política de saúde de cada ente federativo, consubstanciada em seus planos de saúde, aprovados pelos respectivos conselhos de saúde;

XVII - Pactuar diretrizes, de âmbito regional, a respeito da organização das redes de atenção à saúde, de acordo com as normativas do SUS, principalmente no tocante à gestão institucional e a integração dos serviços dos entes federativos, na região de saúde;

XVIII - Pactuar responsabilidades de cada ente federativo na região, a partir da rede de atenção à saúde, de acordo com o seu porte demográfico e seu desenvolvimento econômico e financeiro, estabelecendo as responsabilidades individuais e as solidárias, que deverão estar expressas no Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde;

XIX - Incentivar a participação da comunidade, garantindo o disposto no Artigo 37 do Decreto 7.508/2011;

XX - Pactuar as diretrizes complementares as nacionais e estaduais para fortalecimento da co-gestão regional.

XXI - Monitorar e avaliar a execução do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde, em particular o acesso às ações e serviços de Saúde.

Parágrafo Único - Toda e qualquer consulta formulada à Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA), terá fluxo obrigatório por sua Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º - Compõe a Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA), 7 membros abaixo relacionados.

I. Secretários Municipais de Saúde das regiões de saúde Araguaia (Conceição do Araguaia, Floresta do Araguaia e Santa Maria das Barreiras (3 membros);

II. Dirigentes ou Técnicos do 12º CRS/SESPA (2 membros);

III. Diretor do Hospital Regional de Conceição do Araguaia (1 membro);

IV. Chefe do DSEI/Kayapó. (1 membro)

Parágrafo 1º. Excetuando os membros citados no Inciso I, cada membro titular corresponderá um membro suplente, que será indicado pelo membro titular e o membro suplente deverá ser vinculado ao órgão correspondente.

Parágrafo 2º. O Chefe do DSEI Kayapó é considerado membro especial com direito a voz e voto.

Parágrafo 3º. Os membros titulares e suplentes da representação do 12º CRS/SESPA, deverão ser técnicos indicados pelo Diretor do 12º Centro Regional de Saúde, devendo ser garantida a indicação dos Diretores de Área.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - São instâncias da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA):

I – Plenária;

II – Secretaria Executiva;

III – Câmaras Técnicas:

1 - Atenção Básica;

2 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

3 - Vigilância em Saúde;

4 - Gestão e Financiamento;

5 - Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

DA PLENÁRIA.

Art. 7º - A Plenária é órgão máximo de deliberação da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA), nelas tendo assento, com direito a voz e voto, os membros titulares, e suplentes, na ausência dos titulares.

Parágrafo Único: Na reunião plenária da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA) somente poderão fazer uso da palavra, respectivamente, as seguintes autoridades representações:

I - Membros da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde.

II - Técnicos de Saúde, devidamente autorizados pelo presidente da mesa ou gestores de saúde.

III – Membros da CIB/SUS, em acordo com a coordenação da CIR-ARAGUAIA.

IV - Convidados autorizados pela plenária.

DA SECRETARIA EXECUTIVA.

Art. 8º - A Secretaria Executiva contará com:

I- Secretário Executivo;

II- Apoio técnico-administrativo.

Art. 9º - A Secretaria Executiva da CIR-ARAGUAIA, compete:

I – Assessorar o Coordenador (a) da CIR-ARAGUAIA.

II – Providenciar a convocação das reuniões do Plenário da CIR-ARAGUAIA.

III – Organizar as reuniões das Câmaras Técnicas.

III – Organizar e secretariar as reuniões do Plenário da CIR-ARAGUAIA.

IV – Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Plenário da CIR-ARAGUAIA.

V – Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas à coordenação da CIR-ARAGUAIA.

VI - Operacionalizar as deliberações técnicas e administrativas encaminhadas pela CIR-ARAGUAIA

VIII – Dar parecer sobre assuntos de natureza técnico-administrativa que tenham sido propostos a CIR-ARAGUAIA

IX – Elaborar as atas e resoluções das reuniões da CIR-ARAGUAIA.

X – Encaminhar à Comissão Intergestores Bipartite - CIB-SUS/PA e aos setores específicos da SESP, as resoluções CIR-ARAGUAIA, as atas, as sínteses das reuniões, o calendário das reuniões da CIR-ARAGUAIA.

XI – Analisar e distribuir, quando for o caso, documentos encaminhados pela Comissão Intergestores Regional – CIR, às Câmaras Técnicas.

Art. 10º - Os processos para apreciação da CIR-ARAGUAIA deverão ser protocolados na Secretaria Executiva com até 07(sete) dias úteis de antecedência da data da reunião ordinária, a fim de serem incluídas como ponto de pauta.

§ 1º - Somente serão incluídos como ponto de pauta, os processos devidamente instruídos, contendo parecer técnico.

§ 2º - A pauta de reunião da CIR-ARAGUAIA, deverá ser distribuída entre seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis, incluindo o dia da reunião.

DAS CÂMARAS TÉCNICAS.

Art. 11º – Compete às Câmaras Técnicas da Comissão Intergestores Regional da Macrorregião Sul de Saúde;

I – Assessorar tecnicamente a Secretaria Executiva e o Plenário da CIR-ARAGUAIA na formulação de políticas e estratégias específicas relativas à gestão dos serviços e ações inerentes

ao setor saúde, desenvolvimento de estudos, intercâmbio de experiências e proposição de normas.

II – Cumprir as determinações do Plenário da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA).

III – Subsidiar a negociação e pactuação de assuntos a cargo do Plenário da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA)

IV – Encaminhar à Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA) os documentos analisados, bem como relatórios e atas de suas reuniões para as demais providências de competência do Plenário, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Executiva.

§ 1º - Cada Câmara Técnica será composta, por no mínimo, 04 (quatro) membros paritariamente.

§ 2º - A indicação dos integrantes das câmaras técnicas será de responsabilidade do Diretor do 12º CRS/SESPA e os Secretários Municipais de Saúde.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS.

Art. 12º - A Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA) reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês, sendo permitido a qualquer pessoa assisti-la.

§ 1º – As reuniões poderão ocorrer na modalidade ordinária ou extraordinária;

§ 2º - O Coordenador dos trabalhos da CIR-ARAGUAIA, será o Diretor Regional do 12º CRS/SESPA e, em caso de impedimento, o mesmo será substituído por um representante dos Secretários Municipais de Saúde ou do 12º CRS/SESPA, previamente definido em plenária.

§ 3º - Os assuntos e discussões ocorridos em cada reunião deverão ser registrados em ata, devendo sua aprovação ocorrer na reunião subsequente.

Art. 13 - As reuniões da CIR-ARAGUAIA deverão ocorrer, conforme as seguintes modalidades:

I – Ordinárias;

II – Extraordinárias.

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS.

Art. 14 - As reuniões ordinárias, num total de 12 (doze) anuais, serão realizadas em datas fixadas em calendário aprovado na reunião da CIR-ARAGUAIA do mês de dezembro do ano em curso, com validade para o exercício subsequente.

Art. 15 - As reuniões da CIR-ARAGUAIA, obedecerão ao seguinte fluxo:

I – Leitura da pauta;

II – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

III – Ordem do Dia

a) Homologações;

b) Discussões, pactuações e apresentações.

IV – Informes.

V- O que Ocorrer.

VI - Encerramento.

DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.

Art. 16 - As reuniões extraordinárias serão realizadas nos seguintes casos:

I – Convocação do Coordenador;

II – Requerimento de um terço dos membros da CIB-SUS/PA;

Parágrafo Único: Para as reuniões extraordinárias, os membros da CIR-ARAGUAIA, serão convocados por ofício, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

DAS DELIBERAÇÕES.

Art. 17 - A deliberação corresponde à tomada de decisão sobre um determinado assunto.

Parágrafo Único: as deliberações plenárias da Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde (CIR-ARAGUAIA), deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, sendo a seguir publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 18 - O quórum para instalação e deliberação da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA), será feito com 50% mais um de seus membros.

Art. 19 - Além da exigência do artigo anterior, a CIR-ARAGUAIA deverá contar para sua instalação e deliberação com no mínimo 06 (seis) representantes dos respectivos segmentos.

Parágrafo Único: No caso de quórum de reunião em região de saúde em que o número de membros não alcance a exigência deste artigo deve ser observada a paridade das representações municipais e estadual.

Art. 20 - As decisões da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA) serão aprovadas exclusivamente por consenso das entidades integrantes.

§ 1º - Quando houver impasse insuperável na Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA) a decisão deverá ser remetida à Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS/PA.

§ 2º - Quando houver impasse insuperável na CIB-SUS/PA, a instância recursal será a Comissão Intergestores Tripartite.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO E EXTINÇÃO DO MANDATO.

Art. 21 - Os membros titulares e suplentes da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA), indicados pelo diretor (a) do 12º CRS/SESPA, podem ser reconduzidos, porém os secretários de saúde e o diretor da regional são membros natos e necessitam apenas do documento com ato de designação para nomeação de sua vaga no colegiado.

Parágrafo Único - As nomeações e substituições dos membros da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA), titulares e/ou suplentes, serão oficializadas por meio de portaria do Diretor Regional, conforme indicação das entidades participantes.

Art. 22 - Extingue-se o mandato de membro da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA):

I - Por renúncia expressa;

II - Por ausência em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses, sem justificativa.

III - Perda da função de secretário ou de direção, no caso de representantes da SESP.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO ARAGUAIA DE SAÚDE (CIR-ARAGUAIA)

Art. 23 - Compete aos membros da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA)

I - Participar das reuniões, em local, data e hora pré-fixadas, bem como, das discussões, decisões e câmara técnica do colegiado quando solicitado, sendo assíduos e freqüentes às reuniões e demais compromissos relativos às atividades do colegiado;

II - Votar as proposições submetidas à deliberação da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA)

III - Apresentar proposições a serem incluídas na pauta das reuniões ordinárias com antecedência de 7 (sete) dias úteis;

IV - Justificar por escrito suas ausências;

V - Obedecer às normas regimentais;

VI - Apresentar retificações ou impugnações dos relatórios das reuniões da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA);

VIII - Fortalecer a imagem da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA), junto à sociedade;

IX - Conhecer e cumprir as deliberações aprovadas pela Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA), bem como aquelas homologadas pela CIB.

CAPÍTULO X

DAS VEDAÇÕES DOS MEMBROS

DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO ARAGUAIA DE SAÚDE (CIR-ARAGUAIA)

Art. 24 - É vedado aos membros da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA):

I – Promover ações que provoquem animosidade, desmobilizem ou denigram a Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA);

II - Realizar atividade de natureza política partidária, nos locais de reunião, ou utilizar o nome da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA) para os mesmos fins.

CAPÍTULO XI.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 25 – A Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA) funcionará regularmente na sede do 12º CRS/SESPA, podendo ser realizado reunião em outros municípios a partir da deliberação do colegiado.

Art. 26 - O presente regimento interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de 2/3 (dois terços) dos membros da CIR-ARAGUAIA registrados em ata.

Parágrafo Único: As propostas de alteração parcial ou total deste regimento interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária, convocada por escrito e especificamente para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 27 – Observado as diretrizes da CIB/SUS/PA, os casos omissos serão decididos pela Plenária da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA).

Art. 28 – Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tucumã, 29 de Novembro de 2011.

RESOLUÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342852
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO
ENTRE RIOS
RESOLUÇÃO CIR ENTRE RIOS
RESOLUÇÃO CIR ENTRE RIOS N º 001 DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2012.

A coordenadora da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde Entre Rios no uso de suas atribuições, e:

- Considerando a Portaria MS nº 545/93 – NOB/93 que institucionalizou as Comissões Intergestores Tripartite e as Comissões Intergestores Bipartite como instâncias de negociação e decisão quanto aos aspectos operacionais do SUS.

- Considerando a necessidade de constantes adequações do regimento interno da CIB-SUS-PA (Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará à legislação vigente do SUS (Sistema Único de Saúde);

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

- Considerando a resolução nº186 de 19 de outubro de 2011, que aprova as alterações do Regimento Interno da CIB/SUS/PA.

- Considerando a reunião ordinária do Colegiado de Gestão Regional - Macrorregião Sul de 29 de novembro de 2011 e a reunião do dia 20 de janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde Entre Rios nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 08 de fevereiro de 2012.

Regina Maria Lopes Branco

Diretora do 12º CRS/SESPA e Coordenadora da CIR Entre Rios

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIR ENTRE RIOS N º 001 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO ENTRE RIOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (CIR-ENTRE RIOS)

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Artigo 1º - A Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS) caracteriza-se como instância privilegiada de negociação, articulação e deliberação quanto aos aspectos operacionais do SUS no âmbito da Região Araguaia de Saúde, respeitadas as definições da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), constituindo-se como espaço permanente de pactuação e co-gestão solidária e cooperativa no âmbito regional, a partir da identificação, definição de prioridades e de pactuação de soluções para a organização de uma rede regionalizada de ações e serviços de atenção à saúde, integral e resolutive, sendo vinculado à Secretaria Estadual de Saúde para efeitos administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO

Artigo 2º - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS), observa as diretrizes regimentais da CIB-SUS/PA, publicada através da Resolução CIB N º 186, de 19 de outubro de 2011, e está em conformidade com Plano Diretor de Regionalização PDR/PA, instituído de acordo com a Portaria GM/MS 399 de 22 de fevereiro de 2006.

CAPÍTULO III
DA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º - A área de abrangência da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS) corresponde a Região de Saúde Entre Rios, envolvendo os municípios de Rio Maria, Sapucaia e Xinguara, pertencentes a área de jurisdição do 12º Centro Regional de Saúde da SESP.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 4º - São competências da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS):

I – Instituir processo de planejamento regional e dinâmico;

II – Acompanhar e propor adequações à Programação Pactuada Integrada da Atenção à Saúde;

III – Propor fluxos e protocolos de regulação;

IV – Estabelecer prioridades de investimentos;

V – Estimular estratégias de qualificação do controle social;

VI – Apoiar o processo de planejamento local;

VII – Estabelecer processo dinâmico de avaliação e monitoramento regional;

VIII – Apoiar as Conferências Municipais de Saúde;

IX – Incentivar e apoiar o processo de formação de Consórcios Intermunicipais;

X – Promover o desenvolvimento institucional dos Sistemas Municipais de Saúde da região.

XI – Aprovar projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

XII – Reunir-se regularmente, mediante cronograma consensuado, para pactuar aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, objeto do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde, elaborando o seu regimento interno;

XIII – Pactuar o rol de ações e serviços que serão ofertados, com base na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES);

XIV – Pactuar o elenco de medicamentos que serão ofertados, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

XV – Pactuar critérios de acessibilidade e escala para a conformação dos serviços;

XVI – Planejar regionalmente e de acordo com a definição da política de saúde de cada ente federativo, consubstanciada em seus planos de saúde, aprovados pelos respectivos conselhos de saúde;

XVII – Pactuar diretrizes, de âmbito regional, a respeito da organização das redes de atenção à saúde, de acordo com as normativas do SUS, principalmente no tocante à gestão institucional e a integração dos serviços dos entes federativos, na região de saúde;

XVIII – Pactuar responsabilidades de cada ente federativo na região, a partir da rede de atenção à saúde, de acordo com o seu porte demográfico e seu desenvolvimento econômico e financeiro, estabelecendo as responsabilidades individuais e as solidárias, que deverão estar expressas no Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde;

XIX – Incentivar a participação da comunidade, garantindo o disposto no Artigo 37 do Decreto 7.508/2011;

XX – Pactuar as diretrizes complementares as nacionais e estaduais para fortalecimento da co-gestão regional.

XXI – Monitorar e avaliar a execução do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde, em particular o acesso às ações e serviços de Saúde.

Parágrafo Único - Toda e qualquer consulta formulada à Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS), terá fluxo obrigatório por sua Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º - Compõe a Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS), 7 membros abaixo relacionados.

I. Secretários Municipais de Saúde da região de saúde Entre Rios (Rio Maria, Sapucaia e Xinguara (3 membros);

II. Dirigentes ou Técnicos do 12º CRS/SESPA (2 membros);

III. Diretor do Hospital Regional de Conceição do Araguaia (1 membro);

IV. Chefe do DSEI/Kayapó (1 vaga).

Parágrafo 1º. Excetuando os membros citados no Inciso I, cada membro titular corresponderá um membro suplente, que será indicado pelo membro titular e o membro suplente deverá ser vinculado ao órgão correspondente.

Parágrafo 2º. O Chefe do DSEI Kayapó é considerado membro especial com direito a voz e voto.

Parágrafo 3º. Os membros titulares e suplentes da representação do 12º CRS/SESPA deverão ser técnicos indicados pelo Diretor do 12º Centro Regional de Saúde, devendo ser garantida a indicação dos Diretores de Área.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - São instâncias da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS):

I – Plenária;

II – Secretaria Executiva;

III – Câmaras Técnicas:

1 - Atenção Básica;

2 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

3 - Vigilância em Saúde;

4 - Gestão e Financiamento;

5 - Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

DA PLENÁRIA.

Art. 7º - A Plenária é órgão máximo de deliberação da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS), nelas tendo assento, com direito a voz e voto, os membros titulares, e suplentes, na ausência dos titulares.

Parágrafo Único: Na reunião plenária da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS) somente poderão fazer uso da palavra, respectivamente, as seguintes autoridades representações:

I - Membros da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde.

II - Técnicos de Saúde, devidamente autorizados pelo presidente da mesa ou gestores de saúde.

III – Membros da CIB/SUS, em acordo com a coordenação da CIR-ENTRE RIOS.

IV - Convidados autorizados pela plenária.

DA SECRETARIA EXECUTIVA.

Art. 8º - A Secretaria Executiva contará com:

I- Secretário Executivo;

II- Apoio técnico-administrativo.

Art. 9º - À Secretaria Executiva da CIR-ENTRE RIOS, compete:

I – Assessorar o Coordenador (a) da CIR-ENTRE RIOS.

II – Providenciar a convocação das reuniões do Plenário da CIR-ENTRE RIOS.

III – Organizar as reuniões das Câmaras Técnicas.

III – Organizar e secretariar as reuniões do Plenário da CIR-ENTRE RIOS.

IV – Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Plenário da CIR-ENTRE RIOS.

V – Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas à coordenação da CIR-ENTRE RIOS.

VI - Operacionalizar as deliberações técnicas e administrativas encaminhadas pela CIR-ENTRE RIOS.

VIII – Dar parecer sobre assuntos de natureza técnico-administrativa que tenham sido propostos a CIR-ENTRE RIOS.

IX – Elaborar as atas e resoluções das reuniões da CIR-ENTRE RIOS.

X – Encaminhar à Comissão Intergestores Bipartite - CIB-SUS/PA e aos setores específicos da SESP, as resoluções CIR-ENTRE RIOS, as atas, as sínteses das reuniões, o calendário das reuniões da CIR-ENTRE RIOS.

XI – Analisar e distribuir, quando for o caso, documentos encaminhados pela Comissão Intergestores Regional – CIR, às Câmaras Técnicas.

Art. 10º - Os processos para apreciação da CIR-ENTRE RIOS deverão ser protocolados na Secretaria Executiva com até 07(sete) dias úteis de antecedência da data da reunião ordinária, a fim de serem incluídas como ponto de pauta.

§ 1º - Somente serão incluídos como ponto de pauta, os processos devidamente instruídos, contendo parecer técnico.

§ 2º - A pauta de reunião da CIB-SUS/PA e CIR-ENTRE RIOS, deverá ser distribuída entre seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis, incluindo o dia da reunião.

DAS CÂMARAS TÉCNICAS.

Art. 11º – Compete às Câmaras Técnicas da Comissão Intergestores Regional da Região CIR-ENTRE RIOS de Saúde;

I – Assessorar tecnicamente a Secretaria Executiva e o Plenário da CIR-ENTRE RIOS na formulação de políticas e estratégias específicas relativas à gestão dos serviços e ações inerentes ao setor saúde, desenvolvimento de estudos, intercâmbio de experiências e proposição de normas.

II – Cumprir as determinações do Plenário da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS).

III – Subsidiar a negociação e pactuação de assuntos a cargo do Plenário da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS)

IV – Encaminhar à Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS) os documentos analisados, bem como relatórios e atas de suas reuniões para as demais providências de competência do Plenário, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Executiva.

§ 1º - Cada Câmara Técnica será composta, por no mínimo, 04 (quatro) membros paritariamente.

§ 2º - A indicação dos integrantes das câmaras técnicas será de responsabilidade do Diretor do 12º CRS/SESPA e os Secretários Municipais de Saúde.

CAPITULO VII

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS.

Art. 12º - A Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS) reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês, sendo permitido a qualquer pessoa assisti-la.

§ 1º – As reuniões poderão ocorrer na modalidade ordinária ou extraordinária;

§ 2º - O Coordenador dos trabalhos da CIR-ENTRE RIOS, será o Diretor Regional do 12º CRS/SESPA e, em caso de impedimento, o mesmo será substituído por um representante dos Secretários Municipal de Saúde ou do 12º CRS/SESPA, previamente definido em plenária.

§ 3º - Os assuntos e discussões ocorridos em cada reunião deverão ser registrados em ata, devendo sua aprovação ocorrer na reunião subsequente.

Art. 13 - As reuniões da CIR-ENTRE RIOS deverão ocorrer, conforme as seguintes modalidades:

I – Ordinárias;

II – Extraordinárias.

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS.

Art. 14 - As reuniões ordinárias, num total de 12 (doze) anuais, serão realizadas em datas fixadas em calendário aprovado na reunião da CIR-ENTRE RIOS do mês de dezembro do ano em curso, com validade para o exercício subsequente.

Art. 15 - As reuniões da CIR-ENTRE RIOS, obedecerão ao seguinte fluxo:

- I – Leitura da pauta;
- II – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- III – Ordem do Dia
 - a) Homologações;
 - b) Discussões, pactuações e apresentações.
- IV – Informes.
- V - O que Ocorrer.
- VI - Encerramento.

DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.

Art. 16 - As reuniões extraordinárias serão realizadas nos seguintes casos:

- I – Convocação do Coordenador;
 - II – Requerimento de um terço dos membros da CIB-SUS/PA;
- Parágrafo Único: Para as reuniões extraordinárias, os membros da CIR-ENTRE RIOS, serão convocados por ofício, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

DAS DELIBERAÇÕES.

Art. 17 - A deliberação corresponde à tomada de decisão sobre um determinado assunto.

Parágrafo Único: as deliberações plenárias da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS), deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, sendo a seguir publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 18 - O quórum para instalação e deliberação da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS), será feito com 50% mais um de seus membros.

Art. 19 - Além da exigência do artigo anterior, a CIR-ENTRE RIOS deverá contar para sua instalação e deliberação com no mínimo 06 (seis) representantes dos respectivos segmentos.

Parágrafo Único: No caso de quórum de reunião em região de saúde em que o número de membros não alcance a exigência deste artigo deve ser observada a paridade das representações municipal e estadual.

Art. 20 - As decisões da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS) serão aprovadas exclusivamente por consenso das entidades integrantes.

§ 1º - Quando houver impasse insuperável na Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS) a decisão deverá ser remetida à Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS/PA.

§ 2º - Quando houver impasse insuperável na CIB-SUS/PA, a instância recursal será a Comissão Intergestores Tripartite.

CAPÍTULO VIII**DO EXERCÍCIO E EXTINÇÃO DO MANDATO.**

Art. 21 - Os membros titulares e suplentes da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS), indicados pelo diretor (a) do 12º CRS/SESPA, podem ser reconduzidos, porém os secretários de saúde e o diretor da regional são membros natos e necessitam apenas do documento com ato de designação para nomeação de sua vaga no colegiado.

Parágrafo Único - As nomeações e substituições dos membros da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS), titulares e/ou suplentes, serão oficializadas por meio de portaria do Diretor Regional, conforme indicação das entidades participantes.

Art. 22 - Extingue-se o mandato de membro da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS):

- I - Por renúncia expressa;
- II - Por ausência em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses, sem justificativa.
- III - Perda da função de secretário ou de direção, no caso de representantes da SESPA.

CAPÍTULO IX**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO ARAGUAIA ENTRE RIOS (CIR-ENTRE RIOS)**

Art. 23 - Compete aos membros da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS)

- I - Participar das reuniões, em local, data e hora pré-fixadas, bem como, das discussões, decisões e câmara técnica do colegiado quando solicitado, sendo assíduos e frequentes às reuniões e demais compromissos relativos às atividades do colegiado;
- II - Votar as proposições submetidas à deliberação da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS)
- III - Apresentar proposições a serem incluídas na pauta das reuniões ordinárias com antecedência de 7 (sete) dias úteis;

IV - Justificar por escrito suas ausências;

V - Obedecer às normas regimentais;

VI - Apresentar retificações ou impugnações dos relatórios das reuniões da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS);

VIII - Fortalecer a imagem da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS), junto à sociedade;

IX - Conhecer e cumprir as deliberações aprovadas pela Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS), bem como aquelas homologadas pela CIB.

CAPÍTULO X**DAS VEDAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO ENTRE RIOS DE SAÚDE (CIR-ENTRE RIOS)**

Art. 24 - É vedado aos membros da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS):

- I – Promover ações que provoquem animosidade, desmobilizem ou denigrem a Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS);
- II - Realizar atividade de natureza política partidária, nos locais de reunião, ou utilizar o nome da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS) para os mesmos fins.

CAPÍTULO XI.**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Art. 25 – A Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS) funcionará regularmente na sede do 12º CRS/SESPA, podendo ser realizado reunião em outros municípios a partir da deliberação do colegiado.

Art. 26 - O presente regimento interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de 2/3 (dois terços) dos membros da CIR-ENTRE RIOS registrados em ata.

Parágrafo Único: As propostas de alteração parcial ou total deste regimento interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária, convocada por escrito e especificamente para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 27 – Observado as diretrizes da CIB/SUS/PA, os casos omissos serão decididos pela Plenária da Comissão Intergestores Regional da Região Entre Rios de Saúde (CIR-ENTRE RIOS).

Art. 28 – Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tucumã, 29 de Novembro de 2011.

RESOLUÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342840

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO

ARAGUAIA-XINGÚ

RESOLUÇÃO CIR ARAGUAIA XINGU

RESOLUÇÃO CIR ARAGUAIA XINGU N ° 001 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

A coordenadora da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde Araguaia Xingu no uso de suas atribuições, e:

- Considerando a Portaria MS nº 545/93 – NOB/93 que institucionalizou as Comissões Intergestores Tripartite e as Comissões Intergestores Bipartite como instâncias de negociação e decisão quanto aos aspectos operacionais do SUS.

- Considerando a necessidade de constantes adequações do regimento interno da CIB-SUS-PA (Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará) à legislação vigente do SUS (Sistema Único de Saúde);

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

- Considerando a resolução nº186 de 19 de outubro de 2011, que aprova as alterações do Regimento Interno da CIB/SUS/PA.

- Considerando a reunião ordinária do Colegiado de Gestão Regional - Macrorregião Sul de 29 de novembro de 2011 e a reunião do dia 20 de janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde Araguaia Xingu nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 08 de fevereiro de 2012.

Regina Maria Lopes Branco

Diretora do 12º CRS/SESPA e Coordenadora da CIR Araguaia Xingu

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIR ARAGUAIA XINGU N ° 001 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO ARAGUAIA-XINGÚ DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (CIR-ARAGUAIA XINGÚ)****CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Artigo 1º - A Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ) caracteriza-se como instância privilegiada de negociação, articulação e deliberação quanto aos aspectos operacionais do SUS no âmbito da Região Araguaia de Saúde, respeitadas as definições da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), constituindo-se como espaço permanente de pactuação e co-gestão solidária e cooperativa no âmbito regional, a partir da identificação, definição de prioridades e de pactuação de soluções para a organização de uma rede regionalizada de ações e serviços de atenção à saúde, integral e resolutiva, sendo vinculado à Secretaria Estadual de Saúde para efeitos administrativos e operacionais.

**CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO**

Artigo 2º - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ), observa as diretrizes regimentais da CIB-SUS/PA, publicada através da Resolução CIB N ° 186, de 19 de outubro de 2011, e está em conformidade com Plano Diretor de Regionalização PDR/PA, instituído de acordo com a Portaria GM/MS 399 de 22 de fevereiro de 2006.

**CAPÍTULO III
DA ABRANGÊNCIA**

Artigo 3º - A área de abrangência da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ) corresponde a Região de Saúde Araguaia envolvendo os municípios de Água Azul do Norte, Ourilândia do Norte, São Félix do Xingú e Tucumã pertencentes a área de jurisdição do 12º Centro Regional de Saúde da SESPA.

**CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS**

Artigo 4º - São competências da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ):

- I – Instituir processo de planejamento regional e dinâmico;
- II – Acompanhar e propor adequações à Programação Pactuada Integrada da Atenção à Saúde;
- III – Propor fluxos e protocolos de regulação;
- IV – Estabelecer prioridades de investimentos;
- V – Estimular estratégias de qualificação do controle social;
- VI – Apoiar o processo de planejamento local;
- VII – Estabelecer processo dinâmico de avaliação e monitoramento regional;
- VIII – Apoiar as Conferências Municipais de Saúde;
- IX – Incentivar e apoiar o processo de formação de Consórcios Intermunicipais;
- X – Promover o desenvolvimento institucional dos Sistemas Municipais de Saúde da região.
- XI – Aprovar projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.
- XII – Reunir-se regularmente, mediante cronograma consensuado, para pactuar aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, objeto do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde, elaborando o seu regimento interno;
- XIII – Pactuar o rol de ações e serviços que serão ofertados, com base na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES);
- XIV – Pactuar o elenco de medicamentos que serão ofertados, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);
- XV – Pactuar critérios de acessibilidade e escala para a conformação dos serviços;
- XVI – Planejar regionalmente e de acordo com a definição da política de saúde de cada ente federativo, consubstanciada em seus planos de saúde, aprovados pelos respectivos conselhos de saúde;
- XVII – Pactuar diretrizes, de âmbito regional, a respeito da organização das redes de atenção à saúde, de acordo com as normativas do SUS, principalmente no tocante à gestão institucional e a integração dos serviços dos entes federativos, na região de saúde;
- XVIII – Pactuar responsabilidades de cada ente federativo na região, a partir da rede de atenção à saúde, de acordo com o seu porte demográfico e seu desenvolvimento econômico e financeiro, estabelecendo as responsabilidades individuais e as solidárias, que deverão estar expressas no Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde;

XIX – Incentivar a participação da comunidade, garantindo o disposto no Artigo 37 do Decreto 7.508/2011;

XX – Pactuar as diretrizes complementares as nacionais e estaduais para fortalecimento da co-gestão regional.

XXI – Monitorar e avaliar a execução do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde, em particular o acesso às ações e serviços de Saúde.

Parágrafo Único - Toda e qualquer consulta formulada à Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ), terá fluxo obrigatório por sua Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º - Compõe a Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA XINGÚ), 9 membros abaixo relacionados.

I. Secretários Municipais de Saúde da região de saúde Araguaia Xingú (Água Azul do Norte, Ourilândia do Norte, São Félix do Xingú e Tucumã (4 membros);

II. Dirigentes ou Técnicos do 12º CRS/SESPA (3 membros);

III. Diretor do Hospital Regional de Conceição do Araguaia (1 membro).

IV. Chefe do DSEI Kayapó. (1 membro).

Parágrafo 1º. Excetuando os membros citados no Inciso I, cada membro titular corresponderá um membro suplente, que será indicado pelo membro titular e o membro suplente deverá ser vinculado ao órgão correspondente.

Parágrafo 2º. O Chefe do DSEI Kayapó é considerado membro especial com direito a voz e voto.

Parágrafo 3º. Os membros titulares e suplentes da representação do 12º CRS/SESPA, deverão ser técnicos indicados pelo Diretor do 12º Centro Regional de Saúde, devendo ser garantida a indicação dos Diretores de Área.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - São instâncias da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ):

I – Plenária;

II – Secretaria Executiva;

III – Câmaras Técnicas:

1 - Atenção Básica;

2 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

3 - Vigilância em Saúde;

4 - Gestão e Financiamento;

5 - Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

DA PLENÁRIA.

Art. 7º - A Plenária é órgão máximo de deliberação da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ), nelas tendo assento, com direito a voz e voto, os membros titulares, e suplentes, na ausência dos titulares.

Parágrafo Único: Na reunião plenária da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ) somente poderão fazer uso da palavra, respectivamente, as seguintes autoridades representações:

I - Membros da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde.

II - Técnicos de Saúde, devidamente autorizados pelo presidente da mesa ou gestores de saúde.

III – Membros da CIB/SUS, em acordo com a coordenação da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ.

IV - Convidados autorizados pela plenária.

DA SECRETARIA EXECUTIVA.

Art. 8º - A Secretaria Executiva contará com:

I- Secretário Executivo;

II- Apoio técnico-administrativo.

Art. 9º - À Secretaria Executiva da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ, compete:

I – Assessorar o Coordenador (a) da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ.

II – Providenciar a convocação das reuniões do Plenário da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ.

III – Organizar as reuniões das Câmaras Técnicas.

III – Organizar e secretariar as reuniões do Plenário da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ.

IV – Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Plenário da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ.

V – Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas à coordenação da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ.

VI - Operacionalizar as deliberações técnicas e administrativas encaminhadas pela CIR-ARAGUAIA/XINGÚ.

VIII – Dar parecer sobre assuntos de natureza técnico-administrativa que tenham sido propostos a CIR-ARAGUAIA/XINGÚ.

IX – Elaborar as atas e resoluções das reuniões da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ.

X – Encaminhar à Comissão Intergestores Bipartite - CIB-SUS/PA e aos setores específicos da SESP, as resoluções CIR-ARAGUAIA/XINGÚ, as atas, as sínteses das reuniões, o calendário das reuniões da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ.

XI – Analisar e distribuir, quando for o caso, documentos encaminhados pela Comissão Intergestores Regional – CIR, às Câmaras Técnicas.

Art. 10º - Os processos para apreciação da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ deverão ser protocolados na Secretaria Executiva com até 07(sete) dias úteis de antecedência da data da reunião ordinária, a fim de serem incluídas como ponto de pauta.

§ 1º - Somente serão incluídos como ponto de pauta, os processos devidamente instruídos, contendo parecer técnico.

§ 2º - A pauta de reunião da CIB-SUS/PA e CIR-ARAGUAIA/XINGÚ, deverá ser distribuída entre seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis, incluindo o dia da reunião.

DAS CÂMARAS TÉCNICAS.

Art. 11º – Compete às Câmaras Técnicas da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde;

I – Assessorar tecnicamente a Secretaria Executiva e o Plenário da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ na formulação de políticas e estratégias específicas relativas à gestão dos serviços e ações inerentes ao setor saúde, desenvolvimento de estudos, intercâmbio de experiências e proposição de normas.

II – Cumprir as determinações do Plenário da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ).

III – Subsidiar a negociação e pactuação de assuntos a cargo do Plenário da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ)

IV – Encaminhar à Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ) os documentos analisados, bem como relatórios e atas de suas reuniões para as demais providências de competência do Plenário, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Executiva.

§ 1º - Cada Câmara Técnica será composta, por no mínimo, 04 (quatro) membros paritariamente.

§ 2º - A indicação dos integrantes das câmaras técnicas será de responsabilidade do Diretor do 12º CRS/SESPA e os Secretários Municipais de Saúde.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES PLENÁRIAS.

Art. 12º - A Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ) reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês, sendo permitido a qualquer pessoa assisti-la.

§ 1º – As reuniões poderão ocorrer na modalidade ordinária ou extraordinária;

§ 2º - O Coordenador dos trabalhos da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ, será o Diretor Regional do 12º CRS/SESPA e, em caso de impedimento, o mesmo será substituído por um representante dos Secretários Municipal de Saúde ou do 12º CRS/SESPA, previamente definido em plenária.

§ 3º - Os assuntos e discussões ocorridos em cada reunião deverão ser registrados em ata, devendo sua aprovação ocorrer na reunião subsequente.

Art. 13 - As reuniões da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ deverão ocorrer, conforme as seguintes modalidades:

I – Ordinárias;

II – Extraordinárias.

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS.

Art. 14 - As reuniões ordinárias, num total de 12 (doze) anuais, serão realizadas em datas fixadas em calendário aprovado na reunião da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ do mês de dezembro do ano em curso, com validade para o exercício subsequente.

Art. 15 - As reuniões da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ, obedecerão ao seguinte fluxo:

I – Leitura da pauta;

II – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

III – Ordem do Dia

a) Homologações;

b) Discussões, pactuações e apresentações.

IV – Informes.

V- O que Ocorrer.

VI - Encerramento.

DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.

Art. 16 - As reuniões extraordinárias serão realizadas nos seguintes casos:

I – Convocação do Coordenador;

II – Requerimento de um terço dos membros da CIB-SUS/PA;

Parágrafo Único: Para as reuniões extraordinárias, os membros da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ, serão convocados por ofício, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

DAS DELIBERAÇÕES.

Art. 17 - A deliberação corresponde à tomada de decisão sobre um determinado assunto.

Parágrafo Único: as deliberações plenárias da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ), deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, sendo a seguir publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 18 - O quórum para instalação e deliberação da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde

(CIR-ARAGUAIA/XINGÚ), será feito com 50% mais um de seus membros.

Art. 19 - Além da exigência do artigo anterior, a CIR-ARAGUAIA/XINGÚ deverá contar para sua instalação e deliberação com no mínimo 06 (seis) representantes dos respectivos segmentos.

Parágrafo Único: No caso de quórum de reunião em região de saúde em que o número de membros não alcance a exigência deste artigo deve ser observada a paridade das representações municipal e estadual.

Art. 20 - As decisões da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ) serão aprovadas exclusivamente por consenso das entidades integrantes.

§ 1º - Quando houver impasse insuperável na Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ) a decisão deverá ser remetida à Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará –CIB-SUS/PA.

§ 2º - Quando houver impasse insuperável na CIB-SUS/PA, a instância recursal será a Comissão Intergestores Tripartite.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO E EXTINÇÃO DO MANDATO.

Art. 21 - Os membros titulares e suplentes da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ), indicados pelo diretor (a) do 12º CRS/SESPA, podem ser reconduzidos, porém os secretários de saúde e o diretor da regional são membros natos e necessitam apenas do documento com ato de designação para nomeação de sua vaga no colegiado.

Parágrafo Único - As nomeações e substituições dos membros da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ), titulares e/ou suplentes, serão oficializadas por meio de portaria do Diretor Regional, conforme indicação das entidades participantes.

Art. 22 - Extingue-se o mandato de membro da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA XINGÚ):

I - Por renúncia expressa;

II - Por ausência em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses, sem justificativa.

III - Perda da função de secretário ou de direção, no caso de representantes da SESP.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO ARAGUAIA XINGÚ DE SAÚDE (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ)

Art. 23 - Compete aos membros da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ)

I - Participar das reuniões, em local, data e hora pré-fixadas, bem como, das discussões, decisões e câmara técnica do colegiado quando solicitado, sendo assíduos e frequentes às reuniões e demais compromissos relativos às atividades do colegiado;

II - Votar as proposições submetidas à deliberação da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ)

III - Apresentar proposições a serem incluídas na pauta das reuniões ordinárias com antecedência de 7 (sete) dias úteis;

IV - Justificar por escrito suas ausências;

V - Obedecer às normas regimentais;

VI - Apresentar retificações ou impugnações dos relatórios das reuniões da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ);

VIII - Fortalecer a imagem da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA XINGÚ), junto à sociedade;

IX - Conhecer e cumprir as deliberações aprovadas pela Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ), bem como aquelas homologadas pela CIB.

CAPÍTULO X

DAS VEDAÇÕES DOS MEMBROS

DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO ARAGUAIA XINGÚ DE SAÚDE (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ)

Art. 24 - É vedado aos membros da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú Araguaia de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ):

I – Promover ações que provoquem animosidade, desmobilizem ou denigrem a Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ);

II - Realizar atividade de natureza política partidária, nos locais de reunião, ou utilizar o nome da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ) para os mesmos fins.

CAPÍTULO XI.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 25 – A Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ) funcionará regularmente

na sede do 12º CRS/SESPA, podendo ser realizado reunião em outros municípios a partir da deliberação do colegiado.

Art. 26 - O presente regimento interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de 2/3 (dois terços) dos membros da CIR-ARAGUAIA/XINGÚ registrados em ata.

Parágrafo Único: As propostas de alteração parcial ou total deste regimento interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária, convocada por escrito e especificamente para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 27 - Observado as diretrizes da CIB/SUS/PA, os casos omissos serão decididos pela Plenária da Comissão Intergestores Regional da Região Araguaia-xingú de Saúde (CIR-ARAGUAIA/XINGÚ).

Art. 28 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tucumã, 29 de Novembro de 2011.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - 13ª Regional

ERRATA DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342260 ERRATA DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO PORTARIA Nº 03 DE 24/01/2012

Onde se Lê: durante o período de 02/01/2012 a 30/01/2012.

Leia-se: durante o período de 02/01/2012 a 31/01/2012.

PORTARIA Nº 04 DE 24/01/2012

Onde se Lê: durante o período de 02/04/2012 a 30/04/2012.

Leia-se: durante o período de 02/04/2012 a 01/05/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

João Haroldo Dias Martins

Diretor do 13º Centro Regional de Saúde. Em Exercício

Hospital Abelardo Santos

SINDICÂNCIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342313 PORTARIA Nº 33 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL Dr. ABELARDO SANTOS, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 775/2011 - CCG de 18 de Janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.836/19.01.2011.

CONSIDERANDO:

I - O que dispõe os artigos 188, 199 e 224 todos da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994;

II - O Julgamento constante na Sindicância Administrativa nº 2011/2329.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de REPREENSÃO aos servidores DENNY S RANIERI SANTOS FERREIRA, cargo Médico, matrícula 5889057-1 e DOLORES TEREZINHA NAVEGANTES DE JESUS, cargo Médico, matrícula 90484-1 por terem, ambos, infringido o disposto no Art. 177, inciso VI da Lei 5.810/94.

HOSPITAL REGIONAL Dr. ABELARDO SANTOS, em 14/02/2012

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

VERA LÚCIA CECIM DOS SANTOS

DIRETORA GERAL DO HRAS/SESPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342491 PORTARIA Nº 19/2012 DE 30 DE JANEIRO DE 2012. DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 12 de 23 de Janeiro de 2012, da DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32084, de 25 de Janeiro de 2012, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Designar o servidor CLAUDIOMAR DE JESUS DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula 54191358-1, para exercer, a contar desta data, as funções de Secretário junto à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ficando à disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos, compromissando-se na forma da lei, para o desempenho regular de suas funções.

Belém, 30 de Janeiro de 2012

Iroleida Edith Fonseca Amorin

Presidente da CPAD

Hospital Regional de Cametá

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342249 PORTARIA: Nº 008

Objetivo: TRANSPORTAR HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS DO HENAB DE ABAETETUBA PARA O HRC DE CAMETA.

Fundamento Legal: LEI Nº 5810/94 E DECRETO Nº 734/92

Origem: CAMETA/PA - BRASIL

Destino(s):

BELEM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57206620/JOSE ADELERMO CARVALHO RODRIGUES (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 16/02/2012 a 17/02/2012<br

Ordenador: JOÃO BATISTA SILVA NUNES

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342250 PORTARIA: Nº 008

Objetivo: TRANSPORTAR HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS DO HENAB DE ABAETETUBA PARA O HRC DE CAMETA.

Fundamento Legal: LEI Nº 5810/94 E DECRETO 734/92

Origem: CAMETA/PA - BRASIL

Destino(s):

BELEM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57206620/JOSE ADELERMO CARVALHO RODRIGUES (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 16/02/2012 a 17/02/2012<br

Ordenador: JOÃO BATISTA

Hospital Regional Conceição do Araguaia

PORTARIAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342475 TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 157 DE 10 DE MAIO DE 2010. PUBLICADA NO DOE 31663 DE 11/05/2010. PORTARIA Nº 005 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

A Diretora do Hospital Regional de Conceição do Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Patrimônio, deste Hospital Regional de Conceição do Araguaia, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:

Presidente:

- Kátia Santana Pains - Matrícula: 5892306-1.

Membros:

- Josiel de Souza Lima - Matrícula: 5832721/2.

- Michael Platiny de Oliveira Ciceri - Matrícula: 5892314/1.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Regional de Conceição do Araguaia, 13 de fevereiro de 2.012.

Ivanilde Alves dos Reis Sousa
Diretora do HRCA

Hospital Ophir Loyola

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342537 PROCESSO: 2011/118.056

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2011 - HOL

Objeto: Contratação de empresa capacitada em ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL PARENTERAL para 2.400 bolsas de NUTRIÇÃO PARENTERAL ADULTO E INFANTIL, por um período de seis meses. A Diretora Geral do Hospital Ophir Loyola, nos termos do artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002 decide:

Homologar o aludido certame, efetuado sob o critério "MENOR VALOR POR ITEM", em favor da empresa: NUTRITERAPICA LTDA, no valor total de R\$ 193.215,00.

Belém, 03 de janeiro de 2012

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIA GRAÇA BORGES JACOB

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342318 PROCESSO: 2011/120.892

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2011 - HOL

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 MICROSCÓPIO BINOCULAR, 01 MICROSCÓPIO TRIOCULAR, 01 MICRÓTOMO ROTATIVO E 01 MICROCENTRÍFUGA

A Diretora Geral do Hospital Ophir Loyola, nos termos do artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002 decide: Homologar o aludido certame, efetuado sob o critério "MENOR VALOR POR ITEM", em favor das empresas:

Empresa DMI BRASIL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Itens: 01 e 02, no Valor de R\$6.095,00;

Empresa AOTEC INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA, Item: 03, no Valor de R\$22.499,00;

Empresa ALLOY COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Item: 04, no valor de R\$20.117,50;

VALOR TOTAL: R\$48.711,50.

Belém, 26 de janeiro de 2012

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIA GRAÇA BORGES JACOB

CONTRATO

NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 342271

Contrato: 24-12

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de meios de cultura, discos de antibiograma e placas para cultura, para realização de exames de microbiologia

Valor Total: 24.258,57

Data Assinatura: 14/02/2012

Vigência: 14/02/2012 a 13/02/2013

Pregão Eletrônico: 101/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

10302131226100000 339030 0103000000 Estadual

10302131226100000 339030 0269000000 Estadual

Contratado: AMAZONMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Endereço: R K, 87

CEP. 66615-700 - Belém/PAComplemento: Conjunto Mendara I

Telefone: 913231920

Ordenador: VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

CONTRATO

NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 342277

Contrato: 25-12

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de meios de cultura, discos de antibiograma e placas para cultura, para realização de exames de microbiologia

Valor Total: 2.297,71

Data Assinatura: 14/02/2012

Vigência: 14/02/2012 a 13/02/2013

Pregão Eletrônico: 101/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

10302131226100000 339030 0103000000 Estadual

10302131226100000 339030 0269000000 Estadual

Contratado: RCL COMERCIAL LTDA - EPP

Endereço: R Tocantins, 685

CEP. 18044-150 - Sorocaba/SPTelefone: 1532172186

Ordenador: VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342297 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 5/2012

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 (SEIS) MÁQUINAS SELADORAS, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, INCLUSIVE COM RECARGA DE SUA FITA TÉRMICA SELADORA, PARA 12 (DOZE) MESES

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br

Responsável pelo certame: Lorena Leão de Castro

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 02/03/2012

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

10122129745780000 339039 0269000000

Estadual

Ordenador: VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 091/2012-GAB/DG/HOL.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342847

CONSIDERANDO os termos contidos no no Processo nº 2012/33194 de 24/01/2012

RESOLVE:

I- DESIGNAR a partir de 08/02/2012, o servidor SAMIO PIMENTEL FERREIRA, Médico, matrícula nº 57188797/1, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, para responder pela Chefia da Clínica de Cuidados Paliativos Oncológicos, deste Hospital .

PORTARIA Nº 104/2012 - GAB/DG/HOL.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342828

CONSIDERANDO os termos contidos no Processo nº 2012/31005 de 23/01/2012.

RESOLVE:

DISTRATAR, a partir de 13/02/2012, o servidor FELIPPE SANTOS BENTES DE SA, Agente Administrativo, matrícula nº 5895204/1, lotado no Centro Hospitalar Jean Bitar (Ambulatório), pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, admitido sob o regime da Lei Complementar 007/91 – Servidor Temporário, por não haver mais interesse da Administração Pública.

PORTARIA Nº 093/2012-GAB/DG/HOL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342834

CONSIDERANDO a essencialidade das atividades deste hospital, que suscitam a prorrogação da jornada de trabalho, tendo em vista a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" parágrafo 1º do Art. 137 da Lei 5.810/94.

CONSIDERANDO os termos contidos no memorando nº 019/2012-GAB/DG/HOL.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Tempo Integral, a partir de 13/02/2012, de acordo com a Legislação Vigente, no percentual de 70% sobre o salário base, ao servidor ODIR LOURINHO NASCIMENTO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula nº 80845354/2, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL. Esta Gratificação poderá ser suspensa a qualquer momento, a critério da Direção deste Hospital e não se incorporará para nenhum efeito à remuneração ou provento do servidor.

**Fundação Santa Casa
de Misericórdia do Pará**

**EDITAL Nº 004/2012 E NORMAS DO CONCURSO PARA
MÉDICOS RESIDENTES – ANO 2012**
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342289
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ – FSCMPA, torna público que no período de 15 a 22 de fevereiro de 2012 estarão abertas as inscrições do processo de seleção, para o preenchimento de vagas de Residência Médica para o ano 2012, na forma da Lei nº 6.932, de 07/07/1981 e das demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica e Comissão da Residência Médica da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

A interposição de recurso sobre o presente Edital deverá ser encaminhada e protocolada na COREME à rua Oliveira Belo, 395, bairro Umarizal em Belém do Pará, no horário de 8:00h às 15:00h, até 24 horas após sua divulgação.

I - DAS VAGAS

**ÁREAS ACESSO DIRETO DE ACORDO COM
A RESOLUÇÃO 02/2006**

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas credenciadas na CNRM/ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas *
Anestesiologia	03	01	Credenciado	0
Ginecologia/Obstetrícia	03	03	Credenciado	0
Pediatria	02	03	Credenciado	0
Cirurgia Geral	02	01	Credenciado	0

Pré-Requisito em Pediatria ** de acordo com a Resolução 02/2006

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas credenciadas na CNRM/ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas *
Medicina Intensiva Pediatria	02	03	Credenciado Provisório	0

Nefrologia Pediátrica	01	01	Credenciado	0
Neonatologia	02	02	Credenciado	0

** Cumprido 02 anos em PRM de Pediatria credenciado pelo CNRM

Pré-Requisito em Cirurgia Geral ***de acordo com a Resolução 02/2006

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas credenciadas na CNRM/ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas *
Cirurgia Pediátrica	03	01	Credenciado	0

*** Cumprido 02 anos em PRM de Cirurgia Geral credenciado pelo CNRM

II - DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no "site" www.santacasa.pa.gov.br

b) O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e somente poderá inscrever-se em uma Especialidade. O sistema bloqueará inscrições múltiplas com o mesmo número de CPF.

c) O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, disponível "site" www.santacasa.pa.gov.br a partir das 10 horas do dia 15 de fevereiro, até às 23 horas do dia 22 de fevereiro (horário local), quando o sistema de inscrição será encerrado.

d) Após o preenchimento da ficha de inscrição, será gerado o boleto bancário e o candidato deverá imprimir-lo e realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que poderá ser pago em qualquer agência bancária, até o dia 24 de fevereiro de 2012.

e) A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ou pela 2ª via do boleto de pagamento

f) Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

g) O candidato que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

h) As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenche-la com dados incorretos ou inverídicos, ainda que constatado posteriormente.

i) Conforme a Resolução nº 13/1982 – Artigo 1º da CNRM: "É vedado ao médico residente repetir qualquer programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em instituição do mesmo ou qualquer outro Estado."

j) Poderão inscrever-se médicos brasileiros formados, em Instituições nacionais reconhecidas pelo MEC. Os candidatos brasileiros formados em instituições estrangeiras deverão comprovar a revalidação do diploma do Curso de Medicina no Brasil.

k) Procedimentos para isenção do pagamento da taxa de inscrição

- Poderá requerer isenção de pagamento de taxa, em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos.

- O candidato que pleitear a isenção de pagamento de taxa deverá solicitar sua inscrição por meio de formulário específico disponível na secretaria da COREME, no período de 15 e 16 de fevereiro de 2012, no horário de 9h às 13h. Neste ato, o candidato deverá informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

- O resultado das isenções deferidas será divulgado no site da Santa Casa, no dia 17 de fevereiro de 2012.

- O candidato que pleitear isenção do pagamento de taxa e não obtiver a concessão do benefício, se desejar participar do concurso, deverá efetuar o pagamento da taxa e realizar a inscrição normalmente.

- O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento de taxa deferido terá que realizar inscrição normalmente, clicando no campo de "isenção" na ficha de inscrição.

l) O candidato deverá estar atendo à opção de curso/programa, pois após a efetivação da inscrição em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança.

m) O candidato deve manter em seu poder o comprovante de

pagamento da inscrição e o número de inscrição até o final da vigência desse edital (03/04/2012)

n) O candidato que for pessoa com deficiência e necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá fazer a solicitação pessoalmente ou encaminhar por SEDEX até o término das inscrições, à COREME, Rua Oliveira Belo, 395 – CEP 66050-380 – Belém – Pará. Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica na prova dos demais candidatos

o) Não será atendida solicitação para aplicação de prova em dia, local e horário fora dos preestabelecidos, sejam quais forem os motivos alegados.

p) A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto, gerado pelo sistema, referente à taxa, ou o comprovante de deferimento de isenção do pagamento da taxa

q) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a participação no processo seletivo.

r) A partir do dia 24 de fevereiro de 2012, estará disponível no "site" da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, a homologação das inscrições. Em caso de dúvidas deverá entrar em contato com a COREME (91) 4009-2303, neste período, das 10 às 15 horas (horário local).

III - NÃO SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO QUANDO:

1. A ficha de inscrição estiver incompleta;
2. As informações não forem verdadeiras;
3. O boleto bancário gerado pelo sistema não for pago até o dia 23/02/2012.

IV - CANDIDATOS ESTRANGEIROS - somente poderão inscrever-se, além dos procedimentos acima, apresentando os seguintes documentos, de acordo com o estabelecido na Resolução CFM nº 1.832 de 11 de janeiro de 2008.

- Diploma do Curso de Medicina revalidado no Brasil;
- Visto Permanente no Brasil (Cópia do RNE - Registro Nacional de Estrangeiro);
- Comprovação de proficiência em língua portuguesa;
- Registro no CRM.

V - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em duas fases, em atendimento à Resolução 08/2004 da CNRM. Sendo que a primeira fase é de caráter ELIMINATÓRIA, e a segunda fase é ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA.

a) 1ª FASE: A ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2012

- Especialidades com Acesso Direto - Compreende uma prova objetiva de caráter eliminatório e peso 9 (nove) contendo 50 (cinquenta) questões objetivas versando sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina, com 5 alternativas cada, com igual número de questões nas áreas básicas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.

- Especialidades com Pré-requisito em Pediatria - Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e peso 9 (nove) contendo 50 (cinquenta) questões objetivas, com 5 alternativas cada, referente ao conhecimento em Pediatria, em nível de Pós-graduação Lato-sensu.

- Especialidade com Pré-requisito em Cirurgia Geral - Prova escrita objetiva de caráter eliminatório peso 9 (nove) contendo 50 (cinquenta) questões objetivas, com 5 alternativas cada referente ao conhecimento em Cirurgia Geral, em nível de Pós-graduação Lato-sensu.

b) 2ª FASE:
- Compreende a avaliação e arguição curricular peso 1 (um) de caráter eliminatória/classificatória a ser realizada no dia 02 de março de 2012, na FSCMPA (ver anexo 1). Participarão desta etapa os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50% do número máximo de acertos da prova teórica de cada programa. Os demais que não atingirem esta nota mínima estão automaticamente eliminados do concurso.

Aos candidatos que prestarem prova para ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO e forem classificados para esta etapa do exame é OBRIGATÓRIO a apresentação do Curriculum Vitae (documentos comprobatórios autenticados) impresso em folha A4, contendo em anexo o Histórico do Curso Médico e uma foto 3x4 recente e colorida.

Os candidatos das ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO que forem aprovados para esta etapa é OBRIGATÓRIO a apresentação do Curriculum Vitae (documentos comprobatórios autenticados) impresso em folha A4, contendo em anexo o Histórico da Residência Médica e uma foto 3x4 recente e colorida.

Esta fase é de inteira e exclusiva responsabilidade dos Supervisores dos programas oferecidos. As infrações Ética ocorridas durante a arguição poderão significar reprovação do Candidato à Residência Médica.

Todos os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer ao local destinado a realização com antecedência

pelo menos 1 (uma) hora do horário fixado do seu início, portando documento de identidade original com fotografia que permita a sua identificação.

Obs. - O Curriculum Vitae deverá ser entregue à COREME previamente antes da data estabelecido para a 2ª Fase.

- Anexo 1 – Quadro com data, horário e local por Especialidade.

VI - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

A Avaliação do Currículo será realizada pela Supervisão e preceptoría de cada programa. Os itens a serem avaliados e seus respectivos pesos estão relacionados no ANEXO 2.

As infrações éticas ocorridas durante a arguição poderão significar reprovação do candidato à Residência Médica.

VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

a) A prova escrita objetiva será realizada na cidade de Belém, com data prevista para o dia de 28 de fevereiro de 2012, no período da manhã de 8:30 às 12:30 (horário local), na Fundação da Santa Casa de Misericórdia do Pará, - Espaço Moara

b) Todos os candidatos deverão comparecer ao local destinado a realização da prova, com antecedência pelo menos 1 (uma) hora do horário fixado do seu início, portando documento de identidade original com fotografia que permita a sua identificação. São considerados documentos oficiais: Cédula Oficial de Identidade, Carteira do CRM, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da lei nº 9.503/97), Certificado de Reservista, Passaporte (dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos ou documentos diferentes dos anteriormente mencionados.

c) Não será atendida solicitação para aplicação de prova em dia, local e horário fora dos preestabelecidos, seja qual for o motivo alegado.

d) No dia da prova, o candidato deverá levar, também, lápis preto, borracha e caneta de tinta azul ou preta.

e) Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

f) Durante a realização da prova não será permitida ao candidato qualquer espécie de consulta nem o uso de calculadora, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico.

g) O candidato transcreverá com caneta de tinta azul ou preta, as respostas na folha de respostas definitiva e, ao terminar a prova, entregará essa folha, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala. Lembrando que NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DE CARTÃO RESPOSTA

h) Somente será permitida a saída da sala transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.

i) Após 04 (quatro) horas do início da prova, serão retirados o caderno de questões e a folha definitiva de respostas.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

a) A prova para os candidatos aos programas de Acesso Direto será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com peso 09 (nove) e a nota será dada por: número de respostas certas divididas pelo número total de questões da prova multiplicado por dois. A prova para os candidatos aos Programas de Especialidade com Pré-Requisito será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com peso 09 (nove) e a nota será dada por: número de respostas certas divididas pelo número total de questões da prova multiplicado por dois.

A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e a nota será dada por: nº de respostas certas x10 ÷ pelo total de questões da prova

b) Será considerado apto para a segunda etapa o candidato que alcançar na Prova Objetiva a pontuação mínima de 50% do número máximo de acertos da prova teórica de cada programa.

c) A classificação será feita por especialidade, obedecendo-se à nota obtida pelo candidato.

d) Serão utilizados os seguintes critérios para a convocação dos candidatos à segunda etapa do Exame de Seleção, seguindo o preconizado no item "b" deste capítulo:

- Para as especialidades que oferecem até 04 vagas, serão convocados quatro vezes o número de classificados por programa;

- Para as especialidades que oferecem mais de 04 vagas, serão convocados três vezes o número de classificados por programa.

ESPECIALIDADE	VAGAS DISPONÍVEIS	CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE ATÉ A CLASSIFICAÇÃO
ANESTESIOLOGIA	01	04
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	03	12
PEDIATRIA	03	12
MEDICINA INTENSIVA NEONATAL	02	08

MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	03	12
NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	01	04
CIRURGIA GERAL	01	04
CIRURGIA PEDIÁTRICA	01	04

IX – DO RESULTADO

a) Gabarito da prova escrita (objetiva) será fixado no hall de entrada dos funcionários da Fundação Santa Casa, no dia 28 de fevereiro de 2012, a partir das 14:00 horas.

b) A divulgação dos classificados para 2ª etapa estará fixado no hall de entrada dos funcionários da Fundação Santa Casa, no dia 01 de março de 2012, a partir de 14:00 horas.

c) O prazo para interposição de recursos será de 01 (dia) útil improrrogável, a partir da publicação do edital do concurso; divulgação do gabarito e nota da prova escrita.

d) Em hipótese alguma não serão fornecidos resultados por telefone e e-mail.

X – RESULTADO FINAL

a) A divulgação do resultado final será dia 05 de março de 2012 a partir de 10:00 horas, será afixado no hall de entrada dos funcionários da Fundação Santa Casa.

b) A nota final será a média ponderada da nota da 1ª Etapa (prova da escrita - objetiva), com peso 9 (nove) e a nota da 2ª Etapa (Avaliação do currículo e Arguição Curricular), com peso 1 (um).

c) Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada das notas das duas etapas, atribuídos os respectivos pesos, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

1º - Maior nota na prova objetiva;

2º - Maior nota na arguição do currículo;

3º - Maior idade.

d) Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer a uma das etapas do processo de seleção;

e) Após a divulgação do resultado final, os candidatos terão prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso, à COREME/FSCMPA, se for o caso;

XI – DA MATRÍCULA

Os candidatos que, de acordo com sua classificação, tiverem direito às vagas, deverão:

a) matricular-se nos dias 05 de março de 2012, no horário das 12 às 16 horas, na Secretaria da COREME/FSCMPA.

b) apresentar no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- cópia legível da cédula de identidade (RG);

- cópias legíveis do CPF (próprio do candidato – 02 cópias separadas) e comprovante de regularização. (www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp);

- Nº de Identificação do trabalhador (NIT) ou PIS/PASEP; (www1.dataprev.gov.br/cadint/candint.html);

- cópia legível do título de eleitor (com o último comprovante de votação);

- cópia legível da certidão de nascimento ou casamento;

- cópia legível do diploma (Frente e Verso) ou declaração de conclusão do Curso de Medicina, com data recente e expedidos por escolas médicas do Brasil;

- cópias legíveis da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA (02 cópias separadas);

- a declaração de conclusão do curso médico e o protocolo de registro no CRM/PA serão aceitos a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, as cópias do diploma e da carteira do CRM/PA deverão ser apresentadas pelo médico até julho de 2012.

- 02 fotos 3x4 recente;

- cópia do comprovante de residência;

- comprovante de conta corrente ativa em nome do bolsista;

- sugere-se a apresentação do comprovante de vacinação para hepatite B e tétano (vacinação completa ou em andamento).

OBS: - Caso o candidato classificado para preenchimento da vaga não efetue a matrícula no período estabelecido, será convocado o próximo, obedecida rigorosamente à ordem de classificação. O candidato convocado, terá 48 horas para efetuar a matrícula e assumir o serviço. A ausência caracteriza a desistência.

XII - DA RESIDÊNCIA MÉDICA

a) A Residência Médica terá início no dia 05 de março de 2011;

b) O Médico Residente matriculado que não comparecer ao Serviço no dia 01 de fevereiro de 2011, sem prévia comunicação à Coordenação de Residência Médica - COREME terá sua matrícula cancelada;

c) Os Médicos Residentes matriculados receberão bolsa de estudo, conforme valor determinado pelo MEC (Lei Federal nº 11.381 de 1º/12/2006).

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e na aceitação tácita do exame de seleção, tal como se acha estabelecido neste Edital e na legislação pertinente.

b) A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal. Os casos omissos serão analisados pontualmente pela Coordenação do Processo de Seleção.

c) Não haverá revisão de provas

d) Não serão fornecidas declarações de aprovação na primeira fase.

e) Ao candidato matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM nº 1, de 11/01/2005).

f) Ao candidato (a) matriculado no primeiro ano que desejem participar do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica" terá direito ao trancamento da matrícula, ficando sua vaga assegurada no período seguinte da Residência Médica (Resolução nº 03, de 16/09/2011), desde que comprove seu vínculo ao referido Programa.

g) Devendo este declarar seu interesse pela mesma no período de 01/12/2012 a 20/12/2012. Após esta data perderá o seu direito à vaga.

h) De acordo com a Resolução 01 de 11/01/2005 da CNRM, não haverá prorrogação de reserva de vaga para o período superior a um (01) ano.

i) Caso ocorram vagas por falta de matrícula ou por desistência, estas poderão ser preenchidas de acordo com a classificação obtida pelos candidatos, dentro do período estabelecido pela CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica. Em 03 de abril de 2012 cessarão todos e quaisquer direitos obtidos pelos candidatos para preenchimento das vagas de Residência Médica de que trata este Edital.

j) Ocorrendo vagas em determinada área e não havendo candidato classificado, a COREME/FSCMPA poderá realizar novo processo seletivo para preenchimento das mesmas.

l) As condições previstas neste Edital estão sujeitas às modificações dependentes de Deliberações e/ou Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

m) No ato da posse, os Residentes assinarão Termo de Compromisso, que devem ler e declarar plena ciência do teor do Regimento do Curso de Residência Médica da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Após a publicação deste Edital, o prazo para a interposição de recurso à COREME/FSCMPA, será de 24 (vinte e quatro) horas, se for o caso.

Outras informações serão fornecidas pela COREME/FSCMPA, pelos telefones (91) 40092303.

MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS
Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

ANEXO 1
CRONOGRAMA PARA 2ª ETAPA

ESPECIALIDADE DATA HORÁRIO LOCAL

ANESTESIOLOGIA Sala de Treinamento.

CLÍNICA MÉDICA Salas 08 próximo a COREME

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA Sala 03 Santa Casa Próximo a Biblioteca

PEDIATRIA Sala 04 Santa Casa Próximo a Biblioteca

MEDICINA INT. NEONATAL Sala 04 Santa Casa Próximo a Biblioteca

NEFROLOGIA PEDIÁTRICA Sala 04 Santa Casa Próximo a Biblioteca

CIRURGIA GERAL Sala de Treinamento Santa Casa. Prox. COREME

CIRURGIA PEDIÁTRICA Sala de Treinamento Santa Casa. Prox. COREME

ANEXO 2
PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA – 2012
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome: _____ Data: _____

Residência/Curso: _____ Avaliador: _____

Nota da Prova Objetiva: _____ Nota do Currículo: _____

NOTA FINAL: _____

ATIVIDADES EXERCIDAS	Nº Máximo de a DOCUMENTOS A ANEXAR	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	TIPO DE DOCUMENTO A APRESENTAR
Cursos com carga horária igual ou superior a 30 h	2	0,5	1,0		Certificado comprovando a carga horária e frequência, assinatura reconhecida
Trabalhos Médicos publicados em revistas da área da saúde	2	1,5	3,0		Xerox do artigo e referência da revista na qual foi publicado
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	2	1,0	2,0		Certificado de apresentação do trabalho no evento
Participação em eventos científicos	16	0,1	1,6		Certificado emitido pelo órgão promotor do evento
Participação em projetos de extensão, ou pesquisa extracurricular	2	0,6	1,2		Certificado/Declaração em papel timbrado da Instituição
Língua estrangeira: Curso básico	2*	0,2	0,4		Certificado/Declaração com timbre da Instituição
Língua Estrangeira Curso Completo	2*	0,4	0,8		
Total			10,0		

*O candidato só pontuará em uma mesma língua estrangeira uma única vez.
 O currículo terá valor máximo de 10 pontos;
 Não serão considerados para fins de pontuação:
 Os documentos que não atenderem as normas acima;
 Os documentos que mesmo atendendo as normas previstas, ultrapassem o limite para cada "atividade exercida";
 Os documentos a serem apresentados deverão ser fornecidos em cópias, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, os documentos originais.

Assinatura do Avaliador Assinatura do Supervisor

APOSTILAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342301
NÚMERO: 1

Assinatura: 09/02/2012
 Valor: 5.174.000,00
 Justificativa: Alteração da funcional programática de 10.122.0125.4580 para 10.122.1297.4580 do contrato firmado entre a FSCMPA e E. B. CARDOSO.
 Contrato: 40/2011
 Ordenador: MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS
 Contrato
 Número de Publicação: 342496
 Contrato: 5
 Exercício: 2012
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: Compra de material médico-hospitalar.
 Valor Total: 151.512,00
 Data Assinatura: 23/01/2012
 Vigência: 23/01/2012 a 22/01/2013
 Pregão Eletrônico: 36/2011
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 10302131226100000 339030 0103000000 Estadual
 10302131226100000 339030 0261000000 Estadual
 10302131226100000 339030 0269000000 Federal
 Contratado: CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
 Endereço: Tv. Pombal, 120
 CEP. 66056-450 - Belém/PA Telefone: 9130834003
 Ordenador: MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342323
PORTARIA Nº. 034/2012/GEAPE/HEMOPA,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I- Revogar, a contar de 09 de janeiro de 2012, a portaria nº 260/2010/GEAPE/GAPRE/HEMOPA de 14 de outubro de 2010, que concedeu licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, o(a) servidor(a) Odilton Cleber Siqueira de Amaral, Médico, matrícula 57217248, lotado(a) no(a) Gerência de Triagem de Doadores, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Hemopa.

II- Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 09 de fevereiro de 2012.

Dra. Luciana Maradei

Presidente - Fundação HEMOPA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342364

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 16/02/2012

Valor: 21.500,00

Vigência: 16/02/2012 a 16/02/2012

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação pelo período de 12 meses do contrato administrativo de fornecimento de solução de cloreto de sódio a 0,9% e glicose a 5%.

Contrato: 15-09

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 10302118840830000 339030 0103000000 Estadual

Contratado: Halex Istar Indústria Farmacêutica LTDA

Endereço: Rod BR 153, Bairro: Conjunto Palmares, Km 3

CEP. 74775-027 - Goiânia/GO

Complemento: Chácara Retiro

Telefone: 6232656500

Ordenador: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342342

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 13/02/2012

Valor: 73.500,00

Vigência: 21/02/2012 a 21/02/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação pelo período de 12 meses do contrato administrativo de fornecimento de material de consumo: toner, cartuchos e fita para impressora.

Contrato: 8-11

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 10302118840820000 339030 0269001022 Estadual

Contratado: PLF Comércio LTDA.

Endereço: Rua 28 de setembro, Bairro: Reduto, 1148

CEP. 66053-351 - Belém/PA

Complemento: altos

Telefone: 9132244731

Ordenador: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

ERRATA DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342794

ERRATA DO PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR DESTA FUNDAÇÃO HEMOPA.

Servidor : Joseane dos Santos Ferreira - Matrícula nº 54195956-3

Onde Lê-se :

Período de Gozo : 01/02/2012 a 01/03/2012

Leia-se:

Período de Gozo : 01/03/2012 a 30/03/2012.

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342655
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 12/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br na UASG: 925452 e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

Observação: Havendo divergência entre a especificação dos itens do edital e do sistema Comprasnet, prevalecerá a especificação constante no edital.

Responsável pelo certame: Antônia Dias

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 15/03/2012

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 10302118840820000 339030 0269000000 Estadual

Ordenador: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342606
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 14/2012

Objeto: Aquisição de Material de Consumo: Gêneros Alimentícios

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Observação: Havendo divergência entre a especificação do(s) item(ns) do edital e do sistema Comprasnet, prevalecerá a especificação constante deste edital.

Responsável pelo certame: Andreza Etheene Cavalcante Tavares

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 13/03/2012

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 10302118840820000 339030 0269000000 Estadual

Ordenador: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Viana

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342502
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Fica retificado na Portaria nº 476 de 24.08.2011, o seguinte:

ONDE LÊ – SE:

Trênio de 18.03.2005 a 18.03.2008

LEIA – SE :

Trênio de 28.11.2007 a 28.11.2010

Obs.: Retificado por ter saído com incorreção no DOE nº 31.986 de 26/08/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATA MARIA COUTINHO ALVES

Presidente em exercício/ FPEHCGV

Secretaria de Estado de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342844

PARTES: SEAS e AUDUINA LEITAO VIANA

CPF.: 77499611353

MATRÍCULA: 54189047-02

CARGO: NUTRICIONISTA

DATA DO CONTRATO: 03/06/2011

DATA DO DISTRATO: 01/02/2012

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIA ALVES DOS SANTOS

CPF. 06628001253

LICENÇA SAÚDE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342850
PORTARIA Nº 68/2012 – SEAS, 10 DE
FEVEREIRO DE 2012

Nome: LUIS EDUARDO DA SILVA MONTEIRO

Matrícula: 5896117/1

Cargo: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Período: 26/01/2012 a 04/02/2012

Lotação: DAF/SEAS

(10 dez dias) de Licença Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342604

PORTARIA Nº 046/2012-DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o memorando nº.015/2012-DCDH/SEJUDH de 13.02.2012,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por necessidade do serviço, o período de gozo de férias do servidor ROBERTO CARLOS VULCÃO GAMA, matrícula funcional nº.5050359/4, concedido por meio da Portaria nº. 006/2012, de 09.01.2012, publicada no DOE nº. 32.073 de 10.01.2012, do período de 15/02/2012 a 15/03/2012, referente ao exercício 2011, para 02/07/2012 a 31/07/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

PORTARIA DE CEDÊNCIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342593

PORTARIA Nº 042/2012-SEJUDH/DIGEP BELÉM (PA), 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo nº. 2012/35778,

RESOLVE:

CEDER a servidora RAFAELA DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 5857856/4, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Coordenadoria de Promoção dos Direitos da Mulher/SEJUDH, para o Hospital Ophir Loyola, com ônus para o órgão de destino, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342594

PORTARIA Nº 043/2012 - DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LUCIENNE KARLA JOSINO DA COSTA ARNAUD, matrícula nº 57202433/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pelo cargo de Assessor, durante o período de férias do titular LUIZ OTÁVIO RODRIGUES FRANCO, matrícula nº. 5828070/1, no período de 05/03/2012 a 03/04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342598

PORTARIA Nº 044/2012 - DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA DA SILVA, matrícula nº 3208834/1, ocupante do cargo de Economista, para responder pelo cargo de Assessor, durante o período de férias do titular FRANCISCO FERREIRA ALVES, matrícula nº. 57226627/1, no período de 01/03/2012 a 30/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342601

PORTARIA Nº 045/2012 - DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CAMILA NOBRE LIMA MENDES, matrícula nº 5895392/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pelo cargo de Secretária de Gabinete, durante o período de férias da titular CAMILA NUNES DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº. 5888103/1, no período de 01/03/2012 a 30/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

PORTARIA DE EXCLUSÃO DE FÉRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342586

PORTARIA Nº 035/2012-DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº.015/2012-CODESP/SEJUDH, de 09.02.2012,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº.027/2012, de 27.01.2012, publicada no DOE nº. 32.093 de 07.02.2012, referente às férias dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, a servidora descrita abaixo:

Matrícula Servidor Exercício Período de Gozo
57201769/1 Milenne Jôsy Cordeiro Afonso 2011 07/03 a 05/04/2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342591

PORTARIA Nº 041/2012-SEJUDH/DIGEP BELÉM (PA), 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo nº.2012/36872,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº.210/2011-DIGEP/SEJUDH de 07.06.2011, publicada no DOE nº.31.932 de 08.06.2011, que cedeu a servidora ANA CLARA MENDONÇA SOARES, matrícula nº 3211312/1, ocupante do cargo de Contadora, para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, com ônus para o órgão de destino, a contar de 18.01.2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342584

PORTARIA Nº 033/2012-DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo nº.48695/2012,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por necessidade do serviço, o período de gozo de férias do servidor RAFAEL BRAGA DE LIMA, matrícula funcional nº.57223578/2, concedido por meio da Portaria nº. 006/2012, de 09.01.2012, publicada no DOE nº. 32.073 de 10.01.2012, do período 06/02/2012 a 06/03/2012, referente ao exercício 2012, para 23/02/2012 a 23/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342311

PORTARIA Nº 10/2011 CEP/SEJUDH, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria de Designação nº 009/2011 com o Número de Publicação 325094 do Diário Oficial nº 32065 de 28/12/2011 do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciário.

DESIGNAR, como conselheiro Titular o Sr.Flávio Márcilio Ferreira de Miranda e como Suplente Sra.Eva Eliana de Souza Rocha no Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária – CEP/CP, representando Universidade da Amazônia – UNAMA, a partir de 08/02/2012.

DESIGNAR, Thalysa Brenda Paixão Dias como Conselheira Titular, em substituição Eva Eliana de Souza Rocha, representando Fundação – FBESP, no Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciário, a partir de 08/02/2012

DESIGNAR, como conselheiro titular Ruan Caique Pires Pessoa, em substituição ao Sr. Ernesto Lavor da Silva, representando a Sociedade Civil no Conselho Estadual de política Criminal e Penitenciário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

José Acreano Brasil Junior

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Instituto de Metrologia do Estado do Pará

APOSTILAMENTO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342305 NÚMERO: 3

Assinatura: 07/02/2012

Valor: 1.500,00

Justificativa: ADEQUAÇÃO AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2012, EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DE SUA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Contrato: 4/2009

Ordenador: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

AUTORIZAR SUBSTITUIÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342381 PORTARIA Nº 094/12 – SETER, 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Memorando nº 001/2012 – CPL/SETER, protocolo nº 2012/47738;

RESOLVE: AUTORIZAR o servidor ANDERSON CLAYTON AIRES RIBEIRO, matrícula nº 54190370/1, a responder pelo cargo de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, lotado no Gabinete/CPL, no impedimento do titular, servidor PABLO TIAGO SANTOS GONÇALVES, em virtude do gozo de férias deste, no período de 16/02/2012 a 16/03/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 09 de fevereiro de 2012.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR

Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342698 ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 331469

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 30/12/2011

Valor: 8.024,94

Vigência: 01/01/2012 a 14/09/2012

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Garantia dos serviços nas UASES e Sede Administrativa da FASEPA, até a conclusão do novo processo licitatório.

Contrato: 78-09

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

08122012545340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: TC COMERCIO DE COPIADORAS LTDA

Endereço: Av Gov Magalhães Barata, Bairro: São Brás, 1268

CEP. 66060-281 - Belém/PA

Telefone: 9133665100

Ordenador: ANA CELIA CRUZ DE OLIVEIRA

ERRATAS DE PORTARIAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342839 ERRATA:

PORTARIA 256 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

Servidor: BIANKA AUXILIADORA FIGUEIRA DA SILVA

Publicada no DOE nº.32097 de 13.02.2012

Onde se lê: triênio 2006/2009 – complemento e 2009/2012

Lê-se: triênio 2009/2012

ERRATA:

PORTARIA 505 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000

Servidor: MARIA DE NAZARE BARBOSA NASCIMNETO DE BRITO

Onde se lê: triênio 1997/2000

Lê-se: triênio 1998/2001

ERRATA:

PORTARIA 911 DE 30 DE AGOSTO DE 2010

Servidor: ALCIONI MARIA PRATES PEREIRA

Onde se lê: 29 (vinte e nove) dias

Lê-se: 60 (sessenta) dias

Ordenador Responsável: ANA CELIA CRUZ DE OLIVEIRA -

Presidente da FASEPA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342849
PORTARIA: 0088/2012

Objetivo: Acompanhar adolescente que realiza tratamento na Associação Papa João XXIII.
Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94 (Processo 70805 de 14/02/2012 - Mem 086/2012- CAPP - DAS)
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
CASTANHAL/PA - Brasil<br
Servidor(es):
58880841/ANA CELIA MELO DE ARAUJO (ASSESSOR III) / 0.5 diárias (Completa) / de 15/02/2012 a 15/02/2012
31919901/FRANCISCO PINTO DE MOURA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 15/02/2012 a 15/02/2012
32102001/LEIDA MARIA AIRES FERREIRA (ASSISTENTE SOCIAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 15/02/2012 a 15/02/2012<br
Ordenador: ANA CELIA CRUZ DE OLIVEIRA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342813
PORTARIA: 0087/2012

Objetivo: Acompanhar adolescente custodiado no CIAM MARABA, para ser ouvido em audiência.
Fundamento Legal: Art. 1456 da Lei 5.810/94 (Processo 69209 de 13/02/2012 - mem 079/2012-CIAM MARABA)
Origem: MARABA/PA - BRASIL
Destino(s):
SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
572162952/ANA PAULA LACERDA E SILVA (PSICOLOGO) / 0.5 diárias (Completa) / de 15/02/2012 a 15/02/2012
808453491/JOAO PALHARES DA LUZ (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 15/02/2012 a 15/02/2012
572148502/MARCOS MATIAS LIMA (MONITOR) / 0.5 diárias (Completa) / de 15/02/2012 a 15/02/2012<br
Ordenador: ANA CELIA CRUZ DE OLIVEIRA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342800
PORTARIA: 0086/2012

Objetivo: Realizar visita domiciliar aos familiares de adolescentes custodiados no CIAM MARABA.
Fundamento Legal: Art.145 da lei 5.810/94(Processo 67844 de 13/02/2012 -Mem 076/2012-CIAM MARABÁ)
Origem: MARABA/PA - BRASIL
Destino(s):
ITUPIRANGA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
58958961/ANA LIDIA PALHETA PINTO (ASSISTENTE SOCIAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 15/02/2012 a 15/02/2012
58901171/FRANCISCO CARLOS DIOGO DA MOTA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 15/02/2012 a 15/02/2012
32064592/PEDRO PAULO COELHO DE ALMEIDA (PSICOLOGO) / 0.5 diárias (Completa) / de 15/02/2012 a 15/02/2012<br
Ordenador: ANA CELIA CRUZ DE OLIVEIRA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342866
PORTARIA: 0089/2012

Objetivo: Acompanhar adolescentes custodiados no CIAM BELEM, para serem ouvidos em audiência.
Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94 (Processo 70363 de 14/02/2012- Mem 0152/2012-CIAM BELEM)
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
CASTANHAL/PA - Brasil<br
Servidor(es):
572350811/BENTO GARCIA BARBOSA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 16/02/2012 a 16/02/2012
58252102/ERLON GLAYDSON MELO DA SILVA (MONITOR) / 0.5 diárias (Completa) / de 16/02/2012 a 16/02/2012
51661361/FRANCINEUDO FAGUNDES GUILHERME (MONITOR) / 0.5 diárias (Completa) / de 16/02/2012 a 16/02/2012
572181212/MONICA TAPAJOS DA SILVA (TECNICO SOCIAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 16/02/2012 a 16/02/2012<br
Ordenador: ANA CELIA CRUZ DE OLIVEIRA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342877
PORTARIA: 0090/2012

Objetivo: Acompanhar adolescente custodiado no CIAM BELEM, para ser ouvido em audiência.
Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810/94 (Processo 57631 de 07/02/2012 - Mem 0128/2012- CIAM BELEM)
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
SANTA IZABEL DO PARA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
808463801/DANIEL FREITAS AGUIAR (MONITOR) / 0.5 diárias (Completa) / de 06/02/2012 a 06/02/2012<br
Ordenador: ANA CELIA CRUZ DE OLIVEIRA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342888
PORTARIA: 0091

Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
EURIDES DA SILVA ANDRADE Assistente Social 7590582
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
08243135147690000 0101000000 339030 100,00
Observação: Cobrir despesas de pequeno vulto para atender necessidades do C.J.M.
Ordenador: ANA CELIA CRUZ DE OLIVEIRA

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE MULTA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342889

Extrato de Aplicação de Multa - Nos termos do art.87 inciso II da Lei 8.666, de 1993, aplico à Contratada VICON LTDA CNPJ N° 33.179.565/0001-37 a penalidade de multa moratória no valor de R\$-115.886,37, correspondente a inexecução parcial dos serviços no cumprimento decorrentes do Contrato n°. 053/2009/TJ/PA, Processo n° 2011001071152. Belém, 01/02/2012. Desembargadora Raimunda do Carmo Gomes Noronha-Presidente do TJE/PA.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342784

ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos do FUMREAP-TCM					139.605	
Recursos do Promoex -Transfer. Convênios					13.839	
...						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)					153.444	
Receita Patrimonial - Outros Poderes					247.705	
Recursos Ordinários					54.472	

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)					302.177
TOTAL (III) = (I + II)					455.621

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES1					
---	--	--	--	--	--

FONTE: SIAFEM/2011

Nota: 1A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente

EVERALDO RAMOS PINHEIRO
Diretor de Orçamento e Finanças

ARISTIDES PINHEIRO GOMES NETO
Controle Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342786

ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2011

LRF, art. 48 - Anexo VII R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 0,6544%	60.046.038	0,5759
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 0,6217%	68.230.034	0,6544
	64.820.618	0,6217

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		

Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		455.621

Fonte:
SIAFEM/2011

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente

EVERALDO RAMOS PINHEIRO
Diretor de Orçamento e Finanças

ARISTIDES PINHEIRO GOMES NETO
Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342780

ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Recursos do FUMREAP-TCM	139.605		139.605
Recursos do Promoex - Transfer. Convênios	13.839		13.839
...			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	153.444		153.444
Receita Patrimonial – Outros Poderes	247.705		247.705
Recursos Ordinários	58.868	4.396	54.472
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	306.573	4.396	302.177
TOTAL (III) = (I + II)	460.017	4.396	455.621

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES I			
--	--	--	--

Fonte: SIAFEM/2011
Nota: 1A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente

EVERALDO RAMOS PINHEIRO
Diretor de Orçamento e Finanças

ARISTIDES PINHEIRO GOMES NETO
Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342775

ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	73.343.089	
Pessoal Ativo	60.681.626	
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.661.463	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.297.050	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	969.514	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	1.833.096	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.494.440	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60.046.039	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	60.046.039	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.426.349.999
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,5759
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 0,6544%	68.230.034
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 0,6217%	64.820.618

Fonte: SIAFEM/2011

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente

EVERALDO RAMOS PINHEIRO
Diretor de Orçamento e Finanças

ARISTIDES PINHEIRO GOMES NETO
Controle Interno

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 341638
PORTARIA: 0097/2012

Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor: MARCELO DA MOTA BARATO Matrícula: EXTERNO500000628 Cargo do Servidor: ANALISTA DE CONTROLE
Recurso(s): Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
01032130362600000 0101000000 339030 300,00
01032130362600000 0101000000 339039 500,00
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

PAUTA DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342520

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2012, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 750012005-00
Responsável: Francisco Feitosa Farias
Origem : Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
Assunto : Prestação de Contas de 2005
Relator : Conselheiro Cezar Colares

02) Processo nº 1430012004-00
Responsável: Marcos Venícios Gomes
Origem : Prefeitura Municipal de Sapucaia
Assunto : Prestação de Contas de 2004
Relator : Conselheiro Cezar Colares

03) Processos nºs 200914078-00 (630012001-00)
Responsável : Eurico Paes Cândido Junior
Origem : Prefeitura Municipal de Rio Maria
Assunto : Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão da Resolução nº 9.329/2009, prestação de contas de 2001
Relator : Conselheiro Cezar Colares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 2012.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

OFÍCIO CIRCULAR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342516

Ofício Circular nº. 001 / 2012 – SEC
Belém, 15 de fevereiro de 2012.

Em conformidade com o estabelecido no artigo 3º do Regimento deste Tribunal de Contas, o Egrégio Plenário desta Corte de Contas em sessão ordinária realizada em 31 de janeiro de 2012, acatando proposta desta Presidência, aprovou a unanimidade, o encaminhamento de comunicado a todos os órgãos e entes jurisdicionados para que adotem, na forma e prazo estabelecidos, as medidas necessárias ao atendimento do artigo 2º da lei complementar federal nº 131/2009, com as alterações promovidas na lei complementar federal nº 101/2000 e especialmente o parágrafo único do artigo 55 da Lei nº 7.544 de 21 de julho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 no Estado do Pará.

Atenciosamente,
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente
Sessão de 31.01.2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342511

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 31 de janeiro de 2012 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 50.022

PROCESSO Nº. 2005/51263-0

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 48/2003 e Termos Aditivo firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO e a SEPOF.

Responsável: Sr. JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO- Prefeito à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exma. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso III, alínea "a", "b" e "c", c/c os arts. 41 e 74, inciso III e VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993:

I - Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO, Prefeito à época CPF nº.054.368.262-53, ao pagamento da importância de R\$ 17.484,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), atualizada a partir de 20/05/2004 e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento; II – Aplicar a multa de R\$ 8.742,00 (oito mil e setecentos e quarenta e dois reais) pelo dano ao erário, que deverá ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, inciso IV, e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 50.023

PROCESSO Nº. 2005/52577-7

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 78/2004 firmado entre

a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA COMUNIDADE DE VILA DO CARMO e a ALEPA.

Responsável: Sr. HONORATO LEANDRO DE SOUZA, Presidente.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso III, alínea "a", "b" e "c" c/c os arts. 41, 73 e 74, inc. VIII da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. HONORATO LEANDRO DE SOUZA, Presidente, CPF nº. 041.982.712-91, ao pagamento da quantia de R\$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais), atualizada a partir de 15/12/2004, e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;

II – Aplicar as multas de R\$ 464,40 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), pelo dano causado ao erário, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor a ser devolvido e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pela remessa intempestiva das contas, equivalente a 5% do valor do convênio, a serem recolhidas na forma como dispõe a Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº 17.492/2008-TCE.

As quantias supramencionadas deverão ser recolhidas no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 50.024

PROCESSO Nº. 2007/50538-4

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 088/2006 e termo aditivo, firmados entre a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA SERRA ORIENTAL e a FCPTN.

Responsável: Sr. APOLINÁRIO JOÃO PANTOJA DE JESUS, Presidente

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Senhor Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso III, "a", "b" e "c", c/c os arts. 73 e 74, incisos III e VIII da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, o que segue: I - Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. APOLINÁRIO

JOÃO PANTOJA DE JESUS, Presidente, CPF nº. 082.794.892-15, ao pagamento da importância de R\$ 12.766,00 (doze mil, setecentos e sessenta e seis reais), atualizada a partir de 30.06.2006 e acrescida de juros até seu efetivo recolhimento; II – Aplicar a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo dano causado ao erário, a ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c com os arts. 2º, inciso IV, e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008.

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

ACÓRDÃO Nº. 50.025

PROCESSO Nº. 2008/50253-0

Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro de 2007 do 12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

Responsáveis: Srs. JOSÉ ALBERTO DE SOUZA BRANCO (período de 01/01 a 31/01/2007 e CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE BARROS (período de 01/02 a 31/12/2007), Secretários à época.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, incisos I e II c/c o art. 41 e 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993:

I - Julgar regulares as contas de responsabilidade Sr. JOSÉ ALBERTO DE SOUZA BRANCO, Secretário à época e dar quitação ao mesmo;

II - Julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE BARROS, Secretário à época, CPF nº. 023.274.652-49, e aplicar a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) pela remessa intempestiva das contas, a ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº. 17.492/2008-TCE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, §3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 50.026

PROCESSO Nº. 2010/50350-3

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 015/2006 firmado entre o INSTITUTO BOA UNIÃO DA AMAZÔNIA e SEJU.

Responsável: Sr. EDIMAR COSTA GONÇALVES – Presidente.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com isenção de multa regimental, em face a aplicação do Prejulgado nº 14 e dar quitação ao responsável.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito e das multas imputadas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 50.027

PROCESSO Nº. 2004/53627-9

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº 033/2003 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA e a SEPOF.

Responsável: Sr. CARLOS BELIZÁRIO PINTO DE MORAES, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso III, alínea "a", "b" e "c" c/c os arts. 41, 73 e 74, inc. VIII da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. CARLOS BELIZÁRIO PINTO DE MORAES, Prefeito à época, CPF nº. 009.665.457-02, ao pagamento da quantia de R\$ 22.591,50 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), atualizada a partir de 13/01/2004, e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;

II – Aplicar as multas de R\$ 6.777,45 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), pelo dano causado ao erário, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do débito e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), pela instauração da Tomada de Contas, equivalente a 2% do valor do convênio, a serem recolhidas na forma como dispõe a Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº 17.492/2008-TCE.

As quantias supramencionadas deverão ser recolhidas no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

ACÓRDÃO Nº. 50.028

PROCESSO Nº. 2005/50783-3

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio nº.292/2002 firmado entre a ASSOCIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE MULHERES TRABALHADORAS DO BAIXO AMAZONAS e a ASIPAG.

Responsável: Sra. EDNA ASSUNÇÃO DE JESUS – Presidente.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso III, alínea a, b e c, c/c os arts. 41, 73 e 74, incisos III e VIII, da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993:

I - Julgar irregulares as contas e condenar à Sra. EDNA ASSUNÇÃO DE JESUS, Presidente, CPF nº.387.561.702-97, ao pagamento da importância de R\$ R\$16.492,59 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), atualizada a partir de 10/01/2003, acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;

II – Aplicar a multa de R\$ 1.649,25 (mil, seiscentos quarenta

e nove reais e vinte e cinco centavos) pelo dano ao erário e R\$ 1.649,25 (mil seiscentos, quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pela instauração de Tomada de Contas, a serem recolhida na forma do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV e 3º da Resolução nº. 17.492/2008 – TCE.

Os valores decorrentes do débito e das multas deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 50.029

PROCESSO Nº. 2005/53808-7

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº. 038/2004 e Termo Aditivo, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA e a SEPOF.

Responsável: Sr. JOAQUIM VIEIRA NUNES – Prefeito à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art. 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e aplicar ao Sr. JOAQUIM VIEIRA NUNES, Prefeito à época, (C.P.F. nº 485.323.392-04) a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pela instauração da tomada de contas, a ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº. 17.492/2008-TCE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 50.030

PROCESSO Nº. 2006/51837-0

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº 037/2005 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO ARAGUAIA e a SETRAN.

Responsável: Sr. MARISVALDO FERREIRA CAMPOS - Prefeito à época.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso III, "a", "b" c/c o art. 74, incisos II e VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993:

I - Julgar irregulares as contas na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sem devoluções de valores.

II – Aplicar ao Sr. MARISVALDO PEREIRA CAMPOS, Prefeito à época C.P.F. nº. 561.627.822-04 as multas de R\$2.000,00 (dois mil reais), pela infração à norma legal e R\$1.000,00 (Hum mil reais), pela instauração da tomada de contas, a serem recolhidas na forma como dispõem a Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008, no prazo de trinta (30) dias da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do debito e da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, §3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 50.031

PROCESSO Nº. 2007/51864-8

Assunto: Tomada de Contas relativa ao convênio nº 063/2006 firmado entre a Prefeitura Municipal de FARO e a SESP.

Responsável: Sr. DENILSON BATALHA GUIMARÃES– Prefeito

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art. 39 da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e isentar o Sr. DENILSON BATALHA GUIMARÃES, Prefeito, ao pagamento de multa pela instauração da tomada de contas.

ACÓRDÃO Nº. 50.032

PROCESSO Nº. 2007/51906-1

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº 032/2001 e Termos Aditivos firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ e a SEPLAN.

Responsável: Sr. MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art. 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 76.150,00 (setenta e seis mil, cento e cinquenta reais), e aplicar ao Sr. MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA, Prefeito à época, (C.P.F. nº 020.202.971-91) a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela instauração da tomada de contas, a ser recolhida como dispõe a Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV e 3º da Resolução nº 17.492/2008-TCE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 50.033

PROCESSO Nº. 2007/52142-7

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio nº259/2006 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA e a SESP.

Responsável: Sr. MANOEL SOARES DA COSTA – Prefeito à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso III, alínea a, b e c, c/c os arts. 41, 73 e 74, incisos III e IV, da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993:

I - Julgar irregulares as contas e condenar ao Sr. Manoel Soares da Costa, Prefeito, CPF nº.242.783.941-87, ao pagamento da importância de R\$ R\$26.823,18 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos), atualizada a partir de 30/06/2006, acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento; II – Aplicar a multa de R\$ 2.600 (dois mil e seiscentos reais) pelo dano ao erário e R\$ 2.600 (dois mil e seiscentos reais) pela instauração de Tomada de Contas, a serem recolhidas na forma do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV e 3º da Resolução nº. 17.492/2008 – TCE.

Os valores decorrentes do débito e das multas deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado. Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

**ACÓRDÃO Nº. 50.034
PROCESSO Nº. 2007/52975-7**

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº 206/2006, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE e o SEPOF.

Responsáveis: Espólio do Sr. JOÃO VIEIRA DA CUNHA e VILMAR FARIAS VALIM, Prefeitos à época.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, incisos I, art. 39 c/c o art. 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - Julgar regulares as contas de responsabilidade Sr. JOÃO VIEIRA DA CUNHA, Prefeito à época, quitando-se o espólio; II - Julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. VILMAR FARIAS VALIM, Prefeito à época, CPF nº. 485.323.392-04, aplicar a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela instauração da tomada de contas, a ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº. 17.492/2008-TCE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

**ACÓRDÃO Nº. 50.035
PROCESSO Nº. 2007/53026-8**

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº. 157/2006 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ e a SEPOF.

Responsável: Sr. ANTÔNIO SILAS MELO DA CUNHA, Prefeito à época

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso III, "a, "b" c/c o art. 74, incisos II e VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993:

I - Julgar irregulares as contas na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sem devolução de valores; aplicar ao Sr. Antônio Silas Melo da Cunha, Prefeito à época, C.P.F. nº. 373.780.582-20, multas de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais), pela infração à norma legal e R\$ 500,00 (quinhentos Reais), pela instauração da tomada de contas, a serem recolhidas na forma como dispõem a Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008, no prazo de trinta (30) dias da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

**ACÓRDÃO Nº. 50.036
PROCESSO Nº. 2007/54047-6**

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº 671/2006 e termo aditivo firmados entre o CENTRO DE ESTUDOS ESPECIAIS ACREDITAR e a SEDUC.

Responsável: Sra. WÂNIA MÁRCIA GONÇALVES FRANÇA, Diretora
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art. 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - Julgar regulares as contas no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), e aplicar à Sra. Wânia Márcia Gonçalves França, Diretora, CPF (228.449.882-53) a multa de R\$600,00 (seiscentos reais), pela instauração da Tomada de Contas;

II – Aplicar a Sra. Iracy de Almeida Gallo Ritzmann, CPF (208.367.322-00), Secretária à época da SEDUC, a multa de R\$100,00 (cem reais) pelo não atendimento à diligência deste Tribunal, a ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº.17.492/2008/TCE.

As quantias supramencionadas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

**ACÓRDÃO Nº. 50.038
PROCESSO Nº. 2009/53355-1**

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº 167/2008 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI e a SEPOF.

Responsável: Sr. JOSÉ ALVES FEITOSA DE OLIVEIRA – Prefeito.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso III, alínea "a", "b" e "c" c/c os arts. 41 e 74, inc. IV e VIII da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. JOSÉ ALVES FEITOSA DE OLIVEIRA, Prefeito à época, CPF nº. 254.287.132-91, ao pagamento da quantia de R\$ 132.819,40 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos), atualizada a partir de 23/12/2008, e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;

II – Aplicar as multas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo dano causado ao erário, R\$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais) pela instauração da tomada de contas e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pelo não atendimento à diligência deste Tribunal, a serem recolhidas na forma como dispõe a Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº 17.492/2008-TCE.

As quantias supramencionadas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

**ACÓRDÃO Nº. 50.039
PROCESSO Nº. 2011/52234-3**

Assunto: Recurso de Reconsideração

Requerente: Sr. JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA – Prefeito do Município de INHANGAPI

DECISÃO RECORRIDA: ACÓRDÃO Nº. 49.266 DE 28/06/2011.

Relator: Conselheiro LUIS TEIXEIRA DA CUNHA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Corregedor Relator com fundamento no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer do recurso dando-lhe provimento parcial, para o fim de julgar as contas irregulares, sem devolução de valores, retirando a penalidade pelo dano causado ao erário e, mantendo-se a multa aplicada pela instauração da Tomada de Contas.

**ACÓRDÃO Nº. 50.040
PROCESSO Nº. 2011/52550-1**

Assunto: Recurso de Reconsideração

Requerente: ADELIA MARIA LIMA DE SOUSA AMORIM – Diretora à época do 6º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE BARCARENA.

Decisão Recorrida: Acórdão nº. 49.383 de 19/07/2011

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, incisos I da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, conhece do presente recurso, porém negar-lhe provimento, mantendo assim a decisão recorrida.

ACÓRDÃO Nº. 50.041

Assunto: Admissão de Pessoal

Processo nº. 2011/50155-8 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e ELIDA DO SOCORRO SILVA SANTOS;

Processo nº. 2011/51026-4 e 2011/51030-0 – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ – LOURDES FONSECA DE OLIVEIRA; ANA LÚCIA LIMA FELGUEIRAS; RAPHAEL DE PAIVA BARBOSA e MANOEL DOMINGOS CRUZ MACHADO;

Processo nº. 2011/51185-7 – HOSPITAL OPHIR LOYOLA e ALYSSON LOPES RODRIGUES; e

Processo nº. 2011/52161-3 – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e RAIMUNDO QUARESMA LEÃO.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários.

ACÓRDÃO Nº. 50.042

PROCESSO Nº. 2010/52057-9

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar as nomeações dos servidores INAIARA IRIS DOS SANTOS, JACQUELINE ADELAIDE SOUZA MAGALHÃES, JOSÉ NONATO CARDOSO MONTEIRO, JOCENILDO JACINTO DE SANTANA, KÁTIA EDWIGES LIMA MONTEIRO, KÁTIA EDWIGES LIMA MOURA, LEANDRO DO NASCIMENTO RAMOS, IVO JOSÉ PAES E SILVA, IZABEL CRISTINA MOTA LUZ, JOÃO ROGÉRIO PEREIRA DUARTE, JOSÉ JEREMIAS LIBÓRIO DE LIMA, MARÍLIA LÚCIA SOUZA MORAES, MARCUS REYNALDO DOS ANJOS MOREIRA, IDANISE SANT'ANA AZEVEDO HAMOY, JANISE MARIA MONTEIRO RODRIGUES VIANA, JORGE ALEX DE ALMEIDA SOUZA, JANAÍNA SBRUZZI D'AVILA CUNHA, LEONARDO DA SILVA TORII, MÁRCIA PIRES SARAIVA, MARCELO NONATO GOMES LARÉDO, MIQUÉIAS COSTA DE FARIAS, MÁRCIA HELENA DA SILVA PONTES, MILENA DA SILVA CLAUDINO, NATÁLIA AMORIM BARBOSA, OTÁVIO VINHOTE FIGUEIRA, EDUARDO LOBATO PINHEIRO NETO, KEULE JOSÉ DO CARMO ROCHA, KENIA SOARES DA COSTA, LARISSA MAIA PINHEIRO, LUCIÂNNA LEITE SARAIVA, LARISSA MAIA PINHEIRO, LUIZA RODRIGUES DA SILVA, LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA, LESLIE CRISTINA AMARAL DANTAS, MARIA DE NAZARÉ SOARES DE LIMA, MÁRCIO SANTOS DA CRUZ, MICICLÉIA CUNHA DOS PASSOS, MONIKA GISELLA GOMES ELERES, JACKSON ALMEIDA DE QUEIROZ, LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA ALVES, LEONARDO POSSAMAI MEZZONO, IGERLAN GEANDRE

CRUZ MADURO, ISABEL CRISTINA CORDEIRO LOPES, JACILENE DE OLIVEIRA MENDONÇA, JAIME PERDIGÃO OLIVEIRA, JHIVAGO BARBOSA DE ANDRADE, JOÃO BENEDITO GALVÃO PINHEIRO, JOÃO TEODÓSIO RODRIGUES NETO, JOSÉLIA MARA TELES MELO, KEILA MARINA FUKUSHIMA RODRIGUES, KELLY MAUREN DA COSTA SILVA, LETÍCIA CRISTINA RIBEIRO MONTEIRO DANTAS, LUCIANO DIAS PEREIRA, LUIZ CARLOS LIMA BORGES JUNIOR, MARCUS VINICIUS NASCIMENTO NEGRÃO, MÁRIO AUGUSTO DA SILVA BARROS, MARIA ALDA FREITAS, MARILENA RIBEIRO DIAS, MARCELO MANOEL BARROS DO NASCIMENTO, MARLY ANNE OLIVIER DE OLIVEIRA, MERABE CARVALHO SILVA, MÁRCIO ANDREI HAHMIAS DA CRUZ, MANOELA MATOS MONTEIRO GONÇALVES, JEAN CARLO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, JENNER OLIVEIRA RIBEIRO e NORMANDO QUEIROZ BORGES, aprovados através de concurso público realizado pela Secretaria de Estado de Cultura.

ACÓRDÃO Nº. 50.043

PROCESSO Nº. 2008/54000-8

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 1652, de 01.08.2008, que trata da aposentadoria de LUCINDA GOMES SANTANA, no cargo de Professor GEP-M-AD-1 401, lotada na Secretaria do Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 50.044

PROCESSO Nº. 2010/52084-1

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 038/2010, firmado entre o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "PIRATAS DA BATUCADA" e a SECULT.

Responsável: Sr. RICARDO LUIZ DA COSTA FERNANDES – Presidente.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº 12 de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com isenção de multa regimental, em razão da aplicação do Prejulgado nº. 14 e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 50.045

PROCESSO Nº. 2011/50354-2

Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro de 2010 do Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Responsável: Sra. MARIA HELENA BORGES LOUREIRO – Procuradora Geral.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, no valor de R\$ 31.221.837,04 (trinta e um milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos) e dar quitação à responsável.

ACÓRDÃO Nº. 50.046

PROCESSO Nº. 2011/50999-0

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 141/2010 firmado entre o GRUPO PARA VALORIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DIGNIFICAÇÃO DO DOENTE DE AIDS e a ASIPAG.

Responsável: Sr. ANTONIO OZAIR NUNES DOS SANTOS – Presidente.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), e dar quitação ao responsável.

RESOLUÇÃO Nº. 18.170

PROCESSO Nº. 2008/53328-3

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 133/2007 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA e a SEPOF.

Responsável: Sr. AMÓS BEZERRA DA SILVA – Prefeito.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 73, c/c o art. 183, §§ 3º e 4º, inciso II, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que o Departamento de Controle Externo e o Ministério Público de Contas, no prazo regimental, manifestem-se acerca da documentação apresentada.

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342878

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA Nº 26.018

Data de Admissão: 01/02/2012

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Observação

ROSANY DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA ASS TÉCNICO VICE-PRESIDÊNCIA NS-01

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342874

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA Nº 26.016

Data de Admissão: 01/02/2012

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Observação

KLAUS DE VASCONCELOS RODRIGUES ASSESSOR DE CONSELHEIRO NS-01

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

PORTARIAS DIVERSAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342856
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº26.008 DE 13-02-12

DESIGNAR a servidora ANNA MARIA MALCHER GILLET, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível, matrícula nº 0100633, para exercer em substituição o cargo em comissão de Consultor Jurídico TCE-CPC-200 NS-03, durante o impedimento da titular, no período de 16-01 a 14-02-2012.

PORTARIA Nº26.012 DE 13-02-12

CONCEDER ao servidor JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A nível 2, matrícula 0100316, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 14-11-2004 a 13-11-2007, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 09-04 a 08-05-2012.

PORTARIA Nº26.013 DE 13-02-12

CONSIDERANDO o artigo 11 parágrafo 2º anexo VI da Lei nº 7.592, de 2812-2011;

I - DISPENSAR a servidora RITA HELENA ALVES PESSOA, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B Nível 1, matrícula nº 0612766, da função comissionada de Chefe da Seção de Acervo Técnico e Informação.

II - DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de Diretora da Divisão de Acervo Técnico e Informação.

III - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01-01-2012.

PORTARIA Nº26.014 DE 13-02-12

CONSIDERANDO o artigo 11 parágrafo 2º anexo VI da Lei nº 7.592, de 2812-2011;

I - DISPENSAR o servidor LUIZ GUILHERME MARQUES, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B Nível 3, matrícula nº 0100037, da função comissionada de Chefe do Setor de Atendimento ao Público.

II - DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Atendimento ao Público.

III - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01-01-2012.

PORTARIA Nº26.032 DE 13-02-12

DESIGNAR o servidor ALÍRIO DE JESUS E SILVA, Técnico Informática-Operador TCE-ATI-401 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100321, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 80% (oitenta por cento) do vencimento base, a partir de 01-02-2012.

PORTARIA Nº26.033 DE 13-02-12

DESIGNAR a servidora ROSIANE DO SOCORRO NASCIMENTO COSTA, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100455, para prestar serviços em regime de tempo integral, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, a partir de 10-02-2012.

PORTARIA Nº26.034 DE 13-02-12

I - Excluir da Ordem de Serviço nº 168/2011, de 02 de maio de 2011, a servidora RITA SCERNE BEZERRA, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100476; II - DESIGNAR a referida servidora, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, a partir de 14-02-2012.

PORTARIA Nº26.035 DE 13-02-12

DESIGNAR a servidora ANGELINA LÚCIA MAUÉS DE SOUZA ANIJAR, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 2, matrícula nº 0695327, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 80% (oitenta por cento) do vencimento base, no período de 09-01 a 08-03-2012.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nº PUBLICAÇÃO : 342879

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2012NE00068

Valor: 1.080,00
Data: 09/02/2012
Vigência: 09/02/2012 a 09/03/2012
Objeto: Serviços de impressão de convites, com envelopes, e cartões postais para inauguração do Espaço Cultural do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.
Dispensa: 14/2012
Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01122129745340000 449052 0101000000 Estadual
Contratado: Gráfica Fonseca Ltda.
Endereço: Tv Vileta, Bairro: Pedreira, 1995
CEP. 66087-423 - Belém/PA
Telefone: 9132262443
Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nº PUBLICAÇÃO : 342869

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2012NE00061

Valor: 4.530,00
Data: 06/02/2012
Vigência: 06/02/2012 a 06/03/2012
Objeto: Serviço de impressão de livretos de apresentação do Espaço Cultural do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Dispensa: 14/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: Halley S.A. Gráfica e Editora
Endereço: Av Ind Gil Martins, Bairro: Taboleta, 250
CEP. 64019-630 - Teresina/PI
Telefone: 8632169858
Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nº PUBLICAÇÃO : 342439

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2012NE00065

Valor: 700,00
Data: 06/02/2012
Vigência: 06/02/2012 a 06/02/2012
Objeto: Serviço de elaboração de projeto de identidade visual para o Espaço Cultural do Salão Nobre deste Órgão Ministerial.
Dispensa: 13/2012
Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01122129745340000 339036 0101000000 Estadual
Contratado: Ricardo Neves Guimarães
Endereço: R Boaventura da Silva, Bairro: Reduto, 354
CEP. 66053-050 - Belém/PA
Telefone: 9188200081
Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nº PUBLICAÇÃO : 342416

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2012NE00060

Valor: 1.960,00
Data: 06/02/2012
Vigência: 06/02/2012 a 06/04/2012
Objeto: Serviço de fabricação de 08 (oito) bases em madeira de lei, com friso de 19mm e polimento fosco, destinadas ao Espaço Cultural do Salão Nobre deste Órgão Ministerial.
Dispensa: 12/2012
Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01122129745340000 449052 0101000000 Estadual
Contratado: Olavo Pessoa da Silva
Endereço: Rod do Tapanã, Bairro: Tapanã (Icoaraci), 142
CEP. 66825-522 - Belém/PA
Telefone: 9182787698
Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342394

Dispensa: 13/2012
Data: 06/02/2012
Valor: 700,00
Objeto: Serviço de elaboração de projeto de identidade visual para o Espaço Cultural do Salão Nobre deste Órgão Ministerial.
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Data de Ratificação: 06/02/2012
Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01122129745340000 339036 0101000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: Ricardo Neves Guimarães
Endereço: R Boaventura da Silva, Bairro: Reduto, 354
CEP. 66053-050 - Belém/PA
Telefone: 9188200081
Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342353

Dispensa: 12/2012
Data: 03/02/2012
Valor: 1.960,00
Objeto: Serviço de fabricação de 08 (oito) bases em madeira de lei, com friso de 19mm e polimento fosco, destinadas ao Espaço Cultural do Salão Nobre deste Órgão Ministerial.
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Data de Ratificação: 03/02/2012
Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01122129745340000 449052 0101000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: Olavo Pessoa da Silva
Endereço: Rod do Tapanã, Bairro: Tapanã (Icoaraci), 142
CEP. 66825-522 - Belém/PA
Telefone: 9182787698
Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342749

Dispensa: 14/2012
Data: 06/02/2012
Valor: 5.610,00
Objeto: Serviços gráficos para o Ministério Público de Contas do Estado do Pará.
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Data de Ratificação: 06/02/2012
Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: Gráfica Fonseca Ltda.
Endereço: Tv Vileta, Bairro: Pedreira, 1995

CEP. 66087-423 - Belém/PA
Telefone: 9132262443 Nome: Halley S.A. Gráfica e Editora
Endereço: Av Ind Gil Martins, Bairro: Taboleta, 250
CEP. 64019-630 - Teresina/PI
Telefone: 8632169858
Ordenador: MARI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO Nº 007/2012-CSMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342848

Faço público, a quem interessar possa que a 3ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior realizar-se-á no dia 24 de fevereiro de 2012, às 9h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Proença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

1. Julgamento de Processo para revisão de arquivamento:
1.1 Processo de Relatoria do Conselheiro **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS:**

1.1.1 **Processo nº 2.00015/2012-CSMP (PAP nº 319/2011/MP/PJ/DCF/DPP/MA) Protocolo nº 1610/2012.**

Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais Fundamentais, Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Interessado(s): Eduardo Imbiriba de Castro (Advogada: Marcela de Freitas Braga Coelho – OAB/PA nº 15.480); João Batista Vieira dos Anjos – OAB/PA nº 7.770 e Ophir Filgueiras Cavalcante Junior – Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (Advogado: Eduardo Bastos Furtado de Mendonça - OAB/RJ nº 130.532)

Assunto: apurar denúncia de possíveis irregularidades na concessão de licenças do cargo de Procurador do Estado para o exercício de mandatos junto a OAB/PA e a OAB/FEDERAL.

2. O que ocorrer.

Belém, 15 de fevereiro de 2012.

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça Criminal
Secretário do Conselho Superior

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342577

PORTARIA: 526/2012-PGJ

Objetivo: PARTICIPAR COMO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO FORUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRASILIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999154/NATANAEL CARDOSO LEITÃO (PROMOTOR DE JUSTIÇA)

/ 1.5 diárias (Completa) / de 13/02/2012 a 14/02/2012<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342566

PORTARIA: 527/2012-PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO DO GRUPO DE TRABALHO AMBIENTAL.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BELÉM/PA - Brasil<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PORTARIA PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342546

PORTARIA Nº 540/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o caráter urgente e emergencial da designação para atender a necessidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Abaetetuba, em razão da grande demanda de feitos em trâmite naquela Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo Pólo;

CONSIDERANDO a manifestação do médico do Departamento Médico Odontológico a respeito da necessidade de manter a Promotora de Justiça em comarca próxima da Capital em razão dos recursos e profissionais médicos disponíveis,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça CARMEN BURLE DA MOTA PAES para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, exercer o 2º cargo de Promotor de Justiça de Abaetetuba, em atuação conjunta, a contar de 8/2/2012, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 10 de

fevereiro de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342556
PORTARIA: 532/2012-PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A FINALIDADE DE DISCUTIR E PROPOR AO CNPG ESTRATÉGIAS DE AÇÃO NO QUE SE REFERE AO FORO PRIVILEGIADO NAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRASÍLIA/DF - Brasil<br

Servidor(es):

999394/JOSE MARIA COSTA LIMA JUNIOR (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1.5 diárias (Completa) / de 15/02/2012 a 16/02/2012<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

ACÓRDÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342858
ACÓRDÃO Nº 019/2011

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 008/2011-CPJ (PROTOCOLO Nº 45595/2010, DE 6/12/2010).

RECORRENTE: PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – SISEMPPA.

RECORRIDA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA.

EMENTA: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES SUBSTITUTOS DE TITULAR DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO PERÍODO DE DOIS MESES QUE ANTECEDE A ELEIÇÃO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. RECONHECIMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA DO DIREITO PLEITEADO AOS SERVIDORES QUE O REQUERERAM, POR NÃO ENQUADRAMENTO NA VEDAÇÃO IMPOSTA PELA ALÍNEA “H”, DO INCISO XXXI, DO § 2º, DO ART. 10, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006. PERDA DE OBJETO CARACTERIZADA.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO POR FALTA DE OBJETO E DETERMINAR À SECRETARIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA QUE JUNTE AOS AUTOS CERTIDÃO DA LAVRA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS ATESTANDO QUE FOI PROCESSADO O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES SUBSTITUTOS DE TITULAR DE FUNÇÃO GRATIFICADA QUE O REQUERERAM, REFERENTE AO PERÍODO DE DOIS MESES QUE ANTECEDEU A ÚLTIMA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. DECLARARAM IMPEDIMENTO OS PROCURADORES DE JUSTIÇA MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA E JORGE DE MENDONÇA ROCHA.

Belém (PA), 6 de outubro de 2011.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Corregedor-Geral do Ministério Público

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, por delegação

ACÓRDÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342868
ACÓRDÃO Nº 021/2011

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
POCESSO Nº 013/2011-CPJ (PROTOCOLOS Nº 15247/2011, DE 25/4/2011, 15683/2011, DE 28/4/2011, E 15916, DE 29/4/2011).

RECORRENTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA APOSENTADO JORGE FERREIRA CORTÉS.

ADVOGADA: NATASHA DAMASCENO, OAB/PA Nº 15045, E OUTROS.

RECORRIDA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

RELATOR: PROCURADOR DE JUSTIÇA ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO.

EMENTA: PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. CONFIGURA-SE A PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA QUANDO O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DECORRENTE DE LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS É FORMULADO APÓS O TRANSCURSO NO LAPSO TEMPORAL DE CINCO ANOS CONTADOS DO TÉRMINO DO VÍNCULO FUNCIONAL DO MEMBRO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E ACOLHER A PRELIMINAR DE MÉRITO PARA DECLARAR PRESCRITO O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DAS LICENÇAS PRÊMIO NÃO GOZADAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO NONATO FALANGOLA E A ABSTENÇÃO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA.

Belém (PA), 6 de outubro de 2011.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ACÓRDÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342864
ACÓRDÃO Nº 020/2011

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 011/2011-CPJ (PROTOCOLOS Nº 15218/2011, DE 25/4/2011, 15682/2011, DE 28/4/2011, E 15917, DE 29/4/2011).

RECORRENTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA APOSENTADO ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS.

ADVOGADA: NATASHA DAMASCENO, OAB/PA Nº 15045, DANIEL KONSTADINIDIS, OAB/PA Nº 9167, E OUTROS.

RECORRIDA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

RELATOR: PROCURADOR DE JUSTIÇA ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO.

EMENTA: PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. CONFIGURA-SE A PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA QUANDO O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DECORRENTE DE LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS É FORMULADO APÓS O TRANSCURSO NO LAPSO TEMPORAL DE CINCO ANOS CONTADOS DO TÉRMINO DO VÍNCULO DO MEMBRO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO. MÉRITO. É DEVIDO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR FÉRIAS VENCIDAS E NÃO GOZADAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO INDEPENDENTEMENTE DA OBSERVÂNCIA DO LAPSO DE TEMPO QUINQUENAL.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO. POR MAIORIA, ACOLHER PARCIALMENTE A PRELIMINAR DE MÉRITO E DECLARAR PRESCRITO O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DAS LICENÇAS PRÊMIO NÃO GOZADAS, VENCIDOS OS PROCURADORES DE JUSTIÇA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA E ANA LOBATO PEREIRA, E REGISTRADA A ABSTENÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA E ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, PROVÊ-LO PARCIALMENTE, COM O RECONHECIMENTO DO DIREITO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELAS FÉRIAS VENCIDAS E NÃO GOZADAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, DEVENDO O PROCESSO, APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO LEGAL, BAIXAR EM DILIGÊNCIA PARA APURAÇÃO DO “QUANTUM” DEVIDO E POSTERIOR REMESSA AO RELATOR PARA DECISÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, SENDO REGISTRADA A ABSTENÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA, ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA E ANA LOBATO PEREIRA. DECLARARAM IMPEDIMENTO OS PROCURADORES DE JUSTIÇA MARIO NONATO FALANGOLA E JORGE DE MENDONÇA ROCHA.

Belém (PA), 6 de outubro de 2011.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342530
RESULTADO FINAL/LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2012.001.PMA.SESAU

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU- Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

A CPL comunica o resultado final da licitação supra referida, conforme abaixo se dispõe:

Firma Vencedora: UNION ASFALTOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.989.550/0001-00, **Valor global: R\$ 1.290.150,04 (um milhão, duzentos e noventa mil, cento e cinquenta reais e quatro reais).**

Ananindeua/PA, 15 de fevereiro de 2012.

Rafaella de Lima Abreu-Presidente CPL/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342389
RESULTADO FINAL/LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2012.003.PMA.SESAU

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU- Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAAR, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

A CPL comunica o resultado final da licitação supra referida, conforme abaixo se dispõe:

Licitação DESERTA

Ananindeua/PA, 15 de fevereiro de 2012.

Rafaella de Lima Abreu
Presidente CPL/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342562
RESULTADO FINAL/LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP.2012.002.PMA.SESAU

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU- Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-PAAR, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ

A CPL comunica o resultado final da licitação supra referida, conforme abaixo se dispõe:

Firma Vencedora: P J ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 00.851.628/0001-09

Valor global: R\$ 514.657,14 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

Ananindeua/PA, 15 de fevereiro de 2012.

Rafaella de Lima Abreu-Presidente CPL/PMA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342292

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO/COMPRA DE IMÓVEL SEM

BENFEITORIAS, situado na área urbana do município de Ipixuna do Pará, na Rua Travessa Padre José de Anchieta, com área de 525 m², conforme Matrícula nº 3.683 do Registro de Imóveis do Cartório de Registro Civil da Comarca de São Domingos do Capim; a aquisição tem como objetivo a ampliação da área da sede do Poder Legislativo Municipal.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ e CICERO ALBERTO SOUZA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA: Art 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Ipixuna do Pará, 13 de Fevereiro de 2012.

ARNALDO CORREIA LEITE JUNIOR

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342582
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012-SEMINF

Objeto: Aquisição de Cimento: (Repetição) 29 de fevereiro de 2012 às 09:00 hs. Local: Secretaria Municipal de Infra- Estrutura - SEMINF. O Edital e informações poderão ser obtido no SEMPLAN, no horário de 08:00 às 13:00 hs, no site www.santarem.pa.gov.br, ou informações pelo telefone (093) 2101-5551.

Santarém (PA), 16 de fevereiro de 2012.

Pedro Gilson Valério de Oliveira

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342597
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

Objeto: Adquirir Botija de gás butano 13kg e Recarga de gás butano 13kg, para atender as necessidades das Escolas Municipais e das Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEIS) do município de Santarém. Abertura: 01 de março de 2012 às 9hs. O edital poderá ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br.

Pedro Gilson Valério de Oliveira

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342612
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

A Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, para Aquisição Parcelada de Microcomputadores para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. O certame será realizado no dia 02.03.2012, às 09:00 hs. na Sala de Licitações, sito a Rua Siqueira Mendes, 1359, Bairro Centro – Abaetetuba/ Pa, O EDITAL estará à disposição dos interessados no endereço acima referido.

Edilene Bastos

Pregoeira

Caderno 6

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342620 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2012. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas/máquinas pesadas e veículos, na zona urbana para atender a Secretaria Municipal de Obras e Transportes – SEMOB, **Abertura: 29/02/2012 as: 08h30min.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2012. Objeto: Aquisição de cimento, para confecção de bloquetes sextavado, para recuperação de pontos críticos na zona urbana para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - SEMOB, **Abertura: 29/02/2012 as: 10h00min.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2012. Objeto: Aquisição de cimento para confecção de meio fio e sarjeta em ruas e avenidas da zona urbana conforme convênio entre Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu e Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - SEMOB, **Abertura: 29/02/2012 as: 10h00min.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2012. Objeto: Aquisição de combustível e lubrificante para o Distrito da Taboca para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN, **Abertura: 29/02/2012 as: 14h30min.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2012. Objeto: Aquisição de areia grossa, areia fina e cascalho misturado (seixo ralado + areia grossa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - SEMOB, **Abertura: 29/02/2012 as: 15h45min.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de pontos críticos na estrada vicinal que dá acesso ao Distrito da Taboca e Construção de pontes em estradas vicinais para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOB, **Abertura: 02/03/2012 as: 08h30min.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012. Objeto: Aquisição de manilhas (bueiros) para serem usados na zona urbana (córrego do burdão), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – SEMOB, **Abertura: 02/03/2012 as: 10h30min.**

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342629 PROCESSO LICITATORIO Nº. 021/2012 AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012

A Prefeitura Municipal de Redenção comunicar aos interessados, que realizará no dia **29/02/2012 às 10h00min**, (horário de Brasília), licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote tendo como objeto: **Aquisição de refeições tipo marmitex, self service (quilo) e rodízio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção.** O edital completo esta a disposição no endereço supracitado. Rua Henrique Timóteo nº 383 – setor Oeste. Mais informações no telefone (94) 3424-8486/8287, e-mail licitacao@prefeituraderedencao.com.br;

Wilmar Marinho Lima - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342626 PROCESSO LICITATORIO Nº. 022/2012 AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2012

A Prefeitura Municipal de Redenção comunicar aos interessados, que realizará no dia **29/02/2012 às 15h00min**, (horário de Brasília) licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, tendo como objeto: **Aquisição de Equipamentos para academia ao ar-livre para serem instalados em praças e logradouro publico deste Município.** O edital completo esta a disposição no endereço supracitado. Rua Henrique Timóteo nº 383 setor Oeste. Mais informações nos telefones (94) 3424-8486/8780, e-mail licitacao@prefeituraderedencao.com.br;

Wilmar Marinho Lima - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342690 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2012-PMI

A Prefeitura Municipal de Irituia-PA, através de seu pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2012, de 03/01/2012, torna público a abertura do processo nº 003/2012-CPL, na modalidade Pregão nº 003-2012-PMI, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, na forma de julgamento pelo menor preço por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 046/2007 de 27/09/2007, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Aquisição de Material de Construção destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação.

Apresentação para Credenciamento dos Licitantes e Abertura do Pregão: 24/02/2012 até as 10h00minh. Local: Avenida Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro, Irituia-PA. O edital poderá ser adquirido no endereço acima mediante recolhimento de taxa de R\$-50,00 (cinquenta reais). Informações: 96047267. Irituia-PA, 13 de fevereiro de 2012.

Elcias Cordeiro da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342631 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP – CPL 007/2012

Objeto: **Aquisição de uniformes destinados aos agentes municipais de transito – DMTRAM, para a execução dos trabalhos no Município de Novo Repartimento.** Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante referente ao Processo acima citado. Diante disso o Pregoeiro declarou o certame DESERTO. Novo Repartimento - PA, 09 de fevereiro de 2012.

Antonio Francisco Dias da Luz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342640

LEI MUNICIPAL Nº 370/2011. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 Dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Goianésia do Pará de sua gestão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a reestruturação e implementa o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do município de Goianésia do Pará. Parágrafo único. Entende-se por Trabalhadores da Educação, os de docência, os que fornecem suportes pedagógicos diretos, as atividades de ensino, assistentes educacionais, auxiliares educacionais e secretários escolares.

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, tem como finalidade definir e regulamentar as condições e o processo de movimentação dos profissionais do magistério, na respectiva carreira, estabelecendo a progressão funcional e a correspondente evolução da remuneração.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público;
II - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

III - Categoria funcional é o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades;
IV - Nível – divisão básica da categoria funcional, segundo a escolaridade, formação ou habilitação;

V - Classe é a posição na carreira decorrente do processo de desempenho e qualificação, e essa posição corresponde aos graus crescentes de vencimentos.

V - Grupo Ocupacional é o conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a afinidade existente entre elas, quanto à natureza do trabalho e ao grau de conhecimento;

VI – Referência é a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VII – Vencimento - a retribuição pecuniária paga ao servidor, cujo valor corresponde a cada classe dentro do nível e referência do cargo;

VIII - Remuneração - o correspondente ao vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias específicas do cargo;

IX - Carreira é a trajetória do servidor desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento funcional, remuneração e avaliação de desempenho.

X - Área de atuação 1, a correspondente à educação infantil e às 05(cinco) primeiras séries do ensino fundamental;

XI - Área de atuação 2, a correspondente às 04(quatro) séries finais do ensino fundamental.

TÍTULO II DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º – Os Trabalhadores da Educação tem como princípios básicos:

I - aprimoramento da qualificação, através de cursos e estágios de formação, atualização, aperfeiçoamento ou especialização;

II - remuneração condigna;

III - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, na avaliação de desempenho e na avaliação de conhecimentos;

IV - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada de trabalho;

V - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

VI - condições adequadas de trabalho;

VII- estruturação em forma linear.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 5º - o Grupo Ocupacional dos Trabalhadores da Educação, será designado pelo código GOTE, é constituído pelas categorias de docentes, de profissionais de apoio pedagógico a docência, assistentes educacionais, auxiliares educacionais, secretários escolares.

Art. 6º – a categoria de docente compreende o cargo de professor, curso superior de licenciatura plena para o exercício das funções de magistério, admitindo-se para as séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil, a título de precariedade, o curso médio normal; cujo símbolo é GOM – PROF.

Art. 7º. A categoria de profissionais de apoio pedagógico à docência constitui-se de cargos de Técnico-Pedagógico, cujo símbolo é GOM-TP, de Assistente Educacional, cujo símbolo é GOM – ASE, de Auxiliar Educacional, cujo símbolo é GOM – AXE e de Secretário Escolar, cujo símbolo é GOM – SEC..

§ 1º. Os cargos de Técnico-Pedagógico serão providos por profissionais da educação, com habilitação específica para administração, planejamento, inspeção, supervisão escolar ou orientação educacional, obtida em cursos de graduação plena em Pedagogia ou em nível de Pós-Graduação e com experiência docente mínima de 02 (dois) anos.

§ 2º. Os titulares de cargos de Técnico-Pedagógico atuam diretamente nas Unidades de Ensino Fundamental ou de Educação Infantil ou em nível de Sistema de Ensino.

§ 3º - Os titulares do cargo de Assistente Educacional atuam diretamente nas Unidades de Ensino Fundamental e ou Educação Infantil ou em nível de Sistema de Ensino e serão providos por profissionais com habilitação em nível médio, suas funções são definidas no Anexo VI deste Plano.

§ 4º - Os titulares do cargo de Auxiliar Educacional atuam diretamente nas Unidades de Ensino Fundamental e ou Educação Infantil ou em nível de Sistema de Ensino e serão providos por profissionais com habilitação em nível fundamental, suas funções são definidas no Anexo VI deste Plano.

Art. 8º – As categorias previstas nesta lei compreendem a 05 (cinco) classes que são designadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” “e” e 05 (cinco) níveis, conforme a habilitação ou titulação exigida do titular do cargo.

Parágrafo Único – Cada nível para o cargo de professor e demais cargos de apoio agrupa 09 (nove) referências, numeradas de 1 a 9.

SEÇÃO I

DAS CLASSES E DOS NÍVEIS

Art. 9º- As classes que constituem a linha de progressão dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal, professores, são designadas pelas letras A, B, C, D e E.

Art. 10 - Os níveis do cargo de professor são 05 (cinco):

a) Nível 1 - Formação de nível médio, na modalidade normal;

b) Nível 2 - Formação em área própria, de nível superior em curso de licenciatura ou formação superior em área própria correspondente, com complementação nos termos legais;

c) Nível 3 - Formação em nível de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

d) Nível 4 - Formação em nível de mestrado na área da educação (mestrado acadêmico) com nível 03 (três) ou superior,

devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação por meio do Conselho Nacional de Educação (CNE) e recomendado pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;

e) Nível 5 - Formação em nível de doutorado na área de educação (doutorado acadêmico) com nível 03 (três) ou superior, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação por meio do Conselho Nacional de Educação (CNE) e recomendado pela CAPES- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Art. 11 - Os níveis do cargo de técnico pedagógico são 04 (quatro):

a) Para Nível I - Formação em área própria, de nível superior em curso de licenciatura ou formação superior em área própria, correspondente com complementação nos termos legais;

b) Para Nível II - Formação em nível de especialização na área de docência, obtida em cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em instituições de ensino superior autorizada e credenciada pelo MEC;

c) Para Nível III - Formação em nível de mestrado na área da educação (mestrado acadêmico) com nível 03 (três) ou superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação por meio do Conselho Nacional de Educação (CNE) e recomendado pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;

d) Para Nível IV - Formação em nível de doutorado na área de educação (doutorado acadêmico) com nível 03 (três) ou superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação por meio do Conselho Nacional de Educação (CNE) e recomendado pela CAPES- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Art. 12 - Os níveis do cargo de Auxiliar de Serviços Educacional são 03 (três):

a) Nível 1 - Funcionário Operacional de Serviços Diversos do sistema de ensino, com o ensino fundamental incompleto, escolaridade mínima para ingresso no exercício da função;

b) Nível 2 - Funcionário Operacional com ensino médio completo, escolaridade para o exercício da função;

c) Nível 3 - Funcionário Operacional com Formação Técnica em unidades escolares e em órgãos centrais ou intermediários da Rede Municipal de Ensino, com o ensino médio profissionalizante e/ou com complementação na área técnica, para o exercício da função.

Art. 13- Os níveis do cargo de Assistente Educacional são 03 (três):

a) Nível 1 - funcionário administrativo de unidades escolares e de órgãos centrais ou intermediários da rede municipal de ensino, com o ensino médio completo, escolaridade mínima para o ingresso no exercício da função;

b) Nível 2 - funcionário administrativo com formação técnica em unidades escolares e em órgãos centrais ou intermediários da rede municipal de ensino, com o ensino médio profissionalizante e/ou com complementação na área técnica, para o exercício da função;

c) Nível 3 - funcionário administrativo, com o ensino superior como formação para suprir as necessidades pontuais da rede municipal de ensino.

Art. 14 - Os níveis do cargo de Secretário Escolar são 03 (três):

a) Nível 1 - para ingresso nesse nível, deve ser apresentado certificado de conclusão de ensino médio completo;

b) Nível 2 - para este nível, deverá ser apresentado certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa Federal Pro funcionário, na modalidade de técnico em gestão escolar e/ou outro curso similar, devidamente reconhecido pelo MEC na área de secretariado escolar;

c) Nível 3 - mediante apresentação de certificado de conclusão de curso superior, na área de educação, devidamente reconhecido pelo MEC.

Art. 15 - A mudança de classe é automática e vigorará no imediato exercício seguinte àquele em que o interessado apresentar o comprovante da nova habilitação.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 16 - O Quadro de Carreira do Magistério reúne os cargos, de provimento efetivo, que compõem as categorias de docentes e a categoria de profissionais de apoio pedagógico à docência, e as funções de confiança.

Art. 17 - Os cargos de provimento efetivo constantes deste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração são estruturados conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 18 - As funções de confiança correspondem às atividades de Direção e Coordenação Administrativa de Unidades de Ensino, devendo ser exercidas por servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Carreira do Magistério, desde que habilitados ou devidamente autorizados pelo órgão competente do sistema. Parágrafo único- As funções de confiança estão estruturadas no Anexo II.

Art. 19 - Os quantitativos dos cargos do Quadro de Carreira do Magistério ficam definidos na forma do Anexo III, da presente Lei.

CAPÍTULO IV DO VENCIMENTO

Art. 20 - Considera-se vencimento básico da carreira do profissional do magistério em docência o vencimento fixado para o cargo de professor, nunca inferior ao piso nacional.

Art. 21- A estrutura básica da Carreira do Magistério Público Municipal consta do Anexo IV.

Art. 22 - A tabela de vencimentos dos servidores abrangidos por esta Lei, elaborada aplicando o valor do vencimento básico da Carreira à estrutura básica da Carreira, é a fixada no Anexo V.

CAPÍTULO V DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 23- Além do vencimento, o profissional do magistério e de apoio educacional abrangidos por este Plano fará jus às seguintes vantagens:

a) Gratificação pelo exercício da docência em escola de difícil acesso, até o limite de 40% (quarenta por cento) do vencimento, conforme regulamento aprovada anualmente por ato do titular da Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, que considerará as dificuldades de transporte e de acesso e o deslocamento permanente.

b) Gratificação de Educação Especial, a gratificação de educação especial, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento-base destinado aos profissionais do magistério pelo exercício da docência a alunos portadores de necessidades especiais, no ensino público municipal em salas de atendimento especializado, e que tenha formação mínima em curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas) e/ou curso de especialização na área de educação especial, com duração mínima de 360 horas;

c) Gratificação pelo exercício de Direção de unidade escolar;

d) Gratificação pelo exercício de Coordenação Administrativa de unidade escolar;

e) Adicional por tempo de serviço, nos termos do estabelecido no Regime Jurídico Único do Município.

f) Gratificação Merenda Escolar, no percentual de 15% (quinze por cento), para os Auxiliares Educacionais que trabalharem diretamente com o armazenamento, limpeza, preparo e distribuição da merenda escolar.

g) A gratificação do Trabalhador em Educação pelo exercício do cargo de secretário escolar I, II e III observará a tipologia e corresponderá a:

I - 20% por cento para as escolas de pequeno porte;

II - 30% por cento para as escolas de médio porte;

III - 40% por cento para as escolas de grande porte.

§ 1º - As gratificações não serão incorporadas à remuneração do servidor.

Art.24. A gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares observará a tipologia das escolas e corresponderá a um percentual sobre o vencimento básico da carreira, conforme escalonamento a seguir:

I- 60% (sessenta por cento) para escolas com 201 a 500 alunos;

II - 80% (oitenta por cento) para escolas com 501 a 1.000 alunos;

III -100% (cem por cento) para escolas com mais de 1.000 alunos.

§ 1º - As variações registradas no atendimento dos critérios de tipificação das escolas implicarão na correção da gratificação a ser paga, apurados anualmente.

§ 2º - A existência do cargo de Coordenador Administrativo das unidades escolares será fixada em regulamento específico pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Gestão do Plano de Carreira

§ 3º - A gratificação pelo exercício de Coordenação Administrativa de unidades escolares corresponderá a 70% (setenta por cento) da gratificação devida à direção correspondente.

§ 4º - A classificação das unidades escolares, segundo a tipologia, será estabelecida anualmente pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Art. 25. A gratificação pelo exercício de direção e de Coordenação Administrativa de unidades escolares consta no Anexo II.

CAPÍTULO VI DO INGRESSO DO SERVIDOR

Art. 26. O ingresso em qualquer dos cargos integrantes das Carreiras do Magistério dar-se-á através de nomeação, para a referência inicial, do nível correspondente à qualificação exigida, do respectivo cargo, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo Único - A regulamentação do concurso público, respeitado o disposto na Lei Orgânica do Município, conterà normas comuns a todos os candidatos e será baixada pelo Executivo Municipal.

Art. 27 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para provimento de cargo efetivo ficará sujeito a estágio probatório, por um período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo, serão objeto de avaliação, observados, dentre outros, os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - aproveitamento em programas de capacitação;

IV - capacidade de iniciativa;

V - produtividade no trabalho;

VI - responsabilidade;

VII - pontualidade.

§ 1º - A verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste artigo será procedida, periodicamente, segundo normas estabelecidas em regulamento próprio, levando em consideração os dispositivos legais.

§ 2º - O resultado da avaliação será apurado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, criada por ato do Poder Executivo Municipal, que deverá informar à Secretária Municipal de Administração sobre a conveniência ou não da permanência do servidor no cargo, enviando-se, em seguida, o processo para decisão final do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - O servidor, somente após a aprovação no estágio probatório será considerado estável;

§ 4º- O servidor não aprovado no estágio probatório, comprovada administrativamente sua incapacidade ou inadequação para o serviço público ou a insuficiência de seu desempenho, será exonerado.

CAPÍTULO VII DA MOVIMENTAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 28. A movimentação do servidor, dentro do Grupo Ocupacional, dar-se-á através de:

Parágrafo único - Parágrafo Único: a progressão dos Trabalhadores em Educação ocorrerá de forma automática após ser requerida pelas vias legais e comprovada a nova habilitação e os requisitos necessários.

Art. 29 - A promoção horizontal obedecerá a critérios a serem fixados por ato do Poder Executivo, especificamente para a carreira do magistério, tomando por base os fatores relacionados ao desempenho no trabalho, à qualificação profissional através de cursos e à exames periódicos de aferição de conhecimentos pedagógicos e na área curricular em que o profissional do magistério exerce suas atividades.

Parágrafo único - A promoção horizontal não poderá ser concedida se o servidor não houver cumprido todo o período correspondente ao interstício, no efetivo exercício de suas funções de magistério na referência em que se encontrar.

Art. 30. A promoção vertical tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do profissional do magistério, no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho.

Art. 31 - Fica assegurada a promoção vertical por enquadramento em classe mais elevada do respectivo Nível, obedecendo-se, rigorosamente, a classificação estabelecida nos artigos 9º, 10, 11,12,13, 14 e 15, desta Lei.

§ 1º - Não serão considerados, para fins de promoção vertical, os cursos de pós-graduação necessários para a obtenção da habilitação requerida para o exercício do cargo.

§ 2º - Os diplomas ou certificados dos cursos de pós-graduação, para produzirem os efeitos referidos neste artigo, deverão ter sido expedidos por instituição de ensino superior credenciadas pelo MEC.

CAPÍTULO VIII DO REGIME DE TRABALHO

Art. 32 - A jornada de trabalho do docente nas unidades escolares é de 40 (quarenta) horas semanais ou, equivalentemente, 200 horas mensais, assim distribuídas:

§ 1º - A jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho do professor em função docente na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e, no mínimo, 1/3 (um terço) de horas atividades.

§ 2º- As horas atividades serão destinadas a preparação e a avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola.

§ 3º- As Horas Atividades serão cumpridas obrigatoriamente no estabelecimento de ensino.

§ 4º- O professor em função não docente, não fará jus às horas-atividades.

Art. 33 - . A jornada de trabalho do Técnico-Pedagógico é de 40 (quarenta) horas semanais ou, equivalentemente, 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 34. Na impossibilidade de completar a jornada de trabalho fixada no artigo 32 desta Lei com atividades de docência, o professor cumprirá as horas restantes em atividades relacionadas com:

I - coordenação de atividades pedagógicas;

II - planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

III - avaliação, adaptação e/ou recuperação de alunos de aproveitamento insatisfatório;

IV - processo de integração escola-comunidade.

Parágrafo Único - Entende-se por carga horária suplementar de trabalho o número de horas prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada a que estiver sujeito.

CAPÍTULO IX DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 35. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do docente e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, segundo normas definidas pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - A implementação dos cursos e programas de que trata o "caput" deste artigo tomará em consideração:

I - a prioridade em áreas curriculares carentes de professores;
II - a situação funcional dos professores, de modo a priorizar os que terão mais tempo de exercício a ser cumprido no sistema educacional do município;

III - a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação a distância.

Art. 36. A execução dos programas de capacitação, especialização, aperfeiçoamento e atualização, poderá ser atribuída aos Órgãos Setoriais da Rede Municipal de Ensino ou, ainda, delegada a entidades públicas ou privadas na área de Educação, mediante convênios ou contratos, observadas as normas pertinentes à matéria.

Art. 37. A licença para qualificação profissional devidamente remunerada consiste no afastamento do titular de cargo da Carreira de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e poderá ser concedida:

I - para frequência a cursos de formação ou cursos de pós-graduação, em áreas relacionadas à educação, em instituições credenciadas;

II - para participação em congressos, simpósios ou similares, referentes à educação e ao magistério.

Art. 38 - O afastamento do titular de cargo estável de carreira dos Trabalhadores da Educação, com ônus, para frequentar cursos, somente será autorizado nos casos de real interesse para a rede municipal de ensino, ficando-lhe assegurado o vencimento e as vantagens permanentes por um período máximo de:

I - 24 (vinte e quatro) meses, quando devidamente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* - mestrado na área de educação com nível 3 (três) ou superior, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação por meio do Conselho Nacional de Educação (CNE) e recomendado pela CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
II - 48 (quarenta e oito) meses, quando devidamente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* - doutorado na área de educação (doutorado acadêmico) com nível 3 (três) ou superior, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação por meio do Conselho Nacional de Educação (CNE) e recomendado pela CAPES- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

§ 1º - Quando afastado com ônus, fica o servidor obrigado a prestar serviços à administração municipal, por um prazo correspondente, no mínimo, por período igual ao do afastamento, sob pena de restituir aos cofres públicos o que tiver recebido quando do seu afastamento.

§2º - O ato concedendo a autorização para afastamento somente será publicado após o compromisso expresso do servidor interessado, relativamente à exigência prevista no parágrafo anterior.

Art. 39. Os certificados, relativos aos cursos referidos anteriormente, deverão conter a apuração da assiduidade, aproveitamento e horas de atividades.

Art. 40. O orçamento do Município terá, a cada ano, dotação de verba destinada ao cumprimento dos objetivos de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO X DOS DEVERES

Art. 41. É dever do docente:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CAPÍTULO XI DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Art. 42. Cedência ou cessão é o ato através do qual o titular de cargo da Carreira é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.

§ 1º - A cedência ou cessão será com ou sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

§ 2º - Quando se tratar de instituições privadas sem fins

lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o município.

§ 3º - A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a promoção.

TÍTULO III DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art 43- Fica criada a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, como órgão de apoio técnico à administração municipal, com a finalidade de orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira, ora instituído, em especial a aplicação dos critérios de avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório, nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal, e dos critérios para promoção na carreira.

Parágrafo único - A Comissão de Gestão terá sua organização e forma de funcionamento definidas, complementarmente, por ato do Chefe do Executivo Municipal, observando a paridade entre representantes da Administração do Município e de entidades representativas do magistério público municipal.

CAPÍTULO II DO ENQUADRAMENTO

Art. 44- . Na implantação do presente Plano serão analisadas:

I - a situação funcional do servidor;

II - o nível salarial do cargo;

III - a correlação das atribuições do cargo ocupado com as do correspondente no novo Plano;

IV - o preenchimento dos requisitos exigidos para o novo cargo;

V - as reais necessidades de recursos humanos nas unidades de ensino;

VI - os recursos orçamentários disponíveis.

Art. 45. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao enquadramento neste Plano, dos atuais servidores titulares de cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Magistério do Município, mediante transferência para os cargos do Quadro de Carreira do Magistério fixado na presente Lei, respeitados os requisitos exigidos no novo cargo/nível e a área de atuação para a qual o servidor prestou Concurso Público.

Art. 46. Em nenhuma hipótese o servidor titular de cargo de provimento efetivo, ao ser enquadrado em cargo do Quadro de Carreira, criado nesta Lei, terá redução na remuneração, constituída de seu vencimento acrescido das vantagens permanentes.

Parágrafo Único - Se a nova remuneração, resultante do enquadramento nos termos do artigo anterior, for inferior à remuneração até então percebida pelo servidor, ser-lhe-á assegurada a diferença, como vantagem pessoal sobre a qual incidirão os reajustes futuros.

CAPÍTULO III DA REVISÃO DO ENQUADRAMENTO

Art. 47. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação do ato de enquadramento, poderá o servidor solicitar a revisão do mesmo.

§ 1º - O pedido de que trata este artigo, será protocolado no setor correspondente da Secretaria de Educação e dirigido ao Secretário respectivo, que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua formalização, manifestar-se-á sobre o pleito.

§ 2º - Se procedente a solicitação do servidor, o ato de retificação do enquadramento deverá ser publicado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da decisão, e os seus efeitos retroagirão à data do enquadramento inicial.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48 - Os cargos vagos existentes, bem como os que vierem a vagar em razão do enquadramento previsto nesta Lei, ficarão automaticamente extintos.

Art. 49 - Para o estrito atendimento às necessidades do ensino, poderão ser contratados Professores e Técnico-Pedagógicos, com habilitação específica, em caráter temporário e a título precário por período nunca superior a 12 (doze) meses, desde que, previamente, aprovados em avaliação docente, elaborada e aplicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos parâmetros instituídos pelo MEC através da Prova Nacional de Ingresso na Carreira Docente regulamentada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - INEP.

Art. 50. A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo, respeitando as horas-atividades proporcionais a 1/3 da jornada efetiva em regência de classe.

Parágrafo Único - a retribuição pecuniária do titular do cargo de professor, por hora prestada a título de carga suplementar de trabalho, corresponderá a 1/200 (um e duzentos avos) do valor da jornada mensal, correspondente ao nível/referência.

Art. 51. O regime jurídico dos servidores enquadrados neste plano é o estatutário.

Art. 52- os profissionais do grupo do magistério, em exercício de regência de classe terão assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias.

Parágrafo Único- O período de afastamento do profissional do magistério, atenderá ao calendário anual estabelecido

pela Administração Municipal e às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

Art. 53. As especificações das carreiras e dos cargos criados por esta Lei, são as constantes do Quadro de Especificação de Cargos (Anexo VI).

Art. 54. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá cronograma anual de provimento de cargos, com a racionalização e a continuidade de suas atividades, observada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 55 - O Poder Executivo baixará os atos necessários à execução do presente Plano, podendo expedir atos e instruções necessárias à operacionalização e manutenção do Sistema de Ensino.

Art. 56. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Quadro de Carreira - Estrutura de Cargos

II - Anexo II - Funções de Confiança

III - Anexo III - Quadro de Carreira - Quantitativo de Cargos

IV - Anexo IV - Quadro de Carreira - Estrutura Básica

V - Anexo V - Tabela de Vencimentos

VI - Anexo VI - Quadro de Carreira - Descrição dos Cargos

Art. 57. Os casos omissos serão objeto de estudo das Secretarias Municipais de Educação e Administração.

Art. 58 - o chefe do poder executivo municipal reajustará os vencimentos dos Trabalhadores da educação ou concederá abono salarial aos referidos profissionais, havendo disponibilidade financeira.

Art. 59. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento do Município.

Art. 60. O cargo de Auxiliar Educacional - GOM - AXE terá seu desdobramento nas funções necessárias, que serão após lotação anual, devidamente consolidada através de Portaria Municipal expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sempre no início do ano letivo.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 229/08, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2011.

Itamar Cardoso - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342647

Prefeitura Municipal de Uruará

O Fundo M. de Assist. Social república Pregão P. 9/2012-00011, abertura 29/02/12 às 9hs, local; Rua 15 de Novembro nº 520, objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, expediente, utensílios domésticos e gás para manutenção desta Secretaria, Pro-Jovem, CRAS, CREAS, Cravos e Rosa, Peti, Bolsa Família e Barriga Cheia.

O Fundo de Desenv. Educação Básica publica extrato de contrato nº 20129031 firmado com a empresa J. C. BOHRY-ME no valor R\$ 117.465,18 (cento e dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco mil e dezoito centavos) objeto: fornecimento de Peças e Pneus para manutenção Transporte Escolar.

O Fundo M. de Educação publica extrato de contrato nº 20129032, firmado com a empresa J. C. BOHRY-ME no valor R\$ 70.434,72 (setenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) objeto: fornecimento de Peças e Pneus para manutenção de veículos do PNT e Transporte do Estado. P. P. 9/2012-00009.

O Fundo M. de Saúde publica extrato de contrato de contrato nº 20129033 firmado com a empresa J. C. BOHRY-ME no valor R\$ 197.499,89 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) objeto: fornecimento de Peças para manutenção de veículos da Secretaria de Saúde, Hospital municipal, PSF e Endemias. P. P. 9/2012-00010 Uruará-14/02/12

5º Termo Aditivo nº 20103002 firmado com a empresa CONSTRUTORA LORENZONI prorrogando o prazo de execução e vigência até 02/02/213. Objeto Construção de Sistema de esgotamento sanitário, ref. À C/P nº 3/2009-00001 e conforme TC-PAC nº1047/08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342838

Extrato de Contrato Adm. - Inexigibilidade nº 008/2011-CEL/SEMED/PMM. Processo Licitatorio nº 008/2011/CEL/SEMED/PMM, Objeto: fornecimento de livros para o acervo das EMEF da rede municipal de ensino de Marabá; Dot. Orçamentárias 10.09.010.12.361.0010.2.030 - Const., Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%. Cont / Empresa / Valor / Assinatura; Cont. Adm. nº. 008/2011-CEL/SEMED/PMM, PALMIERI & CIA LTDA - CNPJ/MF Nº 13.237.791/0001-10, R\$ 3.457.700,00, 08/02/12.

Fábio Passos Spanner- Presidente-CEL/SEVOP/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal de Educação, Sr. Ney Calandrini de Azevedo, HOMOLOGA a decisão da CPL, quanto a aquisição de 4.000 (quatro mil) ventiladores para atender

as necessidades da rede municipal de ensino - empresa Rocha Modulados Artigos de Vestuário e Informática Ltda., vencedora da licitação por um valor total de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), conforme consta nos autos do Processo N° 19.622/2011-CPL/PMM, autuado na modalidade Pregão N° 204/2011/PMM, forma Presencial, a serem pagos com recursos do Erário Municipal, alocado na seguinte Dotação Orçamentária: 10.09.010.12.361.0010.2.030 – Gestão do Ensino Fundamental. Homologa o objeto. Marabá (PA), 23/12/2011.

Extrato do Contrato N° 001/2012/CPL/PMM, Pregão Presencial N° 204/2011-Processo Administrativo N° 19.622/2011-CPL/PMM, Objeto: aquisição de 4.000(quatro mil) ventiladores para atender a Rede Municipal de Ensino. Recurso Financeiro: Erário Municipal. Dotação Orçamentária: 10.09.010.12.361.0010.2.030 – Gestão do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente. Empresa: Rocha Modulados Artigos de Vestuário e Informática Ltda, Vencedora da licitação por um valor total de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais). Vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, não podendo ultrapassar o exercício financeiro. Marabá – PA, 10/01/2012.

Ney Calandrini de Azevedo
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342829
ESTADO DO PARÁ

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2011

O **Prefeito Municipal de Melgaço/PA** no uso de suas atribuições legais torna público que em virtude dos Feriados de Carnaval, o período de Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha dos níveis **Fundamental Completo e Fundamental Incompleto**, será **ALTERADO** para os dias **23 e 24 de fevereiro de 2012**, bem como o **Resultado dos Recursos que será divulgado dia 02/03/2012**. Todas as informações estarão disponíveis nos sites do Instituto Ágata (www.institutoagata.com.br) e no da Prefeitura de Melgaço (www.prefeiturademelgaco.pa.org.br).

ADIEL MOURA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342789

Replicação de Aviso de Edital. A Prefeitura Municipal de Terra Alta, através de seu pregoeiro Sr Gilberto Moura Alves, torna público o acolhimento da impugnação feita pela empresa Rifarmed-R C Zagallo Marques & Cia Ltda-Epp ref. Ao Edital PP 001/2012-Pmta/Saude -Aquisição de medicamentos da farmácia básica, hospitalares e controlados, redesignando a data para o dia 02 de Março de 2012, as 09 horas na sala das Licitações da Pmta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342812

AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 001/2012-PS

Processo Seletivo Público 001/2011. A Prefeitura Municipal de Bragança comunica que o edital de convocação de candidatos selecionados na Primeira Etapa do Processo Seletivo n° 001/2011 para se habilitarem à Segunda Etapa do processo em destaque está disponível no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança e nos sites eletrônicos www.braganca.pa.gov.br e www.coned.com.br.

Bragança, 15/02/2012.
Edson Luiz de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342781

Prefeitura Municipal de São João de Pirabas. Extrato de Contrato. Comunicamos para os devidos fins o resultado da Concorrência Pública 002/2012 PMSJP – CP. OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica para executar os serviços de ampliação e reforma da escolas da rede municipal de ensino” Contratante: Pref. Mun.de São João de Pirabas Contratada: A C Lima & Cia Ltda – EPP. Valor Total: R\$ 1.975.860,25 (Hum Milhão Novecentos e Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)..Vigência: 300 dias a contar de sua assinatura Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342881

Prefeitura Municipal de Peixe – Boi, publicação com efeito retroativo para data: 13/02/2012, extrato de contratos para dispensa n° 001/2012, para aquisição de gêneros alimentícios para atender duas cotas do Programa do PNAE.
Contratos: 013/2012 PMPB – A C SANTOS DE COM. DE GEN.

ALIMENTICIOS LTDA no valor R\$ 19.467,00. 014/2012 PMPB – E.B. LADISLAU LTDA – no valor R\$ 2.996,00. 015/2012 – PMPB - M.P. DA SILVA AMORIM – ME no valor 3.349,30. Totalizando valor de 25.812,30.

Elia Jaques Rodrigues
Prefeita Municipal de Peixe - Boi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342303
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO

Homologo o resultado do Tomada de Preço n° 001/2012 para contratar serviços de engenharia para a execução do Projeto “Revitalização da Av. João Gomes Pedrosa – Eixos Norte e Central”, que integra o Contrato de Repasse n°. 0336278-58/2010/Ministério do Turismo/Caixa, firmado com a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, vencedora a empresa COELTERPLAN – SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – ME, Processo n° 003/2012-PMPB.

Élia Jaques Rodrigues
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
EXTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342274

Partes: MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, como beneficiários, conforme o número do contrato presente na Comissão de Licitação: Contrato Administrativo - 001/ 2012

Empresa: TERRANEW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 07.220.006/0001-13

Objeto: Aquisição de uma Roçadeira hidráulica, uma Plana agrícola dianteira e uma Carreta agrícola.

Prazo de Vigência: 16/02/2012 a 18/04/2012.

Valor total dos contratos: R\$ 33.135,00 (trinta e três mil e cento e trinta e cinco reais)

Fonte do recurso: Convênio n° 750819/2010-SUDAM/ Município de Peixe-Boi

Empresarial

COMERCIAL DE ALIMENTOS RIO GUAMA LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342760

COMERCIAL DE ALIMENTOS RIO GUAMA LTDA, CNPJ N° 83.353.045/0001-77,Insc. Estadual 15.171.089-9 Belém/Pa, comunica que foi extraviado de sua empresa situada na Av. Djalma Dutra,164 Telegrafo o Livro de Ocorrência n° 01, conforme B.O.P n.° 00277/2012031938-8.

ACQUA ÁGUA DE COCO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342648
COMUNICADO

Comunico à quem interessar , que no dia 06 de Setembro de 2011, a empresa **ACQUA ÁGUA DE COCO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ 83.914.598/0001-51, Localizada no Setor A, Qd 01, Lotes 6A, S/N, Bairro Distrito Industrial de Ananindeua – PA, deu entrada no pedido de **Renovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação de Águas Subterrâneas,** junto à **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/PA** Protocolo de número: 2011/26193

PASSARELLI & PASSARELI LTDA EPP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342646

CNPJ 03.082.067/0001-00, torna público que recebeu da SEMAT a Licença Prévia para a Atividade de indústria de fabricação de bloquetes e artefatos de cimento em Altamira – Pa.

PASSARELLI & PASSARELI LTDA EPP

CNPJ 03.082.067/0001-00, torna público que requereu da SEMAT a Licença de Instalação para a Atividade de indústria de fabricação de bloquetes e artefatos de cimento em Altamira – Pa.

AMAFIBRA FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342650
COMUNICADO

Comunico à quem interessar , que no dia 03 de Maio de 2011, a empresa **AMAFIBRA FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA,** CNPJ 03.548.281/0002-00, Localizada no Setor A, Qd 01, Lotes 04, S/N, Bairro Distrito Industrial de Ananindeua – PA, deu entrada no pedido de Renovação da Licença de Operação N° 3820/2009 com validade até 01/10/2011, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/PA** Protocolo de número: 2011/11187

DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342704

Instrumento Particular de Alterações do Contrato Social e de Transformação da Sociedade Limitada **Distribuidora Big Benn Ltda.** em Sociedade Anônima de Capital Fechado CNPJ n.° 83.754.234/0001-51 NIRE 15200543361 ANA MARIA CANELAS AGUILERA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Diogo Mória, 197, apto. 1602, Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 2990319, expedido por SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o n.° 088.383.992-04 (“**Ana Maria**”); e LAÍDE NOEMI MENDES AGUILERA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Diogo Mória, 197, apto. 1501-B, Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 2.974.032, expedido por SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o n.° 562.782.682-72 (“**Laide**”); únicas acionistas de DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA., sociedade limitada, com sede na Avenida Almirante Barroso, 5447-altos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 83.754.234/0001-51 e registrada nesta JUCEPA no NIRE 15200543361, (“**Sociedade**” ou “**Companhia**”), resolvem dispensar, por unanimidade, a realização de reunião de sócios, nos termos do parágrafo 3° do artigo 1.072 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”), conforme alterada, decidindo, por escrito e por unanimidade, o quanto segue:

1. Aprovam as Sócias a transformação da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos do Artigo 1.113 do Código Civil, do Artigo 220 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei n.° 6.404/76**”), e da Instrução Normativa n.° 88, de 2 de agosto de 2001, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, sem solução de continuidade dos negócios sociais, e sem alteração da personalidade jurídica da Sociedade ou das obrigações e responsabilidades assumidas na forma de sociedade limitada, mantendo-se o mesmo patrimônio, sendo, para tanto, aprovadas as seguintes alterações:

1.1 A Sociedade passará a ser denominada DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A.

1.2 O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais), dividido em 4.890.000 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil) quotas, todas no valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real) cada, está assim distribuído entre as Sócios:

Sócia	QUOTAS	VALOR TOTAL DAS QUOTAS	% DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL
Ana Maria	2.445.000	R\$2.445.000,00	50%
Laide	2.445.000	R\$2.445.000,00	50%

1.3 Como resultado da transformação ora aprovada, as atuais Sócios da Sociedade receberão 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, por cada quota de sua propriedade. Assim, o capital social permanecerá em R\$4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais), passando a ser dividido em 4.890.000 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuída entre as Acionistas da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES	% DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL
Ana Maria	2.445.000	50%
Laide	2.445.000	50%

1.4 As Acionistas aprovam a alteração do objeto social da Companhia, para incluir a atividade de participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior.

1.5 Ato contínuo, as Acionistas elegem a Diretoria da Companhia, que será composta pelos Srs. (i) Rodrigo Augusto Canelas Aguilera, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.° 1.724.641 2ª via, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 666.064.892-53, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Trav. Municipalidade, 1031, apto. 600, bairro do Reduto; e (ii) Raul Aguilera, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.° 3.115.400, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.° 513.179.232-00, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Trav. Municipalidade, 1031, apto. 500, bairro Reduto.

1.5.1 Os Diretores eleitos tomaram posse nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, e declararam expressamente, nos termos da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei n.° 6.404/76.

1.6 As Acionistas fixam a remuneração mensal dos Diretores para o corrente exercício, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) a cada um, a ser pago em moeda corrente nacional.

1.7 Ato contínuo, as Acionistas aprovam a escolha do jornal "O LIBERAL e DIÁRIO DO PARÁ", além do Diário Oficial do Estado do Pará, para a publicação dos atos societários da Companhia, conforme exigido pelo artigo 289 da Lei n.º 6.404/76.

1.8 Por fim, as Acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia que, rubricado pelas Acionistas, substituirá o antigo Contrato Social, e vigorará com a seguinte e nova redação:

**ESTATUTO SOCIAL DE
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A.
CNPJ/MF N.º 83.754.234/0001-51
NIRE 15200543361**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada Distribuidora Big Benn S.A., regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Almirante Barroso, 5447, altos, CEP 66645-972, podendo, por deliberação da Diretoria, instalar, estabelecer e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

Parágrafo 1º – As filiais atualmente existentes da Companhia são:

Filial 01 - Av. Gentil Bittencourt, 171 A, Bairro Nazaré ,CEP 66040-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 83.754.234/0002-32 e na JUCEPA sob o NIRE 1590016376-6;

Filial 02 - Rua dos Tamoios, 218, Bairro Jurunas, CEP 66025-540, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0003-13 e na JUCEPA sob o NIRE 1590016495-9;

Filial 03 - Av. Alcindo Cacela, 3811, Bairro Condor, CEP 66.065-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0004-02 e na JUCEPA sob o NIRE 1590016527-1;

Filial 04 - Trav. Castelo Branco, 1644, Bairro Guamá, CEP 66.063-080, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0005-85 e na JUCEPA sob o NIRE 1590016620-0;

Filial 05 – Av. Nazaré, 1103, Bairro Nazaré, CEP 66040-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0006-66 e na JUCEPA sob o NIRE 1590016829-6;

Filial 06 - Av. Almirante Barroso, 820, Bairro Marco, CEP 66.090-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0007-47 e na JUCEPA sob o NIRE 1590016828-8;

Filial 07 – Av. Serzedelo Correa,15-ed Manoel Pinto da Silva, térreo do 2º bloco, Nazaré, CEP 66035-400, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0008-28 e na JUCEPA sob o NIRE 1590016869-5;

Filial 08 - Trav. We 64, 302, Cidade Nova VI, Bairro Coqueiro, CEP 67110-000, Cidade de Belém, Estado do PA, inscrita no CNPJMF sob o n.º 83.754.234/0009-09 e na JUCEPA sob o NIRE 1590016881-4;

Filial 09 - Av. José Bonifácio, 190, Bairro São Braz, CEP 66.090-380, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0010-42 e na JUCEPA sob o NIRE 1590016995-1;

Filial 10 - Rod. BR 316 KM 09, 1280, Bairro Centro, CEP 67.000-000, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 83.754.234/0011-23 e na JUCEPA sob o NIRE 1590016994-2;

Filial 11 - Av. Rodolfo Chermont, 847, Térreo, Box I, Bairro Marambaia, CEP 66.615-170, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0012-04 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017018-5;

Filial 12 - Av. Pedro Miranda, 1214 A, Bairro Pedreira, CEP 66240-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0013-95 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017113-1;

Filial 13 - Trav. We 10-A, S/N, Cidade Nova I, Bairro Coqueiro, CEP 67130-110, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0014-76 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017199-8;

Filial 14 - Rod. BR 316 KM 02, S/N, Bairro Guanabara, CEP 66.645-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 83.754.234/0015-57 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017200-5;

Filial 15 - Trav. Cristóvão Colombo, 1285, Bairro de Icoaracy, CEP 66800-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0016-38 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017376-1;

Filial 16 - Folha 26, Quadra 03, Lotes 10, 11 e 12, Bairro Nova Marabá, CEP 68509-020, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0017-19 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017377-0;

Filial 17 - Rua Barão de Igarapé Miri, 692, Loja Térrea, Bairro Guamá, CEP 66050-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0018-08 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017395-8;

Filial 18 – Rodovia do Tapanã, 01, Bairro Tapanã, CEP 66.823-020, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJMF sob o

n.º 83.754.234/0019-80 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017396-6;

Filial 19 - Avenida Araguaia, S/N, lote 08 da quadra 05, Bairro Ademar Guimarães, CEP 68552-000, Cidade de Redenção, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0020-14 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017485-7;

Filial 20 - Av. Pedro Rodrigues, 273 esquina Barão do Rio Branco, Bairro Centro, CEP 68440-000, Cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0021-03 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017486-5;

Filial 21 - Cidade Nova VIII ,442-WE 40 A, Bairro Coqueiro, CEP 67110-000, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º83.754.234/0022-86 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017524-1;

Filial 22 - Rua Santo Antônio, 104 – esquina da Praça Barão de Guajará , Bairro Comercial CEP 66020-000 Belém-PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.754.234/0023-67 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017525-0;

Filial 23 - Av. Duque de Caxias, 1184, Loja n.º 1, Edifício Olímpia, Bairro Marco, CEP 66240-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0024-48 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017622-1

Filial 24 - Av. Senador Lemos, 1510, Térreo, Bairro Telégrafo, CEP 66.113-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0025-29 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017623-0;

Filial 25 – Av. Coronel Nazeazeno Ferreira, S/N, Bairro, Centro, CEP 68600-000, Cidade de Bragança, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0026-00 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017649-3;

Filial 26 -Rua Barão de Igarapé Miri, 304, Bairro do Guamá, CEP 66.075.000, Cidade de Belém, Estado do Pará , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º83.754.234/0027-90 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017722-8;

Filial 27 - Rod. Augusto Montenegro Km 03, S/N, Bairro Nova Marambaia, CEP 66600-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0028-71 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017810-1;

Filial 28 - Rua D Pedro I, 864, Bairro Umarizal, CEP 66030-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0029-52 e na JUCEPA sob o NIRE 1590017811-9;

Filial 29 - Av. 16 de Novembro, 50, Bairro Chapéu Virado, CEP 66913-430, Cidade de Belém, Estado do Pará, Distrito de Mosqueiro , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0031-77 e na JUCEPA sob o NIRE N° 1590017835-6;

Filial 30 - Av. Governador Magalhães Barata, 1063, Bairro São Braz, CEP 66060-670, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0033-39 e na JUCEPA sob o NIRE 1590018158-6;

Filial 31 – Rod: Augusto Montenegro, 39, Bairro da Agulha, Distrito de Icoaraci CEP 66811-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0034-10 e na JUCEPA sob o NIRE 1590018156-0;

Filial 32 - Rodovia BR 316 ,100-KM 1 Bairro Castanheira, CEP 66010-100, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 83.754.234/0032 -58 e na JUCEPA sob o NIRE 1590018157-8;

Filial 33 - Av. Gentil Bittencourt, 1584 A, Bairro Nazaré, CEP 66040-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 83.754.234/0035-09 e na JUCEPA sob o NIRE 1590018155-1;

Filial 34 - Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Bairro Centro, CEP 68.790-000, Cidade de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0036-81 e na JUCEPA sob o NIRE 1590018218-3;

Filial 35 - Av. Barão de Capanema, 1689, Bairro Centro, CEP 68700-000, Cidade de Capanema, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0037-62 e na JUCEPA sob o NIRE 1590018219-1;

Filial 36 - Av. Padre Eutiquio, 1131, Bairro Batista Campos, CEP 66023-710, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 83.754.234/0038-43 e na JUCEPA sob o NIRE 1590018277-9;

Filial 37 - Rua São Domingos Pass. Rui Barbosa, 1, Térreo, Bairro Terra Firme, CEP 66050-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0039-24 e na JUCEPA sob o NIRE 1590018278-7;

Filial 38 - Av. Senador Lemos, 4336, Bairro Sacramenta, CEP 66210-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 83.754.234/0040-68 e na JUCEPA sob o NIRE 1590018306-6;

Filial 39 - Av. Presidente Vargas, 356, Bairro Comércio, CEP 66020-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 83.754.234/0041-49 e na JUCEPA sob o NIRE 1590021124-8;

Filial 40 - Rua 16 de Novembro, 711, Loja 206, Super Center Nazaré, Bairro Cidade Velha, CEP 66010-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0042-20 e na JUCEPA sob o NIRE 1590021125-6;

Filial 41 - Trav. Padre Eutiquio, 1078 e Loja 217/8, 2º Piso Shopping Center Iguatemi Belém, Bairro Batista Campos, CEP 66023-710, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 83.754.234/0043-00 e na JUCEPA sob o NIRE

1590021402-6;

Filial 42 - Av. Júlio César Conjunto Val -de- Cães Quadra A, 03, Bairro Val -de -Cães, CEP 66210-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0044-91 e na JUCEPA sob o NIRE 1590021639-8;

Filial 43 - Av. Barão do Rio Branco, 2151, Bairro Centro, CEP 68745-000, Cidade de Castanhal, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0045-72 e na JUCEPA sob o NIRE 1590021721-1;

Filial 44 - Rodovia Augusto Montenegro, 571, Bairro Atalaia, CEP 67000-000, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0046-53 e na JUCEPA sob o NIRE 1590021917-6;

Filial 45 - Rua dos Pariquis, 1760, Loja 01, Bairro Batista Campos, CEP 66010-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0048-15 e na JUCEPA sob o NIRE 1590021918-4;

Filial 46 – Av. João Paulo II, 304, Bairro Marco, CEP 66095-490, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0047-34 e na JUCEPA sob o NIRE 1590021963-0;

Filial 47 - Rua Desembargador Ignácio Guilhon, 127, Bairro Centro, CEP 66020-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0049-04 e na JUCEPA sob o NIRE 1590022117-1;

Filial 48 - Av. Visconde de Souza Franco, 863, Bairro Reduto, CEP 66053-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0050-30 e na JUCEPA sob o NIRE 1590022606-7;

Filial 49 - Rua F Quadra 58, Lote 16-A, Bairro Cidade Nova, CEP 68515-000, Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0051-10 e na JUCEPA sob o NIRE 1590023037-4;

Filial 50 - Rua Santa Terezinha, Lote 01-A, Bairro Centro, CEP 68625-080 Cidade de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0030-96 e na JUCEPA sob o NIRE 1590023420-5;

Filial 51 - Trav. Lauro Sodré, 804, Bairro São Francisco, CEP 68456-000, Cidade de Tucuruí, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 83.754.234/0057-06 e na JUCEPA sob o NIRE 1590023547-3;

Filial 52 - Rua Domingos Marreiros, 2049, Bairro Fátima, CEP 66060-160, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 83.754.234/0058-97 e na JUCEPA sob o NIRE 1590023813-8;

Filial 53 - Av. Fernando Guilhon, 477, Bairro Centro, CEP 67200-000, Cidade de Marituba, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 83.754.234/0061 -92 e na JUCEPA sob o NIRE 1590024169-4;

Filial 54 - Av. Presidente Vargas, 3090, Bairro Pirapora, CEP 67145-000, Cidade de Castanhal, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0063 -54 e na JUCEPA sob o NIRE 1590024282-8;

Filial 55 - Av. Almirante Barroso, 1.758, 2º Piso do Prédio Ambulatorial do Hospital Adventista de Belém, Bairro do Marco, CEP 66095-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0064 -35 e na JUCEPA sob o NIRE 1590024645-9;

Filial 56 - Rua dos Mundurucus, 3233, Bairro Cremação, CEP 66040-270, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 83.754.234/0065-16 e na JUCEPA sob o NIRE 1590024823-1;

Filial 57 - Avenida Dalva, 297, Bairro Marambaia, CEP 66615-850, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0070-83 e na JUCEPA sob o NIRE 1590024965-2;

Filial 58 - Av. Djalma Dutra, 1972, Bairro Centro, CEP 68371-405, Cidade de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 83.754.234/0071-64 e na JUCEPA sob o NIRE 1590024966-1;

Filial 59 - Rod. Augusto Montenegro 01 e KM 09, Loja 02, Bairro Coqueiro CEP 66823-060, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0073-26 e na JUCEPA sob o NIRE 1590025144-4;

Filial 60 – Avenida Juscelino Kubstchek, Lote 59, Quadra 107, Bairro Rio Verde, CEP 68.515-000, Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0076-79 e na JUCEPA sob o NIRE 1590025455-9;

Filial 61 - Av. Almirante Barroso, 4610, Bairro Souza, CEP 66613-710, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0075-98 e na JUCEPA sob o NIRE 1590025456-7;

Filial 62 - Av. Nagib Mutran, 66, Bairro Cidade Nova, CEP 68501-570, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 83.754.234/0077 -50 e na JUCEPA sob o NIRE 1590025457-5;

Filial 63 - Av. Brasil, 524, Its 09 e 10, Bairro Núcleo Urbano, CEP 68550-000, Cidade de Redenção, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0080-55 e na JUCEPA sob o NIRE 1590025743-4;

Filial 64 – Av. Roberto Camelier, 1069, Bairro Jurunas, CEP 66033-640, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 83.754.234/0079-11 e na JUCEPA sob o NIRE 1590025745-1;

Filial 65 - Rua Rosa Moreira, 160, Bairro Telégrafo, CEP 66113-

115, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0078 -30 e na JUCEPA sob o NIRE 1590025746-9; Filial 66 - Rua dos Mundurucus, 4750, Bairro Guamá, CEP 66063-230, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0082-17 e na JUCEPA sob o NIRE 1590026157-1; Filial 67 - Av. Pedro Miranda, 712, ângulo com Trav. Humaitá fundos com Av. Marquês de Herval, Bairro Pedreira, CEP 66.085-005, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0081-36 e na JUCEPA sob o NIRE 1590026158-0; Filial 68 - Av. Desembargador Tácito de Caldas, 132, Quadra 62, Lote 11, Bairro Centro, CEP 65930-000, Cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0069-40 e na JUCEMA sob o NIRE 2190015145-2; Filial 69 - Av. Getúlio Vargas,1774, Bairro Centro, CEP 65903-280, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0068-69, e na JUCEMA sob o NIRE 2190015144-4; Filial 70 - Rua Simplicio Moreira, 1655, Bairro Centro, CEP 65901-490, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0072-45 e na JUCEMA sob o NIRE 2190015214-9; Filial 71 - Av. Gerônimo de Albuquerque, 15, Bairro Cohab Anil III, CEP 65051-210, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0052-00 e na JUCEMA sob o NIRE 2190014609-2; Filial 72 - Av. Colares Moreira, 17, Quadra 50, Bairro Renascença I, CEP 65075-447, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0053-82 e na JUCEMA sob o NIRE 2190014691-2; Filial 73 - Av. Marechal Castelo Branco, 413, Bairro São Francisco, CEP 65031-000, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0054 -63 e NIRE 2190014692-1; Filial 74 - Av. Marçal / João Pessoa, 174, Bairro João Paulo, CEP 65.030-000, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0056-25 e na JUCEMA sob o NIRE 2190014693-9; Filial 75 - Av. dos Holandeses, Quadra 32, 01, Bairro Calhau, CEP 65071-380, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0060-01 e na JUCEMA sob o NIRE 2190014823-1; Filial 76 - Av. Contorno Leste, 19, Bairro Cohatrac I, CEP 65053-770, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0067-88 e na JUCEMA sob o NIRE 2190015142-8; Filial 77 - Rua Oswaldo Cruz, 599, Bairro Centro, CEP 6500-000, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0066-05 e na JUCEMA sob o NIRE 2190015143-6; Filial 78 - Av. Dom Romualdo Coelho, Quadra 375, lotes 14 e 15, CEP 68447-000 Bairro Vila dos Cabanos, na Cidade de Barcarena, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0083-06 e na JUCEPA sob o NIRE 1590026604-2; Filial 79 - Rod. BR 316 S/N KM 02 - Fundos, Bairro Guanabara, CEP 67013-010, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0074-07 e na JUCEPA sob o NIRE 15900252319; Filial 80 - Av. José Bonifácio, 2071, Bairro Guamá, CEP 66.060-160, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0059-78 e na JUCEPA sob o NIRE 15900238120; Filial 81 - Trav. SN 21, lotes 25 a 28, do loteamento Guajará, Bairro PAAR, CEP 67143-810, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0084-89 e na JUCEPA sob o NIRE 15900268142; Filial 82 - Trav. Cristóvão Colombo, 590, Distrito de Icoaraci, Bairro Icoaraci CEP 66810-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0086-40 e na JUCEPA sob o NIRE 15900268151; Filial 83 - Rua Ajax de Oliveira, 400, Bairro Bengui, CEP 66630-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0085-60 e na JUCEPA sob o NIRE 15900268177; Filial 84 - Avenida São Luís Rei de França, 14, Bairro Turu, CEP 65.066-615, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0106-29 e na JUCEMA sob o NIRE 2190016962-9; Filial 85 - Avenida do Vale, S/N, Bairro Renascença, CEP 65075-675, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, não possuindo ainda CNPJ registrado, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21900169637; Filial 86 - Avenida Almirante Barroso, 3204, Bairro Souza, CEP : 66.610 830, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0087-21 e na JUCEPA sob o NIRE n.º 15900270953; Filial 87- Avenida Doutor Miguel de Santa Brígida, s/n ,Lotes 08 e 14, Quadra 77 Balneário Atalaia, Bairro Centro, CEP 68721-000, Cidade de Salinópolis, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 83.754.234/0088-02 e na JUCEPA sob o NIRE 15900270961; Filial 88 - Avenida Pedro Alvares Cabral, 3625, Bairro Sacramenta, CEP 66120-620, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0089-93 e na JUCEPA sob o NIRE 15900270970; Filial 89 - Rua Barroso, 193, Bairro Centro, CEP 64000-130,

Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0090-27 e na JUCEPI sob o NIRE 22900104676; Filial 90 - Quadra 183, 10, Conjunto Itararé II, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP 64082-300, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0091-08 e na JUCEPI sob o NIRE 22900104684; Filial 91 - Avenida Frei Serafim, 2858, Bairro Centro, CEP 64001-020, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0093-70 e na JUCEPI sob o NIRE 22900104650; Filial 92 - Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2030, Bairro Joquei, CEP 64048-180, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0092-99 e na JUCEPI sob o NIRE 22900104668; Filial 93 - Rua dos Mundurucus, 1631, Bairro Batista Campos, CEP 66035-360, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0095-31 e na JUCEPA sob o NIRE 15900273669; Filial 94 - Trav. Mauritiº nº 552/554, ângulo com a Rua Nova Bairro Pedreira, CEP 66.080-650, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0094-50 e na JUCEPA sob o NIRE 15900273677; Filial 95 - Av. João Paulo II, 1192, Térreo, Bairro do Marco, CEP 66095-490, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0098-84 e na JUCEPA sob o NIRE 15900275963; Filial 96 - Av. Gentil Bittencourt, 1620, Bairro Batista Campos, CEP 66040-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0097-01 e na JUCEPA sob o NIRE 15900275971; Filial 97 - Rua 31 de Março, 16, Bairro Centro, CEP 68742-005, Cidade de Tucuruí, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0096-12 e na JUCEPA sob o NIRE 15900275980; Filial 98 - Av. Joquei Clube, 2318, Bairro São Cristóvão, CEP 64049-240, Cidade de Teresina, Estado do- Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0104-67 e na JUCEPI sob o NIRE 22900107047; Filial 99 - Rod. BR 316, km 03, 1962, Bairro Guanabará, CEP 67013-000, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0099-65 e na JUCEPA sob o NIRE 15900276633; Filial 100 - Av. José Bonifácio, 870, Bairro São Braz, CEP 66063-010, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0100-33 e na JUCEPA sob o NIRE 15900276641; Filial 101 - Av. Presidente Vargas,197, Ed. Importadora, Bairro Campina, CEP 66010-902, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0101-14 e na JUCEPA sob o NIRE 15900276650; Filial 102 - Rua Desembargador Pires de Castro, 201, Bairro Centro Sul, CEP 64001-390, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0102-03 e na JUCEPI sob o NIRE 22900107101; Filial 103 - Av. Dom Severino, 1138, Bairro Morada do Sol, CEP 64055-305, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0103-86 e na JUCEPI sob o NIRE 22900107110; Filial 104 - Rua Coelho de Resende, 310, Bairro Centro Sul, CEP 64001-370, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0105-48 e na JUCEPI sob o NIRE 22900107128; Filial 105 - Av. Bernardo Sayão, 1447, Bairro Nova Imperatriz, CEP 65.907-000, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0107-00 e na JUCEMA sob o NIRE 2190017063-5; Filial 106 - Rua Duzentos e Três, Ld. 01, Loja 01, Unidade 203, Bairro Cidade de Operária, CEP 65000-000, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0114-39 e na JUCEMA sob o NIRE 2190017449-5; Filial 107 - Av. Presidente Kenedy, 85, Bairro São Cristóvão, CEP 64052-800, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0111-96 e na JUCEPI sob o NIRE 2290011190-7; Filial 108 - Rua Rui Barbosa, 17, Norte Bairro Centro, CEP 64000-090, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0110-05 e na JUCEPI sob o NIRE 2290011191-5; Filial 109 - Av. Barão de Gurguéia, 3676, Sul, Bairro Taboleta, CEP 64018-901, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0112-77 e na JUCEPI sob o NIRE 2290011192-3; Filial 110 - Praça Cândido Mendes, 347-D, Bairro Centro, CEP 65606-010, Cidade de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0108-90 e na JUCEMA sob o NIRE 2190017289-1; Filial 111 - Av. Presidente Médici, 302, Bairro Parque Piauí, Centro, CEP 65636-010, Cidade Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0109-71 e na JUCEMA sob o NIRE 2190017290-5; Filial 112 - Rua Leônicio Pires Dourado, 1769-A, Bairro Bacurí, CEP 65901-970, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0115-10 e na JUCEMA sob o NIRE 2190017450-9;

Filial 113 - Av. Guajaras, 125, Bairro João de Deus, CEP 65051-070, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0113-58 e na JUCEMA sob o NIRE 2190017451-7; Filial 114 - Rua Getúlio Vargas, 343, Bairro Velha Marabá (Marabá Pioneira), CEP 68500-430, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0116-09 e na JUCEPA sob o NIRE 1590029242-6; Filial 115 - Av. Rui Barbosa, 938, Bairro Centro, CEP 68005-080, Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0117-81 e na JUCEPA sob o NIRE 1590029362-7; Filial 116 - Trav. Silva Jardim, 1312, Bairro Aparecida, CEP 68040-540, Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0118-62 e na JUCEPA sob o NIRE 1590029363-5; Filial 117 - Av. Frei Serafim, 1826, Sala 01, Bairro Centro, CEP 64001-020, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0119-43 e na JUCEPI sob o NIRE 2290011683-6; Filial 118 - Av. Jeronimo de Albuquerque, Qd 08, lote 08, área Cohab II, Bairro Cohafuma, CEP 65071-750, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0120-87 e na JUCEMA sob o NIRE 2190018182-3; Filial 119 - Av. Moçambique / Odilo Costa Filho, 22, Loja B, Bairro Anjo da Guarda, CEP 65085-790, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0121-68 e na JUCEMA sob o NIRE 2190018231-5; Filial 120 - Av. Luiz Muniz, Praça Matriz, 1171, Bairro Centro, CEP 65300-000, Cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0122-49 e na JUCEMA sob o NIRE 2190018519-5; Filial 121 - Av. Daniel de la Touche, 17, Bairro de Cohama, CEP 65074-115, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0124-00 e na JUCEMA sob o NIRE 2190018566-7; Filial 122 - Rua Getúlio Vargas, 565, Bairro Centro, CEP 65700-970, Cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0123-20 e na JUCEMA sob o NIRE 2190018567-5; Filial 123 - Av. Duque de Caxias,622, Bairro Marco, CEP 66.093-026, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83754234/0153-45 e na JUCEPA sob o NIRE 15900358460; Filial 124 - Av. Visconde de Souza Franco,542, Bairro Umarizal, CEP 66053-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0126-72 e na JUCEPA sob o NIRE 15900326592; Filial 125 - Rua: Antônio Barreto,1455, Bairro Umarizal, CEP 66060 020, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0128-34 e na JUCEPA sob o NIRE 15900328072; Filial 126 - Av. Visconde de Souza Franco, 776, Piso 02, Loja 219, Bairro Reduto, CEP 66053-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0127-53 e na JUCEPA sob o NIRE 15900328081; Filial 127 - Rod. Augusto Montenegro,S/N, ângulo com Av. Independência e com a passagem Santa Rita,Bairro Parque Verde, CEP 66635-920, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0129-15 e na JUCEPA sob o NIRE 15900335206; Filial 128 - Av. Celso Malcher, 354-A, Bairro Terra Firme, CEP 66077-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0130-59 e na JUCEPA sob o NIRE 15900335214; Filial 129 - Á Praça do Operário, S/N, área denominada 217/07, Bairro São Braz, CEP 66090-500, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0131-30 e na JUCEPA sob o NIRE 15900335222; Filial 130 - Av. Mal. Juarez Tavares, Conj. Parque Piauí Quadra 64, Casa 13, Bairro Parque Piauí, CEP: 64025-520, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83754234/0132-10 e na JUCEPI sob o NIRE 22900142209; Filial 131 - Praça Josino Ferreira, 168, Bairro Centro, CEP 646000-000, Cidade de Picos, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83754234/0134-82 e na JUCEPI sob o NIRE 22900143825; Filial 132 - Rua Tomaz Tajra, 1660, Bairro Nossa Senhora de Fátima CEP 64049-504, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0133-00 e na JUCEPI sob o NIRE 22900143833; Filial 133 - Rua Coronel Raimundo Leão, S/N, esquina com a Av. Feliciano Coelho, 505, Bairro Centro, CEP 68400-970, Cidade de Cametá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0135-63 e na JUCEPA sob o NIRE 15900351333; Filial 134 - A Lotes 25, 26 , 27, Quadra 262, Zona ZC-I do loteamento do Bairro Operações Vila dos Cabanos, CEP 68445-000, Cidade de Barcarena, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0136-44 e na JUCEPA sob o NIRE 15900351341; Filial 135 - Rua Leopoldo Machado, 2664, Lotes 0270, 2680 e 0285, Bairro Trem, CEP 68901-130, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0137-25 e na JUCAP sob o NIRE 16900043494;

Filial 136 – Rua Artur Moura, 88, galpão 006-A, Bairro Imbiribeira, CEP 51150-260, Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.754.234/0138-06 e na JUCEPE sob o NIRE 26900566908;

Filial 137 -Av. Governador Magalhães Barata,nº 869,877,885,Bairro São Braz, CEP 66.060-281,Cidade de Belém, Estado do Pará, não possuindo ainda CNPJ registrado, inscrita na JUCEPA sob o NIRE 1590035847-8;

Filial 138 – Shopping Center Pátio Marabá, folha CSI-30,piso 02,loja:205/206,Quadra especial ,lote especial ,Nova Marabá,CEP 68.507-760,Cidade de Marabá, Estado do Pará,inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.754.234/0140-20 e JUCEPA SOB NIRE 15900358486;

Filial 139- Rua Hugo de Mendonça,157-B, Bairro Centro,CEP 68180-005,Cidade Itaituba, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0141-01 e JUCEPA sob NIRE 15900358494; Filial 140- Trav. 14 de Março,937-lojas 02,03,04,Bairro Umarizal, CEP 66055-490,Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0139-97 e JUCEPA sob NIRE 15900358508;

Filial 141- Av. Belém, 25, Bairro Centro,CEP 68695-000, Cidade de Tailândia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0144-54 e JUCEPA no NIRE 1590035851-6;

Filial 142- Av Tancredo Neves,1283,Bairro Centro,CEP 68660-000,Cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0143-73 e JUCEPA no NIRE 1590035852-4;

Filial 143 – Av. Cristo Rei,413-B ,Bairro Centro,CEP 68590-000,Cidade de Jacundá,Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0142-92 e JUCEPA no NIRE 15900363005;

Filial 144- Av.Dionisio Bentes, SN, Bairro Centro de (Quatro Bocas),CEP 68682-000,Cidade de Tomé- Açú, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0145-35 e JUCEPA no NIRE 15900358541;

Filial 145- Av. Almirante Barroso,5501, Ij 01,Bairro Castanheira,CEP 66645-250,Cidade de Belém, Estado do Pará,inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0146-16 e JUCEPA no NIRE 15900360995;

Filial 146 – Av Senador Lemos ,EUC: nº 230,231,3153,Bairro Sacramento, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0149-69 e JUCEPA no NIRE 15900363005; Filial 147 – AV. 29 de Dezembro,1755,Bairro Centro,CEP 68650-000,Cidade de Capitão Poço,Estado do Pará,inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0148-88 e JUCEPA no NIRE 15900363013;

Filial 148 – Castanheira Shopping Center,1º piso Rod Br 316 Km 01,SN,Bairro Castanheira,CEP 66645-900,Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0151-83 e JUCEPA no NIRE 15900364184;

Filial 149 – Av. Senador Lemos,415 ,Bairro Umarizal ,CEP 66050-000, Cidade de Belém, Estado do Pará, não possuindo ainda CNPJ registrado, inscrita na JUCEPA no NIRE 15900364192;

Filial 150 – Av. Santos Dumont, 3199-loja 1 e Altos, sala 101a 102, Bairro Aldeota, CEP 60150-162, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0147-05 e JUCEC no NIRE 23900470631;

Filial 151 – Av. Café Filho, 1046 C- LT 07-A, QD.73, loteamento Jardim América, CEP 58310-000, Cidade de Cabedelo, Estado de Paraíba, inscrita no CPJ/MF sob nº 83754234/0150-00 e JUCEPB no NIRE 25900191652;

Filial 152- Riomar Shopping Av. República da Líbano,SN-salão comercial nº 1039,setor comercial nº 110,piso L1, Bairro Pina, CEP 51110-160,Cidade Recife, Estado de Pernambuco, não possuindo ainda CNPJ registrado e nem registro do NIRE perante a JUCEPE;

Filial 153- Rua Jean Emile Favre,828, Bairro IPSEP, CEP 51190-450, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, não possuindo ainda CNPJ registrado e nem registro do NIRE perante a JUCEPE; Filial 154 – Rod.Br 316 km 02 nº 300, Bairro Guanabara, Cep. 67010-000,Cidade de Ananindeua, Estado do Pará,inscrita no CNPJ/MF sob nº 83754234/0152-64 e na JUCEPA no NIRE 15900368643.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social (i) o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (ii) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e correlatos, produtos saneantes-domissanitários, brinquedos e artigos recreativos, artigos de óptica, livros, artigos de papeleria, jornais e revistas, artigos esportivos, artigos de relojoaria, artigos de joalheria, peças e acessórios para aparelhos eletrônico para uso doméstico, exceto informática e comunicação, equipamentos para escritório, equipamentos e suprimentos de informática, mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, mini mercados, mercearias e armazéns; (iii) reprodução de som em qualquer suporte a partir de gravações originais; (iv) atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definida; (v) telefonia móvel celular; (vi) depósito de mercadorias próprias;

e (vii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior.

Artigo 4º –A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º –O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais), dividido em 4.890.000 (quatro milhões, oitocentas e noventa mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único – Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DIREITO DE PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Cláusula 6ª – Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações (ou valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações) a serem emitida(o)s, na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social e nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

DIRETORIA

Artigo 7º – A Companhia terá uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) diretores, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - Em caso de renúncia, destituição, morte ou qualquer outro motivo que cause o impedimento do exercício do cargo de Diretor e/ou vacância, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleger o substituto, que deverá completar o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 3º - A remuneração dos diretores será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 8º – Compete à Diretoria a administração e gestão dos negócios sociais em geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, de modo a assegurar o funcionamento normal da Companhia e a continuidade de seus negócios, observado disposto neste Estatuto.

Parágrafo Único – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a Companhia, atos de administradores, procuradores ou empregados que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades, pela Companhia, estranhas ao seu objeto social.

Artigo 9º – A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, ser representada e declarar seu voto nas Assembleias Gerais ou reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação como acionista ou quotista, mediante a assinatura conjunta de (i) 2 (dois) Diretores, (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou (iii) 2 (dois) procuradores.

Parágrafo Único - As procurações serão sempre outorgadas pela Companhia mediante assinatura de 2 (dois) Diretores, e terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, exceto aquelas para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado, bem como deverão especificar os poderes concedidos.

CAPÍTULO V

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 2º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do Parágrafo 1º do artigo 126 da Lei n.º 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Artigo 11º – A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, observado o disposto no art. 162, § 3º da Lei n.º 6.404/76. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições

legais, solicitarem sua instalação.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançada no livro próprio.

Parágrafo 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembléia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 12ª – O exercício social coincide com o ano civil, e se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 13ª – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria, no prazo de até 90 (noventa) dias contado do encerramento do exercício social, fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes:

- balanço patrimonial;
- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração dos fluxos de caixa.

Cláusula 14ª – A Companhia poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral, distribuir resultados com base em balanços relativos a períodos inferiores a 1 (um) ano.

Cláusula 15ª – Dos lucros líquidos verificados, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha sido distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 16º – A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral estabelecerá as condições da liquidação, nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando lhes a remuneração.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª – O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor de patrimônio líquido das ações, apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei. "

(*página de assinaturas do Instrumento Particular de Alterações do Contrato Social e de Transformação da Sociedade Limitada Distribuidora Big Benn Ltda. em Sociedade Anônima de Capital Fechado, realizada em 30 de janeiro de 2012.*)

E por estarem justas e contratadas, as Acionistas assinam o presente Instrumento Particular de Alterações do Contrato Social e de Transformação da Sociedade Limitada Distribuidora Big Benn Ltda. em Sociedade Anônima de Capital Fechado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ana Maria Canelas Aguilera

CPF 088.383.992-04

Laide Noemi Mendes Aguilera

CPF. 562.782.682-72

Testemunhas:

Nome: SILMA RODRIGUES MIRANDA

RG: 1334672 SSP/PA

Nome: EMERSON CAVALCANTE C.DA SILVA

RG: 3154.253 SSP/PA

Visto do Advogado

JOSÉ ROBERTO TUMA NICOLAU JUNIOR

OAB/PA N. 14.155

M. N. DE OLIVEIRA MEIRA - ME
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342672

A empresa **M. N. DE OLIVEIRA MEIRA - ME**, CNPJ Nº 11.565.217/0001-65, I.E: 15.296.308-1, Localizada à Av. Maximino Porpino, nº 729 - Pirapora – Castanhal - Pará, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará (SEMA-PA), sua L.I.O – Licença de Instalação/Operação, protocolo nº 2011/38370.

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342573

Torna público que recebeu da SEMA/PA a Licença de Operação LO nº 6377/2012, com validade até 15/01/2016 para Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos – Fabricação de Cimento na Rodovia PA 483, Km 20, Bairro Industrial de Vila do Conde – Barcarena – Pará.

COMERCIAL VITÓRIA LTDA – POSTO VICOM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342287

COMERCIAL VITÓRIA LTDA – POSTO VICOM, CNPJ 05.374.277/0001-06, torna público q/ recebeu da SEMAT, Licença de Operação nº 0100/2012, c/ validade de 1 ano, p/ atividade de Depósito e Comércio varejista de combustíveis derivados de petróleo no Município de Altamira/PA.

OVÍDIO DA SILVEIRA GASPARETTO COM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342283

Ovídio da Silveira Gasparetto Com., a Rua Domingos Marreiros, 1402 – Fátima, Belém/PA, torna público que recebeu da SEMMA L.O nº 0087/2012, 0088/2012 e 0089/2012 para atividade de Com. Varejista de Combustível, Loja de Conveniência e Troca de óleo.

TRANSMASUT TRANSPORTES LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342278

A **TRANSMASUT TRANSPORTES LTDA**. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/PA** a **LICENÇA AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS E PRODUTOS PERIGOSOS**. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMPRESA DE PRATICAGEM DA BACIA AMAZONICA E
BARRA NORTE S/S LTDA.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 341793
CNPJ – MF Nº13.074.701/0001-17

COMUNICADO

COMUNICAMOS QUE EM VIRTUDE DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 1084 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 10406/2002- C.C.B- NA AGE DO DIA 14.02.2012 REALIZADA EM SUA SEDE, PARA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO DE R\$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) PARA R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) DEVIDO SAÍDA POR RENÚNCIA ESPONTÂNEA DA SOCIEDADE DO SR. ANTÔNIO LIMA CARDOSO E DO SR. WALTER MOURA CAMARA DOS REIS, SÓCIOS DA EMPRESA DE PRATICAGEM DA BACIA AMAZONICA E BARRA NORTE S/S LTDA. A) DIRETORIA. BELÉM, 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

AMAZON PALMITOS LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342331

AMAZON PALMITOS LTDA, CNPJ nº. 14.044.080/0001-91, torna público que requereu da SEMA, a Licença de Operação, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril, localizada no Rio Meruú Açú, Município de Igarapé Miri, Estado do Pará.

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ PARQUE
DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342549

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

Termo: nº001 Exercício: 2011

Objeto: Desenvolver ações e projetos na área de Tecnologia e Inovação, com vistas ao desenvolvimento, transferência e difusão tecnológicas, promover intercâmbio e difusão de informações e de gestão de conhecimento. **Data da Assinatura:** 17/10/2011 **Vigência:** 10 anos Partícipes: Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá (CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09) e Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI(CNPJ/MF nº 78.626.363/0001-24) Endereço: Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Setor C, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, Ordenador: **Antônio Jorge Gomes Abelém**.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº: 009-A EXERCÍCIO: 2011

Objeto: Produção de conteúdo, captação de fotografias, layout, edição de texto e revisão final de peça publicitária-informativa eletrônica da carta de serviços dos laboratórios do PCTG. **Valor Total:** R\$-2.750,00. **Data da Assinatura:** 05/09/2011. **Vigência:** 60 dias. **Contratante:** Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá (CNPJ/MF nº:11.024.200/0001-09). **Contratada:** Solange de Nazaré Campos e Campos(CNPJ/MF nº 13.716.203/0001-20). Endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 3225, térreo, Bairro da Condor, Belém/PA, CEP: 66033-190. Ordenador: **Antônio Jorge Gomes Abelém**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº: 013 EXERCÍCIO: 2011

Objeto: Prestação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e do cumprimento das Ações Propostas no Contrato de Gestão nº 001/2010 – SEDECT, para o exercício de 2011. **Valor Total:** R\$-4.450,00. **Data da Assinatura:** 15/12/2011. **Vigência:** 90 dias. **Contratante:** Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá (CNPJ/MF nº:11.024.200/0001-09). **Contratada:** Sacho - Auditores Independentes EPP (CNPJ/MF nº: 74.006.719/0001-76). Endereço: Rua Redenção, nº 66, Chácara Tatuapé, São Paulo/SP, CEP: 03060-010. Ordenador: **Antônio Jorge Gomes Abelém**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001 EXERCÍCIO: 2012

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa. **Valor Total:** R\$-108.788,00. **Data da Assinatura:** 03/01/2012. **Vigência:** 12 meses. **Contratante:** Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá (CNPJ/MF nº:11.024.200/0001-09). **Contratada:** Moura & Figueiredo Ltda ME(CNPJ/MF nº: 10.327.935/0001-30). Endereço: Rua Três de Maio, nº 2465, Bairro da Cremação, Belém/PA,

Ordenador: **Antônio Jorge Gomes Abelém**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002 EXERCÍCIO: 2012

Objeto:Prestação de serviços profissionais de controle tecnológico das redes telefônica, óptica e de energia do PCTG e de elaboração de projeto executivo de ampliação das referidas redes, atendendo ao IT Vale. **Valor Total:** R\$- 16.200,00. **Data da Assinatura:** 05/01/2012. **Vigência:** 180 dias. **Contratante:** Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá (CNPJ/MF nº:11.024.200/0001-09). **Contratada:** Simetria Consultoria e Serviços Elétricos e de Telecomunicações Ltda(CNPJ/MF nº:09.472.411/0001-54). Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 175, sala 106, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP:66093-400. Ordenador: **Antônio Jorge Gomes Abelém**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003 EXERCÍCIO: 2012

Objeto:Prestação de serviços profissionais de levantamento planimétrico cadastral georreferenciado da urbanização do PCTG. **Valor Total:** R\$-37.250,00. **Data da Assinatura:** 16/01/2012. **Vigência:** 45 dias **Contratante:** Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá (CNPJ/MF nº:11.024.200/0001-09). **Contratada:** Epec Engenharia Ltda – EPP(CNPJ/MF nº:05.006.895/0001-95). Endereço:Rua Cesário Alvim, nº 699 – altos, Bairro da Cidade Velha, Belém/PA, CEP:66023-170. Ordenador: **Antônio Jorge Gomes Abelém**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004 EXERCÍCIO: 2012

Objeto:Prestação de serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado do Pará. **Valor Total:** R\$-10.000,00. **Data da Assinatura:** 16/01/2012. **Vigência:** 12 meses. **Contratante:** Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá (CNPJ/MF nº:11.024.200/0001-09). **Contratada:** Imprensa Oficial do Estado – IOEPA(CNPJ MF nº: 04.835.476/0001-01). Endereço: Tv. do Chaco, nº 2271, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66093-410. Ordenador: **Antônio Jorge Gomes Abelém**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 001 EXERCÍCIO:2011

Nº DE PUBLICAÇÃO: 264373 DATA: 04/08/2011.

Onde se lê: Contratante: Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá(CNPJ/MF nº 11.024.200/0001), **leia-se:** Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá(CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09), **Onde se lê: Endereço:** Rod. Mário Covas, nº225 Ananindeua/PA, **leia-se:** Rua Três de Maio, nº 2465, Bairro da Cremação, Belém/PA.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 006 EXERCÍCIO: 2011

Nº DE PUBLICAÇÃO: 313028 DATA: 01/12/2011.

Onde se lê: Contratada: B.K.M. Serviços de Agrimensura e Topografia Ltda-ME(CNPJ/MF nº 12.202.899/001-04), **leia-se:** B.K.M. Serviços de Agrimensura e Topografia Ltda-ME(CNPJ/MF nº 12.202.899/0001-04) **Endereço:** Av. Alm. Wandenkolk, nº 1243, Belém/PA, **leia-se:** Rua Paulo Cícero, nº 55, Bairro do Guamá, Belém/PA, CEP: 66.075-600.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 008 EXERCÍCIO: 2011

Nº DE PUBLICAÇÃO: 313028 DATA: 01/12/2011.

Onde se Lê: Contratada: Transpaes Aluguel de Máquinas Pesadas Ltda(CNPJ/MF nº 11.661.050/00036), **leia-se:** Transpaes Aluguel de Máquinas Pesadas Ltda(CNPJ/MF nº 11.661.050/0001-36).

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 012 EXERCÍCIO: 2011

Nº DE PUBLICAÇÃO: 325938 DATA: 30/12/2011.

Onde se lê: Endereço: Av. Assis Brasil, nº 8787, Porto Alegre/RS, **leia-se:** Travessa Nove de Janeiro, nº 609, Bairro de Fátima, Belém/PA, CEP: 66060-370.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 014 EXERCÍCIO: 2011

Nº DE PUBLICAÇÃO: 326211 DATA: 30/12/2011

Onde se Lê: Vigência:12/13/2012, **leia-se:** 12/04/2012 e **Onde se lê: Contratada:** Soluções em Tecnologia da Informação Ltda-EPP(CNPJ/MF nº 02.353.452/0001-82) Endereço: Trav. Nove de Janeiro, nº 609 – Fátima – Belém/PA. **Leia-se:** Soluções em Tecnologia da Informação Ltda-EPP(CNPJ/MF nº 11.508.489/0001-23) Endereço: Conjunto Cidade Nova V – Travessa WE 62, Nº 782 – Coqueiro – Ananindeua – Pará – CEP: 67140-040.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 006 EXERCÍCIO: 2011

Nº DE PUBLICAÇÃO: 325938 DATA: 30/12/2011

Onde se Lê: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2011, **leia-se:** Primeiro Termo Aditivo ao contrário 006/2011. DISPONÍVEIS PARA CONSULTA EM: www.pctguama.pa.gov.br

SALINÓPOLIS COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342544

SALINÓPOLIS COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 34.656.165/0001-38 Salinópolis – PA requereu da SEMA a L.I e a L.P para Loteamento protocolo nº 18355/2011.

BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342893

Belém Rio Transportes Ltda., CNPJ nº 03.067.571/0001-31, na Rod. Augusto Montenegro KM 8, S/N, Belém-Icoaraci-PA torna público que recebeu junto a SEMMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente) Licença Ambiental de Operação L A O. nº 0171/2012, para atividade de Garagem.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa ALLIANZ SEGUROS S/A, em 10 de fevereiro de 2012. **Objeto:** Seguros dos Veículos Oficiais do CRCPA. **Valor total:** R\$ 3.999,71; **Signatários:** CRCPA – Elói Prata Alves - Presidente; Luiz Alberto Maciel Cruz Junior - Representante Legal. Belém, 16 de fevereiro de 2012. **Márcio Cordovil Couto Pontes Ferreira** Pregoeiro do CRC/PA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa DINASTIA VIAGENS E TURISMO, em 06 de fevereiro de 2012. **Objeto:** destinado à obtenção de menor preço (maior desconto percentual) sobre a menor tarifa praticada pela companhia aérea na emissão de bilhetes de passagens aéreas (nacional e internacional) para atender ao CRCPA. **Valor total:** R\$ 123.850,00; **Signatários:** CRCPA – Elói Prata Alves - Presidente; Leandro Rossy de Carvalho - Representante Legal. Belém, 16 de fevereiro de 2012.

Pablo da Silva Nahmias

Pregoeiro do CRC/PA.

Particulares

CLORY DE SOUZA DUTRA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 342559

CLORY DE SOUZA DUTRA – CPF Nº 370.463.309-72, torna público que requereu da SEMA/PA LO, Proc. Nº 2010/33.228, para extração de Areia e cascalho, no leito do rio Jamanxim, no mun. de Novo Progresso/PA, em 26/11/2010.